

**LEIS E DECRETOS****DECRETO Nº 20.661, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022****DECRETO Nº 20.660, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

Supre vício de competência e convalida as Portarias de redistribuição de cargos publicadas no Diário Oficial do Estado no ano de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso XIII do artigo 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Ofício GAB SEADPREV nº 3036/17, de 06 de outubro de 2017, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência;

CONSIDERANDO o disposto no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí), acrescentado pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, que dispõe sobre o instituto da redistribuição de cargos efetivos dos quadros de pessoal dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que no ano de 2010 não havia regulamentação quanto à autoridade competente para a redistribuição de cargos;

CONSIDERANDO que o vício de competência é passível de convalidação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 10/2020/CONSUL/GAB/PGE-PI, Parecer nº 48/2021/GB/CONSUL/GAB/PGE-PI, Despacho nº 703/2021/PGE-PI/GAB/AP2, e demais documentos que instruem o SEI 00010.000880/2020-57 e AP.010.1.009344/17-08,

DECRETA:

Art. 1º Fica suprido o vício de competência e convalidadas as Portarias de redistribuição emitidas pelo Secretário de Estado da Administração e Previdência publicadas no Diário Oficial do Estado no ano de 2010, desde que não tenha ocorrido transposição de cargos e que as mesmas não tenham sido revogadas ou já convalidadas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de fevereiro de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária da Administração e Previdência

Convoca José Valdinar da Silva e outros, do Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada da PMPI, ao serviço ativo da Polícia Militar do Piauí; para realizarem suas atividades junto à CODAM no Posto Policial da Ponte Metálica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XXI do art. 102 da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto na Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981; Lei nº 5.755, de 08 de maio de 2008; Lei nº 6.736, de 23 de dezembro de 2015; Decreto nº 13.556, de 27 de fevereiro de 2009; na Lei nº 7.427, de 28 de dezembro de 2020, e no Processo nº 00027.007026/2021-13,

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados ao serviço ativo da PMPI, os policiais militares do Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Piauí, para realizarem suas atividades junto à CODAM no Posto Policial da Ponte Metálica, abaixo identificados:

Nº	GRAD.	NOME	RGPM
1	2º SGT PM	JOSÉ VALDINAR DA SILVA	105152573-9
2	3º SGT PM	JOSÉ EXPEDITO FARIAS CARDOZO	101003673-7
3	3º SGT PM	JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	10.8709-90
4	3º SGT PM	JOSÉ RAIMUNDO ALVES DE SOUSA	10.9412-91
5	3º SGT PM	FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO	10.9374-91
6	3º SGT PM	SALVADOR FERREIRA DA SILVA	10.8569-91
7	CB PM	MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA COSTA	10.8054-92

Art. 2º Os policiais militares convocados, enquanto durar a convocação, fazem jus à gratificação de retorno à atividade nos valores previstos no art. 13 da Lei Estadual nº 5.755/2008, conforme o seu posto ou graduação.

Parágrafo único. Atendidos os requisitos legais, os policiais militares convocados também têm direito a percepção de diárias, sem prejuízo do disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 13.556/2009.

Art. 3º Os policiais militares convocados ficam adidos à Divisão do Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada - DNVR, na forma do art. 5º do Decreto Estadual nº 13.556/2009.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de fevereiro de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Diário Oficial

2



Teresina(PI) - Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022 • Nº 37

DECRETO Nº 20.662, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 62.295.710,00 em favor dos órgãos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.721, de 31 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí, Gabinete Militar, Coordenadoria da Juventude, Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas, Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres, Secretaria da Fazenda, Secretaria da Educação/Recursos para o Desenvolvimento da Educação Básica, Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Secretaria da Agricultura Familiar, Secretaria da Saúde/Funsaude/sus-gestão Plena Estadual, VII - Coordenação Regional de Saúde - Valença do Piauí, Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Fundação de Amparo A Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, Encargos Gerais do Estado, Polícia Militar do Piauí, Procuradoria Geral do Estado, Secretaria das Cidades, Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN, Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI, Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTPI e Secretaria da Cultura, no valor de R\$ 62.295.710,00 (sessenta e dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e dez reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 22 de fevereiro de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Rejane Tavares da Silva
Secretária de Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 20.662, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
04105.02.061.0015.1848	INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS DA JUSTIÇA DE 1º GRAU	000001	TD1	F	4.4.90.51	118	0000.E0000	581.963,00
11103.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	3.665.819,00
11113.04.422.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	95.760,00
11114.04.122.0007.1345	FOMENTO ÀS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS E ENTIDADES AFINS.	000001	TD0	F	4.4.50.41	100	2022.I0047	60.000,00
11115.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	22.000,00
11115.14.422.0007.3113	MEDIDAS INTEGRADAS DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E COMBATE AO FEMINICÍDIO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	422.500,00
13101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.96	100	0000.E0000	547.000,00
14102.12.361.0002.2963	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL FUNDAMENTAL	000004	TD0	F	3.1.90.11	115	0000.E0000	530.000,00
14102.12.361.0002.2963	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL FUNDAMENTAL	000004	TD0	F	3.3.90.46	115	0000.E0000	20.000,00
14102.12.361.0002.2963	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL FUNDAMENTAL	000005	TD0	F	3.1.90.04	115	0000.E0000	7.000.000,00
14102.12.362.0002.2964	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL MÉDIO	000001	TD0	F	3.3.90.47	115	0000.E0000	7.500.000,00
14102.12.366.0002.2906	MANUTENÇÃO DA REDE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	000001	TD0	F	3.3.90.36	115	0000.E0000	9.000.000,00
14201.12.364.0002.3169	MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA FUESPI	000001	TD0	F	4.4.90.52	210	0000.E0000	400.000,00
15101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.96	100	0000.E0000	200.000,00
15101.20.608.0006.1993	FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE	000001	TD9	F	4.4.50.41	100	0000.E0000	227.000,00
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	428.599,00
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD11	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	245.491,00
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD9	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	250.000,00
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD0	F	4.4.90.52	116	0000.E0000	2.047.000,00
15101.20.608.0006.3150	EXECUÇÃO DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA	000013	TD0	F	3.3.20.41	120	0000.E0000	2.704.942,00

Diário Oficial



Teresina(PI) - Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022 • Nº 37

3

15101.20.608.0006.3150	EXECUÇÃO DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA	000013	TD10	F	3.3.20.41	120	0000.E0000	45.798,00
15101.20.608.0006.3150	EXECUÇÃO DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA	000013	TD11	F	3.3.20.41	120	0000.E0000	210.528,00
15101.20.608.0006.3150	EXECUÇÃO DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA	000013	TD7	F	3.3.20.41	120	0000.E0000	283.050,00
15101.20.608.0006.3150	EXECUÇÃO DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA	000013	TD8	F	3.3.20.41	120	0000.E0000	1.456.764,00
15101.20.608.0006.3150	EXECUÇÃO DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA	000013	TD9	F	3.3.20.41	120	0000.E0000	408.918,00
17101.10.122.0001.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	S	3.3.71.70	100	0000.E0000	721.000,00
17132.10.302.0001.4146	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE	000001	TD5	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	150.000,00
17139.10.302.0001.3004	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E DE REABILITAÇÃO E UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD0	S	4.4.90.51	116	0000.E0000	2.000.000,00
20101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	206.000,00
20203.19.571.0005.3160	FOMENTO À INOVAÇÃO E COMPETITIVIDADE NO ESTADO DO PIAUÍ - INOVA PIAUÍ	000001	TD0	F	3.3.60.45	100	0000.E0000	600.000,00
20203.19.571.0005.3160	FOMENTO À INOVAÇÃO E COMPETITIVIDADE NO ESTADO DO PIAUÍ - INOVA PIAUÍ	000001	TD0	F	3.3.90.20	100	0000.E0000	1.000.000,00
20203.19.571.0005.3160	FOMENTO À INOVAÇÃO E COMPETITIVIDADE NO ESTADO DO PIAUÍ - INOVA PIAUÍ	000149	TD0	F	3.3.90.20	120	0000.E0000	190.000,00
24101.28.845.0012.0910	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	2022.10007	1.000.000,00
26101.06.785.0003.2011	GESTÃO DE MOBILIDADES	000014	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	4.736.341,00
36101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.92	100	0000.E0000	5.000,00
45101.15.451.0008.1871	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	0000.E0000	72.000,00
45101.17.512.0008.1874	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS HÍDRICAS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	306.000,00
45101.26.782.0008.1870	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	3.3.40.41	100	0000.E0000	44.000,00
45201.04.122.0003.3053	MELHORIA NO TRÂNSITO	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	8.892.227,00
46201.04.122.0008.1964	RESTAURAÇÃO DA SEDE, NÚCLEOS RODOVIÁRIOS E RENOVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	000001	TD4	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.736.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD11	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.164.000,00
46202.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	1.095.000,00
51101.13.392.0004.2875	MODERNIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DOS BENS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO ESTADO.	000001	TD2	F	3.3.90.35	100	0000.E0000	25.010,00
TOTAL								62.295.710,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 20.662, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
04105.02.061.0015.1848	INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS DA JUSTIÇA DE 1º GRAU	000001	TD8	F	4.4.90.51	118	0000.E0000	581.963,00
11102.04.122.0010.2883	ARTICULAÇÃO E APOIO A PROJETOS SOCIAIS	000001	TD4	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	35.760,00
11113.14.422.0007.3118	PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CIDADANIA E DIREITOS DA JUVENTUDE	000001	TD0	F	3.3.41.41	100	0000.E0000	50.000,00

Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022 • Nº 37

11113.14.422.0007.3120	PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREENDEDORISMO E CAPACITAÇÃO DE JOVENS	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	10.000,00
11119.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	22.000,00
13101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	547.000,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	3.3.90.30	115	0000.E0000	24.050.000,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	3.665.819,00
14102.12.368.0002.2958	EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO COM MEDIÇÃO TECNOLÓGICA DO PIAUÍ	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	422.500,00
14201.12.122.0002.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.36	210	0000.E0000	200.000,00
14201.12.122.0002.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	210	0000.E0000	100.000,00
14201.12.122.0002.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.47	210	0000.E0000	100.000,00
15101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	60.000,00
15101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	30.000,00
15101.20.306.0006.1958	POTENCIALIZAÇÃO DOS MERCADOS INSTITUCIONAIS EXISTENTES E VIABILIZAÇÃO DE NOVAS OPORTUNIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	60.000,00
15101.20.544.0006.1995	FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA HÍDRICA	000001	TD12	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	924.090,00
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD0	F	3.3.40.41	100	0000.E0000	50.000,00
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD0	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	60.000,00
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	50.000,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	40.000,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.50.41	100	0000.E0000	77.000,00
15101.20.608.0006.3107	ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS	000001	TD0	F	4.4.90.52	116	0000.E0000	2.047.000,00
15101.20.608.0006.3150	EXECUÇÃO DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA	000013	TD1	F	3.3.40.41	120	0000.E0000	218.000,00
15101.20.608.0006.3150	EXECUÇÃO DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA	000013	TD10	F	3.3.40.41	120	0000.E0000	218.000,00
15101.20.608.0006.3150	EXECUÇÃO DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA	000013	TD11	F	3.3.40.41	120	0000.E0000	218.000,00
15101.20.608.0006.3150	EXECUÇÃO DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA	000013	TD12	F	3.3.40.41	120	0000.E0000	363.000,00
15101.20.608.0006.3150	EXECUÇÃO DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA	000013	TD2	F	3.3.40.41	120	0000.E0000	363.000,00
15101.20.608.0006.3150	EXECUÇÃO DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA	000013	TD3	F	3.3.40.41	120	0000.E0000	363.000,00
15101.20.608.0006.3150	EXECUÇÃO DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA	000013	TD4	F	3.3.40.41	120	0000.E0000	466.000,00
15101.20.608.0006.3150	EXECUÇÃO DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA	000013	TD5	F	3.3.40.41	120	0000.E0000	725.000,00
15101.20.608.0006.3150	EXECUÇÃO DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA	000013	TD6	F	3.3.40.41	120	0000.E0000	725.000,00
15101.20.608.0006.3150	EXECUÇÃO DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA	000013	TD7	F	3.3.40.41	120	0000.E0000	725.000,00
15101.20.608.0006.3150	EXECUÇÃO DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA	000013	TD8	F	3.3.40.41	120	0000.E0000	363.000,00
15101.20.608.0006.3150	EXECUÇÃO DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA	000013	TD9	F	3.3.40.41	120	0000.E0000	363.000,00
17101.10.122.0001.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	871.000,00
17139.10.302.0001.1740	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES DA REDE MATERNO INFANTIL	000001	TD0	S	4.4.90.51	116	0000.E0000	2.000.000,00
20101.23.692.0005.1982	FORTALECIMENTO DO ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	206.000,00
20101.23.692.0005.1994	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	000001	TD0	F	3.3.40.41	100	2022.I0047	60.000,00
20203.19.122.0005.1006	PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUI - UAPI	000127	TD0	F	3.3.90.20	120	0000.E0000	190.000,00
20203.19.571.0005.1266	REALIZAÇÃO E AUXÍLIOS FINANCEIROS A EVENTOS, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO	000001	TD0	F	3.3.90.20	100	0000.E0000	1.600.000,00

Diário Oficial



Teresina(PI) - Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022 • Nº 37

5

	CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO							
26101.06.122.0003.1886	GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	3.649.834,00
26101.06.126.0003.2901	GESTÃO DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO	000001	TD0	F	3.3.90.40	100	0000.E0000	1.086.507,00
36101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	5.000,00
45101.15.451.0008.1871	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	306.000,00
45101.26.782.0008.1870	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	116.000,00
45201.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	3.892.227,00
45201.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	5.000.000,00
46201.26.782.0008.1965	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	96.000,00
46201.26.782.0008.1965	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD7	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	325,00
46201.26.782.0008.1965	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	405.462,00
46201.26.782.0008.1966	REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA	000001	TD4	F	4.4.90.35	100	0000.E0000	311.850,00
46201.26.782.0008.1966	REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA	000001	TD0	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	973,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD3	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	472.329,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD6	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	63.208,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD9	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	193.391,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD4	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	289.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD6	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	760,00
46201.26.782.0008.2968	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	000001	TD0	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	1.066.702,00
46202.26.783.0008.3034	VLT TERESINA - TIMON	000001	TD0	I	4.4.90.39	100	0000.E0000	15.000,00
46202.26.783.0008.3034	VLT TERESINA - TIMON	000001	TD0	I	4.4.90.51	100	0000.E0000	10.000,00
46202.26.783.0008.3080	VLT PARNAÍBA	000001	TD1	I	4.4.90.39	100	0000.E0000	15.000,00
46202.26.783.0008.3080	VLT PARNAÍBA	000001	TD1	I	4.4.90.51	100	0000.E0000	10.000,00
46202.26.783.0008.3084	VLT TERESINA - ALTOS - CAMPO MAIOR	000001	TD4	I	4.4.90.39	100	0000.E0000	351.684,00
46202.26.783.0008.3084	VLT TERESINA - ALTOS - CAMPO MAIOR	000001	TD3	I	4.4.90.51	100	0000.E0000	230.000,00
46202.26.783.0008.3084	VLT TERESINA - ALTOS - CAMPO MAIOR	000001	TD4	I	4.4.90.51	100	0000.E0000	50.000,00
46202.26.783.0008.3084	VLT TERESINA - ALTOS - CAMPO MAIOR	000001	TD3	I	4.4.90.52	100	0000.E0000	150.000,00
46202.26.783.0008.3084	VLT TERESINA - ALTOS - CAMPO MAIOR	000001	TD4	I	4.4.90.52	100	0000.E0000	98.316,00
46202.26.783.0008.3088	LINHA CAMPO MAIOR - PARNAÍBA	000001	TD0	I	4.4.90.39	100	0000.E0000	15.000,00
46202.26.783.0008.3096	PROGRAMA TREM REGIONAL	000001	TD0	I	4.4.90.39	100	0000.E0000	15.000,00
46202.26.783.0010.3012	REQUALIFICAÇÃO FÍSICA E DE RECURSOS HUMANOS DA CMTF	000001	TD4	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	10.000,00
46202.26.783.0010.3012	REQUALIFICAÇÃO FÍSICA E DE RECURSOS HUMANOS DA CMTF	000001	TD4	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	115.000,00
46202.26.783.0010.3012	REQUALIFICAÇÃO FÍSICA E DE RECURSOS HUMANOS DA CMTF	000001	TD4	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	10.000,00
47101.23.695.0005.4047	PROMOÇÃO DO TURISMO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2022.I0007	1.000.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD5	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	15.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	10.010,00
TOTAL								62.295.710,00

Diário Oficial

6



Teresina(PI) - Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022 • Nº 37

DECRETO Nº 20.663, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 103.396.343,00 em favor dos órgãos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.721, de 31 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Coordenadoria de Fomento à Irrigação, Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Secretaria da Saúde/FUNSAUDE/SUS-gestão Plena Estadual, Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Secretaria da Justiça, Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí - ADH, Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI e Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural, no valor de R\$ 103.396.343,00 (cento e três milhões, trezentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e três reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Estado do ano de

2021, nas fontes: 110 - Recursos de Convênio, 113 - Recursos do SUS e 116 - Operação de Crédito Interna.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 22 de fevereiro de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Rejane Tavares da Silva
Secretária de Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 20.663, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTES	EMENDA	VALOR
11117.20.607.0006.1945	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DA AGRICULTURA FAMILIAR IRRIGADA NO ESTADO	000001	TD11	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	1.000.000,00
11117.20.607.0006.1945	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DA AGRICULTURA FAMILIAR IRRIGADA NO ESTADO	000001	TD9	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	720.000,00
11117.20.607.0006.1978	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA PARA IRRIGAÇÃO	000001	TD8	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	700.000,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD4	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	1.983.000,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD7	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	500.000,00
16208.15.451.0008.3083	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E ESPORTES E LAZER	000001	TD11	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	650.000,00
16208.17.544.0008.3076	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ADUTORAS	000157	TD1	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	37.000.000,00
16208.17.544.0008.3081	CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COMPREENDENDO: PERFURAÇÃO DE POÇO, REVESTIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	000157	TD2	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	500.000,00
16208.18.544.0008.3086	ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS OU EXECUTIVOS DE ENGENHARIA	000001	TD7	F	4.4.90.39	116	0000.E0000	632.000,00
17101.10.302.0001.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.90.92	113	0000.E0000	21.000.000,00
20101.23.692.0005.1994	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	000001	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	1.840.000,00
22101.14.421.0003.4024	APOIO AO EGRESSO DO SISTEMA PRISIONAL	000001	TD0	F	3.3.50.43	110	0000.E0000	557.600,00
22101.14.421.0003.4024	APOIO AO EGRESSO DO SISTEMA PRISIONAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	110	0000.E0000	70.400,00
22101.14.421.0003.4024	APOIO AO EGRESSO DO SISTEMA PRISIONAL	000001	TD0	F	4.4.90.52	110	0000.E0000	83.300,00
45202.16.482.0008.3100	CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS	000001	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	770.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000159	TD11	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	2.500.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000159	TD2	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	4.819.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000159	TD4	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	2.604.229,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000159	TD6	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	10.874.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000159	TD9	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	6.299.000,00
52101.20.605.0006.1973	IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA	000157	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	8.293.814,00
TOTAL								103.396.343,00

DECRETO Nº 20.664, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Enquadramento da servidora **Maria das Graças Soares**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 483/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 17 de fevereiro de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. Nº 114/2022, de 17 de fevereiro de 2022, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.001110/2022-92,

DECRETA:

Art. 1º Enquadramento da servidora **Maria das Graças Soares**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201/2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. ENQ.	REF. ENQ.
041535-9	MARIA DAS GRAÇAS SOARES	DENTISTA	SUPERIOR DE SERVIÇOS	--	--	III	E

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de fevereiro de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

Of. 036

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200
Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEIFP Nº 3/2022

DESIGNA os membros da Comissão de Acompanhamento do Processo de Avaliação de Desempenho por Competências e da Gestão do Conhecimento da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a implantação da Gestão por Competência e da Gestão do Conhecimento no âmbito desta SEFAZ-PI,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores como membros da Comissão de acompanhamento do processo de avaliação de desempenho por competência e das ações da gestão do conhecimento dos servidores da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, conforme discriminação abaixo:

- Maria Juraci Alves Câmara, matrícula 02760-0, representante da Superintendência de Administração Financeira, Logística e Tecnologia (SUPAFT) - **membro titular** e Domiciana Camargo de Matos, matrícula 142.958-2 - **suplente**;
- Antônio Emanuel Ribeiro da Silva, matrícula 167.003-4, representante da Superintendência de Gestão (SUGEST) - **membro titular** e Lyvia Adriana dos Santos Raposo, matrícula 147.755-2 - **suplente**;
- Marcelo Campelo Magalhães, matrícula 298.762-7, representante da Superintendência do Tesouro (SUTESP) - **membro titular** e Rickjardeson Rocha Dias, matrícula 226.252-5 - **suplente**;
- Rudá Tupinambá Rodrigues Caland, matrícula 112.709-8, representante da Superintendência da Receita (SUPREC) - **membro titular** e José Ribamar Cardoso Júnior, matrícula 167.004-2 - **suplente**.

Art. 2º Os membros desta Comissão terão as seguintes atribuições:

- Propagar as práticas de Gestão por Competências e Gestão do Conhecimento em suas áreas;
- Disseminar e apoiar a implementação dos sistemas de Gestão de Competências (módulo SIAPE) no processo de avaliação por competência dos servidores e da Gestão do Conhecimento, por meio de sistema próprio.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

RAFAEL TAJRA FONTELES

Secretário da Fazenda do Estado do Piauí

CRISTOVAM COLOMBO DOS SANTOS CRUZ

Superintendente de Administração Financeira, Logística e Tecnologia

RICARDO CARDOSO PIRES

Diretor da Unidade Administrativo-Financeira

Of. 049

**PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPES Nº 24/2022**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí.

RESOLVE:

LOTAR, o servidor JUACELI SOARES DA COSTA, Auditor da Fazenda Estadual, mat. 1127071, na Unidade de Controle da Arrecadação e Recuperação do Crédito Tributário - UNICAD, na Equipe de Imposto de Transmissão e Doação - ITCMD.

Cientifique-se,

Cumpra-se,

Publique-se.

Rafael Tajra Fonteles
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Of. 048

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA****PORTARIA/GAB/SEID nº 002/2022, de 21 de fevereiro de 2022**

Institui o Comitê Gestor do Programa Estadual de Pró-Equidade de Gênero, Raça e Diversidade na Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência-SEID.

O Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições legais e regimentais, considerando a participação da SEID-PI no Programa Estadual de Pró-Equidade de Gênero, Raça e Diversidade, desenvolvido pela Coordenadoria de Estado de Políticas para Mulheres - CEPM/PI, e a oportunidade de aprofundar políticas institucionais que promovam a equidade entre servidores e servidoras,

RESOLVE

Art. 1º Institui o Comitê Gestor do Programa Estadual de Pró-Equidade de Gênero e Raça na SEID, com a finalidade de coordenar a participação deste órgão no Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça.

Art. 2º O Comitê Pró-Equidade terá as seguintes competências:

I - Elaborar o Plano de Ação para o Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça, a ser submetido a Secretário da SEID;

II - Preencher, em conjunto com a Unidade de Gestão de Pessoas, a Ficha-Perfil da SEID para participação no Programa Estadual de Pró-

Equidade de Gênero, Raça e Diversidade; III - Acompanhar o desenvolvimento das ações do Plano de Ação da SEID;

IV - Apoiar a Secretário da SEID no desenvolvimento das ações previstas no Plano de Ação;

V - Avaliar o cumprimento das ações previstas no Plano de Ação; e

VI - Realizar discussões e formular propostas de políticas para promover maior igualdade nas relações de trabalho da SEID.

VII - Sensibilizar o corpo funcional/gerencial sobre a equidade de gênero, raça e diversidade e a importância do engajamento de todos;

VIII - Mobilizar as áreas e as pessoas envolvidas nas atividades previstas no Plano de Ação, bem como nas demais áreas consideradas relevantes para o alcance dos resultados pactuados;

IX - Receber, apurar, recomendar e supervisionar demandas e manifestações dirigidas pelos empregados e empregadas do órgão a este Comitê; Institui o Comitê Gestor do Programa Estadual de Pró-Equidade de Gênero, Raça e Diversidade na SEID.

X - Participar junto com Unidade de Gestão de Pessoas de elaboração do Programa de Capacitação da Empresa nos temas que tratem sobre Equidade de Gênero, Raça e Diversidade e Identidade de gênero.

XI - Comunicação com a CEPM de acordo com as suas necessidades; e,

XII - Participar das reuniões do Comitê.

Art. 3º O Comitê Gestor do Programa Estadual de Pró-Equidade de Gênero, Raça e Diversidade será constituído pelos seguintes membros:

a) Cleonice Araújo Carvalho, matrícula nº 210605-1, Titular

b) Martha Amorim Ribeiro Carvalho, matrícula 339037-3, Suplente;

Art. 4º O Comitê Gestor do Programa Estadual de Pró-Equidade de Gênero, Raça e Diversidade fará reuniões ordinárias mensalmente e extraordinárias sempre que for convocado por seu Secretário.

Parágrafo Único. O Comitê Gestor do Programa Estadual de Pró-Equidade de Gênero, Raça e Diversidade poderá convocar servidores para auxiliá-lo em suas propostas, bem como realizar reuniões ampliadas, promovendo a participação dos servidores e colaboradores;

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Mauro Eduardo Cardoso e Silva

Of. 030



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO PIAUÍ - CBMEPI-PI

Portaria Nº 21, de 11 de fevereiro de 2022

Designação de Fiscal do Contrato, firmado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e a Empresa L S SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICALTDA.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no art. 12, ítem 1, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26.03.1981, c/c o art. 67, da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o 1º Tenente QOBM/Comb. WALBER Meireles Pessoa Júnior (10.423-18), matrícula nº 323171-2, Fiscal do Contrato nº 001/2022 firmado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e a Empresa L S SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICALTDA., CNPJ. 05.485.613/0001-80, que tem como objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos de informática, conforme detalhamento na parte específica do contrato;

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

José Arimatéia Rêgo de Araújo - Cel. QOBM/Comb.
Comandante-Geral
(assinado eletronicamente)

Portaria Nº 23, de 16 de fevereiro de 2022

Designação de Gestor do Contrato, firmado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e a Empresa L S SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICALTDA.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no art. 12, ítem 1, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26.03.1981, c/c o art. 67, da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Major QOBM/Comb. (GIP 10.12805) EDILSON Soares Lima, matrícula nº 127134-2, Gestor do Contrato 001/2022 firmado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do

Piauí e a Empresa L S SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA., CNPJ. 05.485.613/0001-80, que tem como objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos de informática, conforme detalhamento na parte específica do contrato;

Art. 2º - O acompanhamento e a gestão do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

José Arimatéia Rêgo de Araújo - Cel. QOBM/Comb.
Comandante-Geral
(assinado eletronicamente)
Of. 161

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO
RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER-PI

PORTARIA GAB.DIGER / 023 / 2022

O Diretor Geral do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER-PI, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 11º, inciso IV do Regimento Interno do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí EMETER-PI,

Considerando a necessidade de designar gestor e fiscal de contrato, conforme Art. 67 da Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o servidor Herlon Pimentel Costa Cronemberger, matrícula nº 169738-2 como gestor do contrato nº 07/2021 celebrado com a Empresa Tecnic Construtora Ltda., cujo objeto é a manutenção (preventiva e corretiva) de dessalinizadores nas comunidades atendidas pelo PAD.

Artigo 2º. Designar o servidor Adalberto do Nascimento Filho, matrícula nº 022847-8, como fiscal do Contrato e Geyson Coutinho Moura, matrícula nº 210981-6, como suplente mencionado no art. 1º.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dá-se ciência, publique e cumpra-se.

Teresina-PI, 14 de fevereiro de 2022

Leonardo Nogueira Pereira
DIRETOR GERAL
Of. 053

Diário Oficial

10



Teresina(PI) - Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022 • Nº 37

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

PORTARIA Nº 009/2022-GAB

Teresina(PI), 14 de Fevereiro de 2022.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, abaixo indicado, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural e a:

EMPRESA: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA

CONTRATO: Nº 12/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00317.000332/2021-63

FUNDAMENTAÇÃO: Parecer PGE nº 200/2020 e Despacho PGE nº 076/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para contratação de mão de obra terceirizada.

VIGÊNCIA: 14/02/2023.

FISCAL TITULAR: IURI NORONHA PEREIRA - CPF 020.201.593-92

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO
Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

PORTARIA Nº 010/2022-GAB

Teresina(PI), 14 de Fevereiro de 2022.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, abaixo indicado, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural e a:

EMPRESA: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA

CONTRATO: Nº 13/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00317.000368/2021-47

FUNDAMENTAÇÃO: Parecer PGE nº 200/2020 e Despacho PGE nº 076/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para contratação de mão de obra terceirizada.

VIGÊNCIA: 14/02/2023.

FISCAL TITULAR: IURI NORONHA PEREIRA - CPF 020.201.593-92

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO
Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

PORTARIA Nº 012/2022-GAB

Teresina(PI), 14 de Fevereiro de 2022.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, abaixo indicado, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural e a:

EMPRESA: SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA

CONTRATO: Nº 14/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00317.000348/2021-76

FUNDAMENTAÇÃO: Parecer PGE nº 200/2020 e Despacho PGE nº 076/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para contratação de mão de obra terceirizada.

VIGÊNCIA: 14/02/2023.

FISCAL TITULAR: IURI NORONHA PEREIRA - CPF 020.201.593-92

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO
Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
Of. 077

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Av. Pedro Freitas, S/Nº Bloco A, 1º Andar, Centro Administrativo - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64.018-900
Telefone - <http://www.saude.pi.gov.br>

Portaria Nº 871, de 18 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo Sei nº 00012.001327/2022-83, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): MARIA RAIMUNDA DA SILVA SOUSA, Cargo: Técnico em Enfermagem, Classe: I-C, Matrícula: 231521-1, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Administração Central -HUT - Teresina - Piauí, referente ao Quinquênio 15/01/2010 a 14/01/2015, a partir de 01/02/2022 a 01/05/2022.

(Assinado Eletronicamente)
FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Diário Oficial

11

Teresina(PI) - Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022 • Nº 37

Portaria Nº 872, de 18 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n.º 84 de 07.05.07, referente ao processo Sei nº 00012.003261/2022-66, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): MARIA DA NATIVIDADE RODRIGUES SILVA, Cargo: Artífice, Classe: III-E, Matrícula: 036994-2, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Infantil Lucídio Portella-HILP – Teresina – Piauí, referente ao Quinquênio 08/09/2006 a 07/09/2011, a partir de 10/03/2022 a 07/06/2022.

(Assinado Eletronicamente)
FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Portaria Nº 873, de 18 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n.º 84 de 07.05.07, referente ao processo SEI nº 00012.002184/2022-27, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): MARIA TERESINHA DE JESUS OLIVEIRA, Cargo: Atendente em Enfermagem, Classe: III-E, Matrícula: 042366-1, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Regional Justino Luz - Picos – Piauí, referente ao Quinquênio 01/03/2016 a 28/02/2021, a partir de 03/03/2022 a 31/05/2022.

(Assinado Eletronicamente)
FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Portaria Nº 874, de 18 de fevereiro de 2022

ERRATA

Retificação da Portaria SESAPI Nº 1822, de 27-10-2021, publicada no D.O.E nº 242 de 10 de Novembro de 2021. Considere-se o que segue abaixo:

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais,

Resolve:

Com fulcro o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 14º, e tendo em vista o disposto no artigo 107 da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo. 00012.007075/2021-15, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): JACQUELINA FERREIRA DE SOUSA, Cargo: Fisioterapeuta, Classe: I-E, Matrícula: 212673-7, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Estadual Dirceu Arcoverde – HEDA – Parnaíba – PI. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária em 50%, por um período de 1 (um) ano, a partir de 18/06/2021 a 17/06/2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Portaria Nº 875, de 18 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n.º 84 de 07.05.07, referente ao processo Sei nº 00012.003705/2022-63, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): NILZA SILVA OLIVEIRA, Cargo: Técnico em Enfermagem, Classe: III-B, Matrícula: 019436-X, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Getúlio Vargas- HGV- Teresina – Piauí, referente ao Decênio 28/06/2003 a 27/06/2013, a partir de 03/01/2022 a 01/07/2022.

(Assinado Eletronicamente)
FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Portaria Nº 876, de 18 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 14º, e tendo em vista o disposto no artigo 107 da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo SEI nº 00012.000363/2022-20, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): REGINA CELIS ARAÚJO MOURA REGO, Cargo: MÉDICO, Classe: I-A, Matrícula: 332469-9, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ - PICOS – PI. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária em 50%, por um período de 01 (um) ano, a partir de 06/01/2022 a 05/01/2023.

(Assinado Eletronicamente)
FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Portaria Nº 877, de 18 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n.º 84 de 07.05.07, referente ao processo Sei nº 00012.004596/2022-00, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): JOSEFA DE SOUZA LEITE BARROS, Cargo: Assistente Social, Classe: III-E, Matrícula: 042417-0, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Coordenação Regional de Saúde de Picos- Piauí, referente ao Decênio 08/05/2006 a 07/05/2016, a partir de 03/03/2022 a 29/08/2022.

(Assinado Eletronicamente)
FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Diário Oficial

12



Teresina(PI) - Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022 • Nº 37

Portaria Nº 878, de 18 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n.º 84 de 07.05.07, referente ao processo SEI nº 00012.004597/2022-46, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO, Cargo: Dentista, Classe: III-E, Matrícula: 003848-2, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Areolino de Abreu - HAA - Teresina - Piauí, referente ao Quinquênio 22/02/2015 a 21/02/2020, a partir de 14/03/2022 a 11/06/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Portaria Nº 879, de 18 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

De acordo com o Artigo 96, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/1994, referente ao processo 00012.003849/2022-10, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA GESTANTE do(a) servidor(a): VALDIRENE OLIVEIRA MACHADO, Cargo: Diretor de Unidade Hospitalar I, Matrícula: 338841-7, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): LACEN - TERESINA - PI, a partir de 23/01/2022 a 21/07/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Portaria Nº 880, de 18 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n.º 84 de 07.05.07, referente ao processo 00012.003731/2022-91, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): ELIZETE DIAS DOS REIS PEREIRA DE ALMEIDA, Cargo: Técnico em Enfermagem, Matrícula: 214352-6, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER - Teresina - PI, referente ao Quinquênio de 18/02/2009 a 17/02/2014, a partir de 05/03/2022 a 02/06/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Portaria Nº 881, de 18 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 14º, e tendo em vista o disposto no artigo 107 da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo 00012.000699/2022-92, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): DIANE DE ASSIS VASCONCELOS BARROS, Cargo: Psicólogo, Matrícula: 210620-5, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): DIRETORIA DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DIVISA - TERESINA - PI. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária em 50%, por um período de 1 (um) ano, a partir de 04/01/2022 a 03/01/2023.

(Assinado Eletronicamente)

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Portaria Nº 882, de 18 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n.º 84 de 07.05.07, referente ao processo 00028.030693/2021-90, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO MENDES, Cargo: Auxiliar de Enfermagem, Matrícula: 169810-9, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Administração Central - HPMPPI - Teresina - PIAUÍ, referente ao Decênio de 24/10/2005 a 23/10/2015, a partir de 01/02/2022 a 30/07/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Portaria Nº 883, de 18 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n.º 13 de 03.01.94, referente ao processo 00012.000328/2022-19, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO do(a) servidor(a): LINDUARTE LEITÃO DE ALBUQUERQUE NETO, Cargo: Médico, Matrícula: 004067-3, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela - IDTNP - Teresina - Piauí, referente ao Quinquênio de 28/01/1992 a 27/01/1997, a partir de 03/01/2022 a 02/04/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 1050

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

RESOLUÇÃO CSDPE Nº 146/2022, de 21 de fevereiro de 2022.

Altera o caput, revoga o inciso IV e acrescenta o parágrafo único ao art. 41 da Resolução CSDPE nº 141/2021, que aprova o Regulamento do IV Concurso para ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado do Piauí.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 102, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e:

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Superior deliberar sobre a organização de concurso para provimento dos cargos da carreira de Defensor Público do Estado, nos termos do art. 17, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 59/2005;

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 43 da Lei Complementar Estadual nº 59/2005;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar contradição verificada entre os arts. 40 e 41 da Resolução CSDPE nº 141/2021, que pode implicar em erro no cálculo da nota final do certame;

RESOLVE:

Art. 1º Altera o caput, revoga o inciso IV e acrescenta o parágrafo único ao art. 41 da Resolução CSDPE nº 141/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41. A nota final do concurso corresponderá à média aritmética ponderada das notas da primeira, segunda e quarta fases, somada à nota da quinta fase, atribuindo-se:

(...)

Parágrafo único. A nota final no concurso (NFC) será calculada pela seguinte fórmula, em que NFPF corresponde à nota final na primeira fase, NFSF, à nota final na segunda fase, NFQuaF, à nota final na quarta fase, e NFQuiF, à nota final na quinta fase: $NFC = (2 \times NFPF + 5 \times NFSF + 2 \times NFQuaF) \div 9 + NFQuiF$.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, 85ª Sessão Extraordinária, Teresina-PI, em 21 de fevereiro de 2022.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público-Geral
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública
Of. 003

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA (SDE) Nº 021/2022

Teresina, 21 de fevereiro de 2022.

O Secretário do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado, **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais" **CONSIDERANDO**, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 008/2022, firmado com a empresa MAZUAD AUTO LOCADORA LOGÍSTICA LTDA, cujo extrato foi publicado no DOE nº 031, no dia 14/02/2022, tendo como objeto a locação de 06(SEIS) veículos.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, matrícula N° 340682.2, para exercer a função de Fiscal de Contrato, o servidor REGIVALDO JOSÉ ALVES DE SOUSA, matrícula 160999.8, para exercer a função de Fiscal Substituto, e o servidora ELISANGELA SANTOS DE MOURA BEZERRA, matrícula, 8213429 para o exercício da função de Gestora do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos; II ter devidamente atuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 008/2022, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 008/2022, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso:

III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - Fiscalizar a execução do Contrato nº 008/2022, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se.

Teresina, 21/02/2022

IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI

Gestor do órgão

Of. 231

Diário Oficial

14



Teresina(PI) - Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022 • Nº 37

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 347/2022

Nomeação de Gestor e Fiscal(is) do Contrato Nºs. 050/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 050/2020 da Ata de Registro de Preços n. 037/2021 da Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização dos Contratos n. 050/2022, celebrado entre a SEDUC e a empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, que trata da Aquisição de insumos para laboratórios interativos para Laboratório de Biologia, no bojo da Pregão Eletrônico nº 025/2020.

Nº de ordem	Nome	Matrícula	CPF	Função	Telefone	E-mail
01	Bruna Jasciane Vital de Abreu Gonzaga Araújo	815386-8	028.749.503-51	Gestora de Contrato	(86) 99929-1076	brunaaraujo02@seduc.pi.gov.br
02	Maria Adélice de Freitas Silva	071266-3	183.444.293-15	Fiscal de Contrato	(86) 99809-7408	mariasilva35@seduc.pi.gov.br
03	Rodrigo Mendes de Carvalho	824038-8	791.504.463-04	Fiscal de Contrato	(86) 998400508	rodrigocarvalho@seduc.pi.gov.br
04	Tássio Henrique Rodrigues Roldão e Silva	805868-7	025.462.163-50	Fiscal de Contrato	(89) 99420-8074	tassiosilva@seduc.pi.gov.br

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 18 de fevereiro de 2022.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação
Of. 069

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DO TURISMO – SETUR

PORTARIA Nº 14 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Fiscal de Contrato

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí - SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

Designar o servidor FRANCISCO HÉLIO SOARES, CPF: 429.114.353-20, para fiscalizar o contrato nº 15-2022 cujo objeto refere-se à Contratação de empresa para PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE VALENÇA-PI.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR
Secretário de Estado do Turismo

PORTARIA Nº 15 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Fiscal de Contrato

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí - SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

Designar o servidor FRANCISCO HÉLIO SOARES, CPF: 429.114.353-20, para fiscalizar o contrato nº 14-2022 cujo objeto refere-se à Contratação de empresa para PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE INHUMA-PI.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR
Secretário de Estado do Turismo

Of. 143

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS

PORTARIA Nº 010/2022

Dispõe sobre contratação de pessoal para o exercício de função e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS

ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A - INVESTE PIAUÍ no uso de suas atribuições legais consignadas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei Estadual nº 7.495, de 05 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, nos termos do Art. 8º, parágrafo 1º, da Lei Estadual nº 7.495, de 05 de abril de 2021, LUIS EDUARDO CARVALHO DE MOURA, para o cargo de Assessoria Nível I, no quadro administrativo desta Companhia.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produzirá efeitos retroativos, a partir de 15/02/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Teresina, (PI), 18 de fevereiro de 2022

VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA
Presidente da INVESTE PIAUÍ

Of. 011

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 332/2022

Teresina(PI), 17 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR** os efeitos das portarias dos servidores abaixo relacionados, que exerceram função gratificada em Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencente às Gerências Regionais de Educação, bem como na Sede desta Secretaria.

Nº PORT.	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MAT./CPF
260/2022	FRANCISCO MACEDO	UNIDADE ESCOLAR MARIA NEUSA DE SOUSA	CESSAR PORT. 1279/21 DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	ALINE CRISTINA CARVALHO COUTINHO	331.931-8
262/2022	JERUMENHA	UNIDADE ESCOLAR SEBASTIÃO ROCHA LEAL	CESSAR A PEDIDO PORT. 863/21 DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	ADELENE PEREIRA DE SOUSA	321.190-8
263/2022	TERESINA	UNID. ESC. PROFº. ANTÔNIO MARIA MADEIRA – 19ª GRE	CESSAR PORT. 665/20 DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	VIRGÍNIA MARIA DA SILVA FREITAS	293.028-5
265/2022	SÃO PEDRO DO PIAUÍ	CETI LANDRI SALES	CESSAR A PEDIDO PORT. 409/20 DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	NAIADE NEREIDA DE SOUSA	103.531-2
266/2022	INHUMA	UNIDADE ESCOLAR JOÃO DE DEUS DE CARVALHO	CESSAR PORT. 2476/17 DE DIRETOR(A)	MARIA HELENA ALVES DOS SANTOS	081.192-X
267/2022	INHUMA	UNIDADE ESCOLAR JOÃO DE DEUS DE CARVALHO	CESSAR PORT. 1448/21 DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA SANTANA LEAL	230.976-9
278/2022	PICOS	9ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE	CESSAR ART. 2º DA PORT. 423/21 DE SUPERVISOR(A) DE ENSINO	ROSELI MOURA LUZ	143.302-4
280/2022	FRANCISCO SANTOS	UNID. ESC. PROF. MARIANO DA SILVA NETO	CESSAR ART. 2º DA PORT. 33/20 DE DIRETOR(A)	NÁDIA MARIA DE SOUZA BARROS	270.943-X
284/2022	MASSAPÉ DO PIAUÍ	UNIDADE ESCOLAR RAFAEL MANOEL DA COSTA	CESSAR PORT. 0503/15 DE DIRETOR(A)	IDÉ DA COSTA XAVIER RODRIGUES	224.726.878-18
289/2022	TERESINA	UNIDADE ESCOLAR AURISTELA SOARES LIMA - 19ª GRE	CESSAR PORT. 0743/19 DE SECRETÁRIO(A)	IRISMAR GOMES DA SILVA TEIXEIRA	104.095-2
292/2022	TANQUE DO PIAUÍ	UNIDADE ESCOLAR SÃO SEBASTIÃO	CESSAR A PEDIDO PORT. 1516/17 DE DIRETOR(A)	FÁBIO MEDEIROS NUNES	171.533-0
294/2022	REGENERAÇÃO	6ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE	CESSAR A PEDIDO PORT. 1166/19 DE SUPERVISOR(A) DE ENSINO	MAURENISE DAYELLE NUNES RIBEIRO	317.727-X
298/2022	ELISEU MARTINS	GINÁSIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	CESSAR A PEDIDO ITEM II DA PORT. 2734/17 DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	ILAMAYRA FREITAS BEZERRA	231.227-1
305/2022	PALMEIRA DO PIAUÍ	UNIDADE ESCOLAR MARTIN PINHEIRO	CESSAR A PEDIDO PORT. 789/20 DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	ACÁCIO FERNANDES DA COSTA	231.238-7
306/2022	TERESINA	SEDE SEDUC	CESSAR PORT. 639/21 DE COORDENADOR(A) DE INTEGRAÇÃO COM PROGRAMAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS	JUCILENE DE SOUSA MATEUS	026.194.953-50

314/2022	OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ	UNIDADE ESCOLAR ISOLADA ADALBERTO CORREIA LIMA	CESSAR PORT. 2140/17 DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	EVALTE DIAS DE OLIVEIRA	233.010-5
317/2022	ANÍSIO DE ABREU	UNIDADE ESCOLAR LETÍCIA MACEDO	CESSAR PORT. 2396/17 DE DIRETOR(A)	ASTROGILDO MOREIRA DA SILVA	232.503-9
319/2022	MADEIRO	UNIDADE ESCOLAR SANTA TERESINHA	CESSAR PORT. 0485/19 DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	GILVANDETE CARDOSO CALDAS	579.063.943-72

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem função gratificada nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencentes às Gerências Regionais de Educação – GRE's, bem como na sede desta Secretaria.

Nº PORT.	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MAT./CPF
261/2022	FRANCISCO MACEDO	UNIDADE ESCOLAR MARIA NEUSA DE SOUSA	CESSAR PORT. 101/22 E DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	CLEVERLÂNDIO RAMOS DE CARVALHO	171.659-0
264/2022	TERESINA	UNID. ESC. PROFº. ANTÔNIO MARIA MADEIRA – 19ª GRE	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	NÁJARA CHRISTINA GOMES BRITO	331.888-5
266/2022	INHUMA	UNIDADE ESCOLAR JOÃO DE DEUS DE CARVALHO	DESIGNAR DIRETOR(A)	VALQUÍRIA NOELMA DE MORAIS SILVA	109.631-1
267/2022	INHUMA	UNIDADE ESCOLAR JOÃO DE DEUS DE CARVALHO	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	NUBIA MARIA DE SOUSA FERREIRA	328.666-5
268/2022	LUZILÂNDIA	UNIDADE ESCOLAR LUIS TEIXEIRA	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	FERNANDO ALVES DE SOUSA	176.128-6
269/2022	FLORIANO	10ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - GRE	DESIGNAR SUPERVISOR(A) FINANCEIRO(A) DE MOVIMENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS	SORAYA ARAUJO LOPES	157.024-2
272/2022	BOA HORA	CETI PEDRO COELHO DE RESENDE	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	DOMINGOS PRUDÊNCIO SOBRINHO	068.901-7
273/2022	BOM JESUS	UNIDADE ESCOLAR JOAQUIM PARENTE	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	RANGELMA RODRIGUES DOS SANTOS	964.614.973-15
277/2022	FRONTEIRAS	16ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - GRE	DESIGNAR SUPERVISOR(A) DE EJA DA GRE	RAYANE CARVALHO LIMA SOUSA	047.640.033-33
279/2022	PICOS	9ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE	CESSAR PORT. 925/21 E DESIGNAR SUPERVISOR(A) DE ENSINO	IVETE MARIA DE ARAUJO REGO	233.720-7
281/2022	FRANCISCO SANTOS	UNID. ESC. PROF. MARIANO DA SILVA NETO	DESIGNAR DIRETOR(A)	MARIA CARLEIDE DE LIMA RODRIGUES	171.331-X
285/2022	MASSAPÉ DO PIAUÍ	UNIDADE ESCOLAR RAFAEL MANOEL DA COSTA	DESIGNAR DIRETOR(A)	VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SANTANA	038.900.603-31
290/2022	TERESINA	UNIDADE ESCOLAR AURISTELA SOARES LIMA - 19ª GRE	DESIGNAR SECRETÁRIO(A)	MARIA INÊS PEREIRA DA CUNHA	489.807.573-87
293/2022	TERESINA	UNIDADE ESCOLAR TOMAZ DE ARÉA LEÃO – 19ª GRE	CESSAR PORT. 79/20 E DESIGNAR INTERINAMENTE DIRETOR(A)	ANDRÉ DAMASCENO DE SOUSA	316.806-9
296/2022	SÃO PEDRO DO PIAUÍ	ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL TIO THOMAS – APAE	CESSAR PORT. 1918/17 E DESIGNAR DIRETOR(A)	MARIA DAS GRAÇAS DE ALENCAR NUNES	106.773-7
297/2022	CURIMATÁ	CETI	CESSAR PORT.	EDISÂNGELA	807.389.583-



		DESEMBARGADOR AMARAL	1734/12 E DESIGNAR SECRETÁRIO(A)	FERNANDES GUERRA DE MELO	87
299/2022	REGENERAÇÃO	UNIDADE ESCOLAR ANTONIO DE NEIVA	CESSAR PORT. 0162/18 E DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	LUIZA BARBOSA LIMA	133.474-3
300/2022	VALENÇA DO PIAUÍ	7ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE	DESIGNAR COORDENADOR(A) REGIONAL DE ENSINO- APRENDIZAGEM	AYLLA GABRIEL DE SOUSA RODRIGUES	026.906.263-73
308/2022	PARNAÍBA	UNIDADE ESCOLAR EDISON CUNHA	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	JOSÉ ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	330.798-X
309/2022	TERESINA	SEDE SEDUC	CESSAR PORT. 347/21 E DESIGNAR COORDENADOR(A) DE INTEGRAÇÃO COM PROGRAMAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS	DANTE GOMES GALVÃO	232.564-X
313/2022	AMARANTE	UNID. ESC. DA COSTA E SILVA	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	KALLINE ANDRADE DO NASCIMENTO GOMES	311.536-4
315/2022	OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ	UNIDADE ESCOLAR ISOLADA ADALBERTO CORREIA LIMA	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	ANTONIO NETO LOPES DA SILVA	320.692-X
316/2022	TERESINA	SEDE SEDUC	DESIGNAR COORDENADOR(A) DA EDUCAÇÃO DO CAMPO PARA O SEMI-ÁRIDO	IVONETE SILVA VÍTOR	233.051-2
318/2022	ANÍSIO DE ABREU	UNIDADE ESCOLAR LETÍCIA MACEDO	CESSAR PORT. 968/21 E DESIGNAR DIRETOR(A)	GLEIDSON BATISTA DE OLIVEIRA	317.020-9

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 17 de fevereiro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 333/2022

Teresina(PI), 17 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR** os servidores abaixo relacionados que exerceram a função de Supervisão de EJA dos municípios, pertencentes às Gerências Regionais de Educação – GRE's:

Nº PORT.	MUNICÍPIO	GRE	FUNÇÃO	NOME	MAT./CPF
270/2022	SÃO GONÇALO DO GURGUEIA	15ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE	CESSAR PORT. 1370/21 DE SUPERVISOR(A) DE EJA	ERIKA SINARA FERREIRA LUSTOSA	293.363-2
271/2022	AVELINO LOPES	15ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE	CESSAR PORT. 16/22 DE SUPERVISOR(A) DE EJA	SOLANGE LOPES DOS SANTOS	179.165-6

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Supervisão de EJA dos municípios, pertencentes às Gerências Regionais de Educação – GRE's:

Nº PORT.	MUNICÍPIO	GRE	FUNÇÃO	NOME	MAT./CPF
304/2022	CURRAIS	14ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE	DESIGNAR SUPERVISOR(A) DE EJA	RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS	083.852-7
311/2022	PARNAGUÁ	15ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE	DESIGNAR SUPERVISOR(A) DE EJA	MARLENE LACERDA BARBADO	234.103-4
312/2022	CONCEIÇÃO DO CANINDÉ	17ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE	DESIGNAR SUPERVISOR(A) DE EJA	IVALDO DOS SANTOS MAGALHÃES JUNIOR	293.671-2
329/2022	ANÍSIO DE ABREU	13ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE	DESIGNAR SUPERVISOR(A) DE EJA	ASTROGILDO MOREIRA DA SILVA	232.503-9

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 17 de fevereiro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 352/2022

Teresina (PI), 21 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MIRANDA RITA DE SOUSA LEITE, professora, matrícula nº 214874-9, MARIA HELENA VIEIRA LIMA XAVIER, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 070648-5 e MARIA RÉGINA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 066642-4 para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa de natureza indenizatória, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI nº 00011.012901/2021-58, alusivo à Empresa INFORMÓVEIS DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº: 13.015.273/0001-51, bem como proceder o exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 21 de fevereiro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

Of. 031

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 248/2021
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ-SEADPREV/PI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º, §6º do Decreto Estadual nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015, publicado em Diário Oficial do Estado nº 14, em 21/01/2015,

Considerando o contido nos autos do Processo SEI Nº **00323.001910/2021-08**, cujo o objeto é a solicitação de Delegação de Competência à Secretaria de Estado da Administração e Previdência-SEADPREV/PI, para realização de procedimento licitatório específico, para atender necessidade da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI**.

Considerando a competência legal da SEADPREV/PI, através da Superintendência de Licitações e Contratos - SLC, conforme Lei 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015, para a realização destes procedimentos; e Lei 6.735/2015, publicada no DOE do dia 23/12/2015.

RESOLVE

Art. 1º Delegar a Competência à **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI**, especificamente nos limites necessários à realização de Procedimento Licitatório, para realização de procedimento licitatório, objetivando o Registro de Preços Setorial para Aquisição de Equipamentos para serem utilizados no processamento e beneficiamento de caju na fabricação de cajuína em municípios piauienses, conforme solicitado no **Ofício Nº: 1367/2021/SAF-PI/GAB/COMPAS (ID 2650365)**, do **Processo SEI nº 00323.001910/2021-08**.

Parágrafo Único. A Delegação estabelecida no caput deste artigo, refere-se a Registro de Preços Setorial para Aquisição de Equipamentos para serem utilizados no processamento e beneficiamento de caju na fabricação de cajuína em municípios piauienses, conforme solicitado no **Ofício Nº: 1367/2021/SAF-PI/GAB/COMPAS (ID 2650365)**.

Art. 2º A execução dos procedimentos, sua operacionalização processual e controle da organização competem a **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI**, bem como os atos de controle final desse Procedimento Licitatório, devendo a Homologação ser realizada pela **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI**.

Art. 3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI** a Organização Processual, bem como à Publicação dos Atos desse Procedimento Licitatório especificado no art. 1º desta Portaria, não podendo se estender a outro Procedimento, inclusive, quando se tratar de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação.

Art. 4º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos Processos de Prorrogação de Vigência dos Contratos da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI** que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração e Previdência-SEADPREV/PI.

Art. 5º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por Razão de Natureza Legal ou Fática que enseje preservação do Interesse Público.

Art. 7º Após a realização do Procedimento Licitatório o Órgão poderá encaminhar o resultado da Licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/SLC/SEADPREV/PI para acompanhamento, controle e posterior Incorporação, se for o caso, conforme alíneas "P" e "J", do Parecer Normativo nº 465/2010 PGE/PLC.

Parágrafo Único. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, eventualmente incorporada pela SEADPREV, decorrente de Procedimento Licitatório Delegado, uma vez constatado quaisquer necessidade de ajustes e/ou alterações em seu conteúdo, caberá à SLC/SEADPREV requisitar os esclarecimentos cabíveis à Comissão Permanente de Licitação – CPL, responsável pela condução do certame, a qual ficará encarregada pela execução das providências que forem necessárias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ARIANE SIDIABENIGNO SILVA FELIPE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DO PIAUÍ

Of. 2454

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

PORTARIA Nº 04, DE 22 FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a realização de cadastramento exclusivamente dos transportes alternativos que aderiram a ata de concorrência pública nº 001/1999.

O SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 109 da Constituição Estadual e,

Considerando o teor da **Decisão Judicial de ID Nº. 6271449, exarada nos autos do Mandado de Segurança de nº 0001689-87.2012.8.18.0000**,

RESOLVE:

Art. 1º Realizar o cadastramento, junto a Secretaria dos Transportes do Estado do Piauí, exclusivamente dos transportes alternativos que aderiram a ata de concorrência pública nº 001/1999 e que ainda se encontravam em circulação até a referida decisão, concedendo ordem de serviço para que voltem a circular até que o Estado do Piauí realize procedimento licitatório para todas as linhas a serem beneficiadas, **conforme determina a Decisão Judicial, exarada nos autos do Mandado de Segurança de nº 0001689-87.2012.8.18.0000**.

Art. 2º Determinar que no prazo de 15 (quinze) dias seja apresentada a documentação exigida na legislação vigente para o credenciamento e concessão de ordem de serviço na modalidade Transporte Alternativo Intermunicipal de Passageiros do Piauí aos transportes alternativos que se enquadrem no Art. 1º desta Portaria e em conformidade com a aludida Decisão Judicial.

Art. 3º Revogam-se a disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se

Hélio Isaías da Silva
Secretário de Estado dos Transportes do Estado do Piauí
Of. 141



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC-PI
Av. Odilon Araújo, 372 - Bairro Pizarra, Teresina-PI, CEP 64017-280
Telefone - <https://www.pi.gov.br/orgaos/secretaria-de-estado>

Portaria Nº 4, de 22 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 28/2003 e demais legislações aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear comissão responsável para apurar *SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA* que atende solicitação de pagamento, referente a execução do contrato de nº 002/2021 - SEDEC-PI, pactuado com a empresa SERVAZ - SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA, do período de 01/09/2021 a 30/11/2021, fazendo-se necessária por meio de via indenizatória tratando-se dos autos do Processo Administrativo SEI nº 00013.001362/2021-10:

Art. 2º. A sindicância teve por função básica apurar a existência ou não relativas à execução e pagamento do Contrato nº 002/2021 - SEDEC-PI - Processo Administrativo SEI nº 00013.001362/2021-10 - SEDEC-PI - Dispensa de licitação nº 007/2020, tendo como contratada a empresa SERVAZ - SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA - CNPJ nº 10.013.974/0001-63;

Art. 3º. Indica-se por este ato os servidores especificados a seguir:

1º EURIMAR NUNES DE MIRANDA - (Presidente);
2º JULIO FERREIRA MELO - (Membro);
3º FERNANDO MARCOS MOURA VILARINHO - (Membro);

A comissão nomeada deverá apurar rigorosamente os fatos relacionados aos dados *supra* indicados, elaborando relatório de conclusão ao final dos trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Cientifique-se e
Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES - Matr.0354408-7, Secretário Estadual de Defesa Civil, em 22/02/2022, às 10:11 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Of. 096

PORTARIA SEDEC Nº 10/2022

Teresina (PI), 22 de Fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor conforme discriminado abaixo para, em observância à legislação vigente, para atuar como Fiscal do Contrato nº 002/2022 - SEDEC/PI, celebrado entre a SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDEC E ENGIPEC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, a seguir resumo do contrato;

PROCESSO SEI Nº: 00013.000058/2021-47, Ref. À CARTA CONVITE Nº 003/2021.

CONTRATO: 002/2022 - SEDEC/PI;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE 10 KM DE ESTRADA VICINAL NO POVOADO MANGUEIRA, AGRESTÃO, ESPINHEIRO, JATOBAZINHO ATÉ RIACHO DOS BOIS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO NO ESTADO DO PIAUÍ.

DATADA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1 (UM) ANO.

FISCAL DO CONTRATO: **CICERO ANDRADE NEIVA - MATRICULANº 355.283-7**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil Piauí
Of. 072

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/NUCON Nº. 013/2022.
Teresina-PI, 17 de fevereiro de 2022.

ODIRETOR DA UNIDADE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/Nº. de 14 de março de 2019, publicado no DOE nº. 55, página nº. 01, do dia 22 de março de 2019, tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme o teor da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº. 01/2021,

CONSIDERANDO o art. 62 da Lei 8.66/93 que possibilita a substituição do instrumento contratual por Nota de Empenho,

CONSIDERANDO o § 1º, do art. 10 da Instrução Normativa 06/2017 do TCE-PI que trata do cadastro de informações no Sistema Contratos Web daquele Órgão,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Gestor da Nota de Empenho abaixo especificada a servidora MARIA JURACIALVES CÂMARA, Técnica da Fazenda Estadual, CPF nº. 138.956.643-91, Matrícula nº. 002760-0, exercendo a função de Gerente de Infraestrutura Física e Desenvolvimento de Pessoas - GEIFP.

Art. 2º. Designar como Fiscal da Nota de Empenho abaixo especificada a servidora DOMICIANA CAMARGO DE MATOS, Técnica da Fazenda Estadual, CPF nº. 874.590.193-72, Matrícula nº. 142.958-2, exercendo a função de Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas - CODEP, e como sua substituta a servidora ANA MARIA ALVES DE ARAÚJO, Técnica da Fazenda Estadual, CPF nº. 305.950.023-15, Matrícula nº. 003021-0, exercendo a função de Supervisora do Núcleo de Eventos.

I - Nota de Empenho nº 00547

Emitida em: 15/02/2022

II - Nome da empresa: Fundação Getúlio Vargas - FGV CNPJ nº 33.641.663/0001-44

III - Objeto: 3(três) inscrições em MBA Executivo em Gestão com ênfase em Gerenciamento de Projetos

I

V - Processo Administrativo SEI nº 00009.023222/2021-53

Art. 3º. Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar a prestação do serviço em desacordo com o especificado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data da emissão da Nota de Empenho acima especificada.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

Ricardo Cardoso Pires
Diretor da Unidade Administrativo-Financeira - UNAFIN
Matrícula nº. 0315748-2

Of. 052

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DO PIAUÍ - DETRAN

PORTARIA Nº. 66/2022 – GDGTeresina-PI, 16 de fevereiro de 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Delegada Estadual nº 80, de 01/12/1972, com alteração das Leis Delegadas nº 105 de 10.01.1974 e 125, de 30.05.1974 e do Decreto Estadual nº 7.766, de 10 de novembro de 1989, e 22, III, e X, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, e;

CONSIDERANDO os termos do Despacho exarado pela Comissão de Credenciamento – DETRAN/PI, fls. 239, em 07 de fevereiro de 2022 e Despacho exarado pelo Procurador Chefe – DETRAN/PI, Parecer nº76/2022, fls.241, em 16 de fevereiro de 2022, nos autos do **Processo Administrativo nº 030.082.006946/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR a título precário o **CRENCIAMENTO** da Empresa **CENTRO DEFORMAÇÃO DE CONDUTORES POTENCIAL LTDA, AUTO ESCOLA POTENCIAL**, CNPJ nº 11.517.952/0001-01, situada à Avenida Centenário, nº 1974, bairro: Aeroporto, CEP:64.003-700, classificada na categoria III AB: destinada ao ensino teórico técnico e de prática de direção no processo de formação de condutores nas categorias A, B e AB, por um período de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

Art. 2º - Reconhecer como seus representantes:

Diretor Geral:Gleizeane Renata Oliveira de Araújo Camarço – CPF: 815.621.873-68

Diretor de Ensino: Maria Jernane de Sousa Cunha – CPF: 633.656.003-10

Instrutores:Agostinho Soares Batista – CPF: 739.869.503-97

Júlio Pinheiro de Sousa – CPF: 011.618.601-18

André Luis dos Santos Oliveira – CPF: 017.476.563-05

Valdemar Carvalho de Moraes Neto – CPF: 998.303.703-30

Joselma Gomes Santos – CPF: 024.934.483-16

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GARCIAS GUEDES RODRIGUES JUNIOR

Diretor Geral – DETRAN/PI

Of. 036

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí - ADH

PORTARIA Nº 015/2022

A Diretora Geral da **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ – ADH/PI**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos do art. 7º, inciso V do Decreto nº 12.666, de 27 de junho de 2007, que regulamenta a Lei nº 5.644, de 12 de abril de 2007;

Considerando as eventuais ausências da diretora geral que ocorrem por motivo de viagem ou para cumprir agenda externa;

Considerando que muitos documentos exigem a assinatura imediata da titular desta Agência de Desenvolvimento Habitacional;

RESOLVE:

1º) Revogar a Portaria Nº 010/2021;

2º) Designar o Diretor de Unidade de Habitação JOÃO RODRIGUES LIMA FILHO para assinar a documentação quando do eventual afastamento da diretora geral desta ADH-PI.

3º) Publique-se. Cumpra-se.

Teresina(PI), 15 de fevereiro de 2022

GILVANANOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS

Diretora Geral

Of. 202

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 045/2022

Teresina (PI), 22 de fevereiro de 2022

Indica os servidores lotados na SEADPREV/PI que irão ter acesso e acompanhar a plataforma do E-Social, no âmbito da SEADPREV-PI.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIAS, no uso da competência que lhe confere o art. 6º, da Lei Complementar Estadual nº 56, de 1º de novembro de 2005;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.373/2014, que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – E-Social, que tem por objetivo desenvolver um sistema de coleta de informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, armazenando-as em um Ambiente Nacional Virtual, a fim de possibilitar aos órgãos participantes do projeto, na medida da pertinência temática de cada um, a utilização de tais informações para fins trabalhistas, previdenciários, fiscais e para a apuração de tributos e da contribuição para o FGTS;

CONSIDERANDO o Ofício Conjunto nº 01/2021 (Processo SEI nº 00313.001725/2021-24), que solicita indicação de servidores que terão como atribuições a inserção de dados na plataforma do E-Social.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar os servidores abaixo listados para ter acesso e acompanhar a plataforma do E-Social, no âmbito da SEADPREV-PI:

I – Francisca Cleia da Costa e Silva – matrícula nº 341081-1;

II – Camime Namibia Matos e Silva – matrícula nº 342042-6;

III – Maria da Cruz Pereira dos Santos – matrícula nº 344036-2;

IV – Sarah Resende Passos Teotônio Luz – matrícula nº 318760-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria Gab. Sead. Nº 234, de 24 de novembro de 2021. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Ariane Sidia Benigno Silva Felipe
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Of. 535

Diário Oficial

20



Teresina(PI) - Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022 • Nº 37

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

Portaria Nº 811, de 14 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Remover a servidora **Francisca Martins Silva Moreira**, matrícula funcional nº 159656-0, Agente Ocupacional de Nível Médio, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado, lotada na 5ª Coordenação Regional de Saúde de Campo Maior, para prestar seus serviços junto ao Hospital Regional de Campo Maior, no município de Campo Maior/P

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º. Dê-se ciência e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí
Of. 940

Portaria Nº 865, de 17 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Remover a servidora Lúcia Maria Duarte de Araújo, matrícula nº 159969-1, Agente Ocupacional de Nível Médio, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotada na 5ª Coordenação Regional de Saúde de Campo Maior -PI, para prestar seus serviços junto ao Hospital Regional de Campo Maior, no município de Campo Maior/PI,

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º. Dê-se ciência e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí
Of. 1036

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SASC/PI Nº 01/2022

PROCESSO Nº: 00024.000750/2020-65
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 10/02/2022
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2022
PREGOIEIRO: SÉRGIO DE SANTANA ALENCAR
AUTORIDADE SUPERIOR: JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA

O Estado do Piauí, através da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, realizou licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 007/2021, Processo Administrativo Nº 00024.000750/2020-65, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TANQUES-REDE PARA ESTIMULAR A PRODUÇÃO DE PEIXE NO ESTADO DO PIAUÍ**, para atender a demanda da SASC; toma público que ao final do processo em epígrafe registrou preços, conforme tabela abaixo, para possibilitar aquisições eventuais previstas no referido pregão, de acordo com a classificação e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

ITEM	F M A COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº 13.674.397/0001-49, RUA PREFEITO JOSÉ LOPES DA TRINDADE, 1061, BAIXA DA EMA - CEP. 64.240-000, PIRACURUCA-PI.						
	OBJETO	MARCA	MODELO	UND	QUANT	RS UNIT	RS TOTAL
01	Tanque Rede de engorda para cultivo de peixes em tela de aço galvanizado, revertido em PVC de alta aderência com dimensões individuais: 2,0 x 2,0 x 1,20 totalizando 4,8 m³ (volume total), volume útil 2,0 x 2,0 x 1,0 m (borda livre de 0,2m) totalizando 4,0 m³. Apresentando 04 flutuadores de polietileno, fixados com hastes de metais na própria estrutura do tanque. Acompanhando os arames, parafusos e demais itens necessários a sua montagem. O comedouro será tipo saia com malha 1 a 2 mm de poliéster ou nylon multifilamento com altura de 50 a 70cm.	TELA NORTE	01/18	UND	1.213	1.690,00	2.049.970,00

ITEM	TYPE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 36.311.828/0001-08, RUA ESMERINDO PEREIRA, 882, QD 49, LT 453, 2º PAVIMENTO, ST, CENTRAL - CEP 76.200 - 000 - IPORÁ /GO.						
	OBJETO	MARCA	MODELO	UND	QUANT	RS UNIT	RS TOTAL
02	Tanque Rede de alevinagem tipo berçário "Bolsão": Dimensões de 1,8 x 1,8 x 1,0 m, malha de 5x5mm fio, diâmetro do fio 210/6, confeccionado em tela de poliéster de alta tenacidade recoberta com PVC flexível. Com alças de fixação superiores. Chumbadas na parte inferior.	SOLUÇÃO TELAS	BERÇARIO 1,80X1,80X1,00	UND	130	717,28	93.246,40

- A empresa Vencedora é detentora da expectativa do direito em iguais condições considerando para efeito de liberação;
- Os preços são os máximos admitidos.
- Os bens serão fornecidos, conforme definido no Edital, na Ata de SRP;
- A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro de Preços Nº 001/2022 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no Processo nº 00024.000750/2020 - 65

Nº	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE CONTATO
01	F M A COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO FERRAGENS LTDA	13.674.397/0001-49	FRANCISCO DE ASSIS ALVES JUNIOR (86) 99991-2661
02	TYPE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	36.311.828/0001-08	DOUGLAS DUARTE DOS SANTOS (64) 3674-1587

Of. 017

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES - SUPARC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00010.000916/2021-83
OBJETO: CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS E OPERAÇÃO AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO DE PARNAÍBA/PREFEITO DOUTOR JOÃO SILVA FILHO (SBPB) NO ESTADO DO PIAUÍ E A INTEGRALIDADE DO SÍTIO AEROPORTUÁRIO ENVOLVENDO A COMPLETUDE DA ÁREA DE CONCESSÃO

PODER CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ - SETRANS, CNPJ Nº 08.809.355/0001-38.

CONCESSIONÁRIA: SBPB PARNAÍBA SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO LTDA, CNPJ: 45.238.772/0001-02.

VALOR: R\$ 106.562.767,09 (cento e seis milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e nove centavos).

DATADA ASSINATURA: 14/02/2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 32 (trinta e dois) anos.

SIGNATÁRIOS: HÉLIO ISAIAS DA SILVA, pela SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ - SETRANS e RODOLPHO OLIVEIRA SANTOS, pela SBPB PARNAÍBA SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO LTDA.

Of. 074

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 02/2022	
Nº do Processo SEI	PROCESSO SEI 00313.002582/2020-97)
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico: 02/2022
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO POR ITEM
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI.
Resumo do objeto da licitação	Aquisição de EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO
Local onde os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Sede da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI/Comissão Permanente de Licitação - CPL/SESAPI: Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco "A", 1º. Andar, Centro Administrativo, Teresina - PI, CEP: 64018-900 Site Eletrônico da SESAPI: www.saude.pi.gov.br/licitacoes TCE/PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br
Data de abertura e entrega das propostas	Início do Acolhimento das Propostas: 25/02/2022, às 13h00min Fim do Acolhimento das Propostas: 14/03/2022, às 10h00min Abertura de Propostas: 14/03/2022, às 10h00min Data da sessão: 15/03/2022, às 10h00min Local: Portal Licitações-e do Banco do Brasil - https://www.licitacoes-e.com.br
Valor global estimado	R\$ 293.858,70 (DUCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)
Órgão Orçamentário:	17
Unidade Orçamentária:	100
Subfunção:	302
Natureza Despesas:	449052
Fonte de Recurso:	113
NOTA DE RESERVA	2022NR00021

Publique-se

ROSÂNGELA MARIA MARQUES A. CARVALHO
Pregoeira

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 033

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 01/2022	
Nº do Processo SEI	Nº 00012.009659/2021-25
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI.
Resumo do objeto da licitação	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS.
Local onde os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Sede da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI/Comissão Permanente de Licitação - CPL/SESAPI: Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco "A", 1º. Andar, Centro Administrativo, Teresina - PI, CEP: 64018-900. Sítio Eletrônico da SESAPI: www.saude.pi.gov.br/licitacoes TCE/PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br
Data de abertura e entrega das propostas	Início do Acolhimento das Propostas: 24/02/2022, às 09:00h Fim do Acolhimento das Propostas: 11/03/2022, às 09:00h Abertura de Propostas: 11/03/2022, às 09:00h Data da Sessão de Lance: 15/03/2021, às 09:00h Local: Portal Licitações-e do Banco do Brasil - https://www.licitacoes-e.com.br
Valor global estimado	R\$ R\$ 736.448,28 (setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos)
Dotação orçamentária	17101
Fonte de recursos	100
Natureza da Despesa	339032
Nº da Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00394

Publique-se

Eliane Cardoso de Araújo
Pregoeira

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 035

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER-PI

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER-PI
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 150202.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 02/2022.
PROCESSO SEI: 00039.000329/2022-57.

FUNDAMENTO LEGAL: 25, incisos II e c 13, VI da Lei nº 8.666/93.
Nº AUTOMÁTICO DE CADASTRO NO SIAFE-PI: 0000000.

OBJETO: Contratação de curso para SETE SERVIDORES ESTADUAIS NO 17º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS, A SER MINISTRADO NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU/PR, NOS DIAS 29 DE MARÇO A 01 DE ABRIL DE 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

EMPRESA SELECIONADA: Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda - INP, inscrita no CNPJ: 10.498.974/0002-81.

VALOR TOTAL: R\$ 34.895,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

FONTE DE RECURSO: 100 - Tesouro Estadual.

NATUREZA DA DESPESA: 339039.

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2022NR00061.

Nº RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022R001914.

Leonardo Nogueira Pereira
Diretor-Geral EMATER-PI

Of. 072



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2016

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE
TURISMO DO PIAUÍ

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

NOME DO CONTRATADO: TW FLY TURISMO LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 23.972.827/0001-62

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Projeto Voa Piauí – Do litoral à Serra da Capivara, alterar o prazo de vigência do contrato 015/2016 até 31/12/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 27/12/2021

AÇÃO ORÇAMENTARIA: 23695.0016.2324

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE DO RECURSO: 100

SIGNATARIOS DO CONTRATO Flávio Rodrigues Nogueira Júnior,
PELA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR
E Walrivany Carvalho Oliveira, pela empresa TWFLY TURISMO
LTDA ME.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO

Of. 151

AVISO DE REABERTURA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2022 – SETUR PROCESSO SEI Nº 00153.000239/2021-79

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da pavimentação em paralelepípedo no município de Fartura/Pi.
A Comissão de Licitação da SETUR vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, para proceder à abertura do Envelope nº 02 (Proposta). Para tanto, comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 25 de fevereiro de 2022 às 10:00(dez)hrs.
Local dos eventos e informações: Avenida Antonino Freire, 1473, 2º andar, Ed.D. Antonieta Araújo, Centro.

Teresina (PI), 22 de fevereiro de 2022.

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

Of. 152

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2022 – SETUR PROCESSO SEI Nº 00153.000216/2021-64

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em vias públicas no município de Cajueiro da Praia/Pi.

A Secretaria de Estado do Turismo-SETUR, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada. A CPL decidiu pela habilitação das empresas CONSTRUTORA E INCORPORADORA SOMA LTDA, PAC ENGENHARIA LTDA e MIG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA por entender que estas atendem às exigências do ato convocatório. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

Teresina (PI), 21 de fevereiro de 2022.

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2022 – SETUR PROCESSO SEI Nº 00153.000470/2021-77

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo no município Morro Cabeça do Tempo/Pi.

A Secretaria de Estado do Turismo-SETUR, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada. A CPL decidiu pela habilitação das empresas PRO ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI, A.K.R. PRADO EIRELI-EPP e S. DO VALE CARVALHO EIRELI-EPP por entender que estas atendem às exigências do ato convocatório e pela inabilitação da empresa GMC CONTRUÇÕES LTDA por descumprir exigências editalícias. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

Teresina (PI), 21 de fevereiro de 2022.

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2022 – SETUR PROCESSO SEI Nº 00153.000215/2021-10

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em vias públicas no município de Beneditinos/Pi.

A Secretaria de Estado do Turismo-SETUR, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada. A CPL decidiu pela habilitação das empresas S. DO VALE CARVALHO EIRELI-EPP, CONSTRUTORA E INCORPORADORA SOMA LTDA, PAC ENGENHARIA LTDA e MIG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA por entender que estas atendem às exigências do ato convocatório. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

Teresina (PI), 21 de fevereiro de 2022.

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR
Of. 153

AVISO DE REABERTURA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022 – SETUR PROCESSO SEI Nº 00153.000237/2021-80

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da pavimentação em paralelepípedo no município de São Braz/Pi.

A Comissão de Licitação da SETUR vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, para proceder à abertura do Envelope nº 02 (Proposta). Para tanto, comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 25 de fevereiro de 2022 às 09:00(nove)hrs.
Local dos eventos e informações: Avenida Antonino Freire, 1473, 2º andar, Ed.D. Antonieta Araújo, Centro.

Teresina (PI), 22 de fevereiro de 2022.

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR
Of. 154



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2017/SEAGRO	
Modalidade de Licitação	Tomada de Preço Nº 013/2017
Fundamento Legal	art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	Ideal Serviços de Limpeza e Construções Ltda
CNPJ do Contratado	25.079.729/0001-26
Resumo do Objeto do Contrato	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de vigência do Contrato nº 033/2017, relativo à obra de pavimentação em paralelepípedo no município de Vera Mendes-PI A vigência do contrato será prorrogada até a data de 31/12/22.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022
Data da Assinatura do Aditivo	31 de dezembro de 2021
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo Pela Contratada: Weide Roldão Leal

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017/SEAGRO	
Modalidade de Licitação	Tomada de Preço Nº 01/2017
Fundamento Legal	art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	Construtora Santa Inês Ltda
CNPJ do Contratado	02.528.908/0001-06
Resumo do Objeto do Contrato	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de vigência do Contrato nº 012/2017, relativo à obra de pavimentação asfáltica no município de Padre Marcos-PI. A vigência do contrato será prorrogada até a data de 31/12/22.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022
Data da Assinatura do Aditivo	31 de dezembro de 2021
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo Pela Contratada: Getúlio Alves de Carvalho

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018/SEAGRO	
Modalidade de Licitação	Tomada de Preço Nº 04/2018
Fundamento Legal	art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	Cerrado Engenharia Incorporadora Eireli
CNPJ do Contratado	02.725.914/0001-45
Resumo do Objeto do Contrato	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de vigência do Contrato nº 011/2018, relativo à obra de pavimentação asfáltica no município de Assunção do Piauí-PI. A vigência do contrato será prorrogada até a data de 31/12/22.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022
Data da Assinatura do Aditivo	31 de dezembro de 2021
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo Pela Contratada: Leandro Machado Paçõ

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2018/SEAGRO	
Modalidade de Licitação	Tomada de Preço Nº 027/2018
Fundamento Legal	art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	R MELO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ do Contratado	01.857.346/0001-73
Resumo do Objeto do Contrato	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de vigência do Contrato nº 043/2018, relativo à obra de urbanização do campo de futebol Pocirão no município de Água Branca-PI. A vigência do contrato será prorrogada até a data de 31/12/22.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022
Data da Assinatura do Aditivo	31 de dezembro de 2021
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo Pela Contratada: Rodrigo Campelo Lima de Melo

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2018/SEAGRO	
Modalidade de Licitação	Tomada de Preço Nº 32/2018
Fundamento Legal	art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	Construtora Realiza Ltda
CNPJ do Contratado	12.062.576/0001-62
Resumo do Objeto do Contrato	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de vigência do Contrato nº 011/2018, relativo à obra de pavimentação em paralelepípedo no município de Guadalupe-PI. A vigência do contrato será prorrogada até a data de 31/12/22.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022
Data da Assinatura do Aditivo	31 de dezembro de 2021
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo Pela Contratada: Alcenor de Carvalho Miranda

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2018/SEAGRO	
Modalidade de Licitação	Tomada de Preço Nº 32/2018
Fundamento Legal	art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	Construtora Realiza Ltda
CNPJ do Contratado	12.062.576/0001-62
Resumo do Objeto do Contrato	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de vigência do Contrato nº 051/2018, relativo à obra de pavimentação em paralelepípedo no município de Guadalupe-PI. A vigência do contrato será prorrogada até a data de 31/12/22.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022
Data da Assinatura do Aditivo	31 de dezembro de 2021
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo Pela Contratada: Alcenor de Carvalho Miranda

Diário Oficial

24



Teresina(PI) - Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022 • Nº 37

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2018/SEAGRO	
Modalidade de Licitação	Tomada de Preço Nº 35/2018
Fundamento Legal	art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	Henrique César de Lima Batista -Me
CNPJ do Contratado	22.307.785/0001-82
Resumo do Objeto do Contrato	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de vigência do Contrato nº 058/2018, relativo à obra de pavimentação em paralelepípedo no município de São Luis do Piauí-PI. A vigência do contrato será prorrogada até a data de 31/12/22.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022
Data da Assinatura do Aditivo	31 de dezembro de 2021
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo Pela Contratada: Henrique César Batista de Lima

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2018/SEAGRO	
Modalidade de Licitação	Tomada de Preço Nº 34/2018
Fundamento Legal	art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	F.C Leite Melo e Cia Ltda
CNPJ do Contratado	13.820.962/0001-39
Resumo do Objeto do Contrato	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de vigência do Contrato nº 059/2018, relativo à obra de construção de uma praça no município de São Miguel do Tapuio-PI. A vigência do contrato será prorrogada até a data de 31/12/22.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022
Data da Assinatura do Aditivo	31 de dezembro de 2021
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo Pela Contratada: Francisco Cleiton Leite Melo

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2018/SEAGRO	
Modalidade de Licitação	Tomada de Preço Nº 47/2018
Fundamento Legal	art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	Agrimaza Industrial e Mineração Ltda
CNPJ do Contratado	07.686.322/0001-85
Resumo do Objeto do Contrato	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de vigência do Contrato nº 075/2018, relativo à obra de pavimentação asfáltica no município de Água Branca-PI. A vigência do contrato será prorrogada até a data de 31/12/22.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022
Data da Assinatura do Aditivo	31 de dezembro de 2021
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo Pela Contratada: Mazerine Cruz Lima Junior

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2018/SEAGRO	
Modalidade de Licitação	Tomada de Preço Nº 50/2018
Fundamento Legal	art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	Construtora Rodrigues e Sousa Ltda
CNPJ do Contratado	11.0001.074/0001-69
Resumo do Objeto do Contrato	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de vigência do Contrato nº 076/2018, relativo à obra de pavimentação asfáltica no município de Paulistana-PI. A vigência do contrato será prorrogada até a data de 31/12/22.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022
Data da Assinatura do Aditivo	31 de dezembro de 2021
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo Pela Contratada: Cicero Felipe Rodrigues

Of. 084

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000346/2021-87
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	21006447
Modalidade de Licitação	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Fundamento Legal	ParcerPGE nº200/2020e Despacho PGE nº 076/2020
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
CNPJ do Contratado	09.281.162/0001-10
Resumo do Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA.
Prazo de Vigência	22de fevereiro de 2023
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Data da Assinatura do Contrato	22 de fevereiro de 2022
Valor Global	R\$246.517,32 (Duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e dois centavos).
Dotação Orçamentária	520101.04.122.0010.2000
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	33.90.37
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00118
Nº Reserva Orçamentaria	2022RO01603
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo Pela Contratada: Julia Carolina de Lima Albuquerque

Of. 083

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 026/22
PROCESSO Nº AA.152.1.000740/21-00
PROCESSO SEI Nº: 00152.000048/2022-06

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que realizará a abertura da licitação, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 026/22 ÀS 09H (NOVE) HORAS DO DIA 17 DE MARÇO DE 2022, CUJO OBJETO É: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 5.807,96M² DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO - PI.** O tipo de licitação é o menor preço, regime de empreitada por preço unitário. O valor global estimado é de **R\$ 619.000,71 (seiscentos e dezenove mil setentas e um centavos)**, todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório ocorrerão às expensas do Governo do Estado do Piauí por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE. Fontes de Recursos: 100; Projeto PI: 1994; Natureza da Despesa: 449051; Nota de Reserva: 2022NR00120. O Edital e seus anexos correspondentes ao objeto desta licitação encontram-se disponíveis no site do TCE-PI ou podem ser solicitados através do e-mail: licitacaoosedet@gmail.com. Os interessados que optarem por recebê-los presencialmente deverão comparecer à sede da Contratante, mediante o pagamento da importância de R\$ 100,00 (cem reais), referente à recomposição de custo efetivo de reprodução gráfica ou de mídia digital da documentação fornecida, a ser recolhida junto ao Banco do Brasil Conta 7312-1, Agência 3791-5. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de autoatendimento, depósitos eletrônicos e pela internet com data anterior à publicação do Edital. Publique-se.

Teresina - PI, 22 de fevereiro de 2022.

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/22
PROCESSO Nº AA.152.1.0001010/21-43
PROCESSO SEI Nº: 00152.000047/2022-53

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que realizará a abertura da licitação, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 027/22 ÀS 11H (ONZE) HORAS DO DIA 17 DE MARÇO DE 2022, CUJO OBJETO É: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 11.551,47M² DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO PIAUÍ - PI.** O tipo de licitação é o menor preço, regime de empreitada por preço unitário. O valor global estimado é de **R\$ 1.281.138,46 (um milhão duzentos e oitenta e um mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos)**, todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório ocorrerão às expensas do Governo do Estado do Piauí por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE. Fontes de Recursos: 100; Projeto PI: 1994; Natureza da Despesa: 449051; Nota de Reserva: 2022NR00123. O Edital e seus anexos correspondentes ao objeto desta licitação encontram-se disponíveis no site do TCE-PI ou podem ser solicitados através do e-mail: licitacaoosedet@gmail.com. Os interessados que optarem por recebê-los presencialmente deverão comparecer à sede da Contratante, mediante o pagamento da importância de R\$ 100,00 (cem reais), referente à recomposição de custo efetivo de reprodução gráfica ou de mídia digital da documentação fornecida, a ser recolhida junto ao Banco do Brasil Conta 7312-1, Agência 3791-5. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de

envelopes de autoatendimento, depósitos eletrônicos e pela internet com data anterior à publicação do Edital. Publique-se.

Teresina - PI, 22 de fevereiro de 2022.

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE
Of. 248

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022

NÚMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: AA.152.1.000204/20-54
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 027/21-SDE

CONTRATO Nº: 003/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 06.688.303/0001-25

CONTRATADO: CONSTRUTORA JF EIRELI

CNPJ DO CONTRATADO: 32.146.994/0001-45

RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: O OBJETO DESTES INSTRUMENTO CONTRATUAL TEM COMO FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI, E A MODIFICAÇÃO UNILATERAL EM ACRESCENTAR A FONTE DE RECURSOS 116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA, PARA ADIMPLEMENTO DO CONTRATO DE Nº 003/2022.

FONTE DE RECURSO: 116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA. PI: 1994

NATUREZA: 44.90.51

Nº DA NOTA DE RESERVA: 2022NR00127

Nº DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO01890

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE: IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI

PELA CONTRATADA: JORGEANA FERREIRA LIMA

Of. 250

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 05/2020	
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI
CNPJ da Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada	POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ da Contratada:	17.323.084/0001-05
Processo Administrativo SEI:	00337.000544/2021-11
Resumo do Objeto do Aditivo:	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 05/2020, relativa contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL TORRÃO, NO MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES conforme art. 57, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 120 dias, sendo prorrogado da data de 01/02/2022 até 31/05/2022. A vigência do contrato será prorrogada da data de 01/01/2022 até 31/12/2022
Data da Assinatura do Aditivo:	30 de dezembro de 2021
Classificação Orçamentária:	14203.27.812.0004.3020
Natureza de despesa:	44.90.51
Fonte de Recurso:	100
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Cleilton Luiz Queiroz Granja Pela contratada: Felipe de Santana Machado

Of. 208



SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ
HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ FURTADO DE MENDONÇA
CNPJ: 06.553.564.0007-23
RUA COLETOR JOSÉ ARAÚJO, S/N - Centro

Processo SEI nº 00012.020961/2021-34
Empresa: Posto São Luis Ltda
CNPJ: 14.806.976/0001-60

Termo de Reconhecimento de Dívida

Termo de Reconhecimento de Dívida firmado entre o Estado do Piauí, através de sua Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, representada na pessoa do Diretor André Aragão Nepomuceno, Brasileiro, Fisioterapeuta, portador do RG nº 2.106.268, expedido pelo SSP-PI, escrito no CPF nº 029.108.863.52, denominado adiante apenas administração e, de outro, particular a empresa POSTO SÃO LUIS LTDA, CNPJ: 14.806.976/0001-60, Rod PI 115 Nº 1000, São Miguel do Tapuio PI, CEP 64.330.000, neste ato representada por NACÉLIO OLIVEIRA GOMES, CPF - 753.662.073-04, adiante chamado apenas de contratado, visando compor dívida oriunda da execução de contrato declarado nulo, na forma do art. 59 da lei nº 8666/93.

Cláusula Primeira - o presente instrumento contratual tem por fundamento o despacho decisão lavrado pelo representante do Hospital Estadual José Furtado de Mendonça nos autos do processo administrativo 00012.020961/2021-34.

Cláusula Segunda - reconhece a administração seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de 16.109,25 (Dezesseis Mil Cento e Nove e Vinte e Cinco Centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo nulo.

Cláusula terceira - A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio de nota de reserva, extraída com base na dotação orçamentária, em um prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

§ único - A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária nº 16.158-6 Ag: 1141-X Banco do Brasil que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

Cláusula Quarta - O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

Cláusula Quinta - O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a administração, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo Único - Paga a indenização com atraso, mais acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

Cláusula Sexta - Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno juri.

Cláusula Sétima - A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da lei 8.666/93.

Cláusula Oitava - Eleggem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

E por terem justo o termo de reconhecimento supra, assinam o presente instrumento, rubricando a primeira folha e firmando a última, acompanhados de 2 (duas) testemunhas.

São Miguel do Tapuio - PI, 17 de fevereiro de 2022

Diretor Geral
EMPRESA
Of. 017

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Processo SEI nº 00012.001751/2022-28
Empresa: SUPERMERCADO ECONOMICO RA SALVADOR CIA LTADAME
CNPJ: 03.051.595/0001-00

Termo de Reconhecimento de Dívida

Termo de Reconhecimento de Dívida firmado entre o Estado do Piauí, através de sua Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, representada na pessoa da diretora Keylane Amorim Leite, brasileira, administradora, portador do RG nº 16236262, expedido pela SSP/PI, inscrito no CPF: 792.207.033-00, denominado adiante apenas ADMINISTRAÇÃO e, de outro, particular a empresa SUPERMERCADO ECONOMICO RA SALVADOR CIA LTADAME, CNPJ: 03.051.595/0001-00, Rua Piauí, Centro, Paes Landim-PI, CEP 64710-000, neste ato representado por ROBERTA ALVARENGA SALVADOR, CPF 313.857.848-90, adiante chamado apenas de CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução de contrato declarado nulo, na forma do art. 59 da lei nº 8666/93.

Cláusula Primeira - O presente instrumento contratual tem por fundamento o despacho decisão lavrado pela representante da Unidade Mista de Saúde de Paes Landim nos autos do Processo SEI Nº 00012.001751/2022-28.

Cláusula Segunda - Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 22.954,85 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro e oitenta e cinco centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo nulo.

Cláusula Terceira - A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio de Nota de Reserva de nº 2022NR00006, extraída com base na dotação orçamentária 17153.10.302.0001.4145, em um prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

§ único - A liquidação dar-se-á por crédito na Conta bancária 18693-7 Ag: 1148-7 Banco do Brasil que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

Cláusula Quarta- O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

Cláusula Quinta - O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único - Paga a indenização com atraso, mais acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

Cláusula Sexta - Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

Cláusula Sétima - A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da lei 8.666/93.

Cláusula Oitava - Eleggem as partes o foro da comarca de Teresina para a resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

E por terem justo o termo de reconhecimento supra, assinam o presente instrumento, rubricando a primeira folha e firmando a última, acompanhados de 2 (duas) testemunhas.

Paes Landim (PI), 21 de Fevereiro 2022.

Keylane Amorim Leite
Diretor Geral

Roberta Alvarenga Salvador
Representante da Empresa
Of. 014

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 019/2021

CONCEDENTE: SECRETARIADO ESTADO DO PIAUÍ-SEED CNPJ Nº 06.554.729/0001-96
CONVENIENTE: APAE DE COLONIA DO GURGUÉIA/PI CNPJ Nº 03.407.260/0001-74
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: Nº 00011.007736/2021-12
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem como objeto estabelecer regime de cooperação técnico - pedagógica para garantir assistência educacional às pessoas com deficiência através da liberação de 02 (dois) servidores para prestarem serviços junto a CONVENIENTE:

Servidor (a)	Matrícula	C.H
José Neto de Sousa	103.752-8	40h
Astelia de Moura Sousa Silva	171.579-8	40h

VIGÊNCIA: da data da assinatura ate 31 de Dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 16 de Fevereiro de 2022.
SIGNATARIO: Ellen Gera de Brito Moura - Secretário Estadual de Educação; Valdenora de Almeida Miranda - Presidente da APAE de Colônia do Gurguéia-PI.

(Assinado eletronicamente)
Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação do Piauí
Of. 080

SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE MISTA DE SAÚDE PEDRO LOPES
CNPJ nº 06.553.564/0068-45
RUA ABDON PORTELA, 495
FRANCINÓPOLIS - PIAUÍ

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Termo de Reconhecimento de Dívida firmado entre o Estado do Piauí, através da UNIDADE DE SAÚDE PEDRO LOPES em Francinópolis-Piauí, representada na pessoa da Diretora EDILENE DA SILVA ALVES CAMPELO, nutricionista, brasileiro, casada, portadora do RG nº 988.877, expedido pela SSP/PI, inscrito no CPF 497.085.893-49, denominado adiante apenas ADMINISTRADORA e, de outro, particular a empresa MEDPLUS EIRELI, empresa privada situada na Rua Barroso, nº 1654, Bairro Vermelha, CEP 64.018-520, Cidade de Teresina-Piauí, sob o CNPJ nº 11.401.085/0001-36 e Inscrição Estadual nº 19.472.131-0, neste ato representado pelo Senhor ARSÊNIO MESSIAS DA SILVA COSTA, sócio/proprietário, brasileiro, RG nº 1.566.609 SSP-PI, CPF: 655.703.673-49, adiante chamado apenas de CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução de contrato declarado nulo, na forma do art. 59 da lei nº 8666/93.

Cláusula Primeira - O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Senhora Diretora nos autos do Processo SEI 00012.017327/2021-14.

Cláusula Segunda - Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor total de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), sendo R\$ 49.833,20 de medicamentos e R\$ 51.166,80 de materiais hospitalares, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo nulo.

Cláusula Terceira - A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio de nota de empenho de nº _____, extraída com base na dotação orçamentária 171150, em um prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

§ único - A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária nº 53899-X, AGÊNCIA 1640-3 no Banco do Brasil S/A que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

Cláusula Quarta- O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

Cláusula Quinta - O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único - Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

Cláusula Sexta - Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

Cláusula Sétima - A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da lei 8.666/93.

Cláusula Oitava - Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para a resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

E por terem justo o termo de reconhecimento supra, assinam o presente instrumento, rubricando a primeira folha e firmando a última, acompanhados de 2 (duas) testemunhas.

Francinópolis (PI), 16 de fevereiro de 2022.

Edilene da Silva Alves Campelo
Diretora Geral

MEDPLUS EIRILI
EMPRESA - ME
Of. 019

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM/DER

EXTRATO DO CONTRATO PJU Nº 013/2022

PROCESSO SEI: nº 00016.001520/2021-01
MODALIDADE: Sistema de Registro de Preços nº 008/2021
UNIDADE GESTORA: 460201 – DER
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.
CONTRATADA: LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. CNPJ: 02.604.236/0001-62.
OBJETO: Aquisição de Material Permanente de Mobiliário para atendimento das necessidades do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ/DER-PI.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 21 de fevereiro de 2022.
VALOR: R\$ 992.199,00 (novecentos e noventa e dois mil, cento e noventa e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso - Código 100 – Recursos Ordinários; Projeto/Atividade – 46.201.04.122.0010.2000 – Administração da Unidade; Natureza da Despesa – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Nº DA NOTA DE RESERVA: 2022NR00170
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO01795
ASSINATURAS: Eng.º José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Marcos Ricardo Costi (Representante Legal/Layout Móveis para Escritório Ltda).

Of. 051



HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES

TERMO DE COMPROMISSO (RECONHECIMENTO DE DÍVIDA)

Processo de Sindicância nº 010/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES, CNPJ nº 06.553.564/0004-80, com endereço na Avenida Dr. Pádua Mendes, 300, centro, Piri-piri-PI, neste ato representada pela Diretora Geral, Celene Maria Moraes Fontenele;

CREDORA: A empresa DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EM GERAL DO NORDESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº. 14.667.270/0001-65, com sede na Avenida Rio Poti, 2970 – Horto, Teresina-PI, neste ato representada por Giorgi T. Leal Mesquita (Sócio administrador).

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O Hospital Regional Chagas Rodrigues reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 145.178,38 (cento e quarenta e cinco mil, cento e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), conforme comprovam as notas fiscais atestadas pelo setor de Almoxarifado desta Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo Hospital Regional Chagas Rodrigues, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento de SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MATERIAL DE EXPEDIENTE, resultando no valor total de R\$ 145.178,38 (cento e quarenta e cinco mil, cento e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), conforme comprovam as notas de entregas assinadas pelo Setor competente desta Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa no período de setembro a dezembro/2021, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório da Sindicância nº 010/2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do HRCR, classificada como: Fonte: 100, Natureza de Despesa 33.90.92.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento das notas de fiscais de mercadorias assinadas pelo de Almoxarifado, apresentadas e listadas

nos autos do Processo sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao HRCR do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Piri-piri.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Piri-piri (PI), 21 de fevereiro de 2022.

PELO HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES

Celene Maria Moraes Fontenele

Diretora Geral

PELA EMPRESA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EM GERAL DO

NORDESTE LTDA

Giorgi T. Leal Mesquita

Sócio administrador

Of. 041

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 030/2022

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 030/2022, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI – ÁREA 18.000,00 M²**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 25/01/2022 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/ IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado da Habilitação desta CONCORRÊNCIA, publicada no DOE nº 29 de 10.02.2022. Segue após análise de peça recursal a habilitação da empresa: ALTOS ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 41.506.072/0001-92.

Publique-se.

Teresina (PI), 21 de fevereiro de 2022.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO

Presidente da COPEL/ IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS

Diretor Geral – IDEPI

Of. S/N

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
DE PREÇO
CONCORRÊNCIA Nº 122/2021**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 122/2021, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA/PI – ÁREA 24.441,05 M², CV Nº 7.078.00/2020; SICONV Nº 902401/2020/MDR/CODEVASE**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 23.12.2021, para a abertura e o resultado da análise da proposta apresentada, tendo como resultado a classificação das propostas de preços das Empresas: 1) BS CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ nº 26.767.222/0001-28, com valor total de R\$ 1.823.290,49 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e noventa reais e quarenta e nove centavos); 2) CONSTRUTORA CARACAS – CNPJ nº 24.892.152/0001-04, com valor total de R\$ 1.888.049,48 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos); 3) F. COSTA CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ nº 27.537.410/0001-22, com valor total de R\$ 1.910.004,11 (um milhão, novecentos e dez mil, quatro reais e onze centavos). Encontram-se desclassificadas as propostas de preços das Empresas: 4) CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI – CNPJ nº 06.226.439/0001-13, pelo não cumprimento do exigido no item 8.1.2 C/C 8.1.4; 5) JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI – CNPJ nº 24.400.713/0001-00, pelo não cumprimento do exigido no item 8.1.4; 6) CONSTRUTOP ENG. E CONSTR. CNPJ nº 16.990.345/0001-70, pelo não cumprimento do exigido no item 8.1.4; 7) ECONSEL VM PESSOA – CNPJ nº 04.603.664/0001-04, pelo não cumprimento do exigido no item 8.1.4; 8) POTY CONSTRUTORA E EMPRE. IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ nº 17.323.084/0001-05, pelo não cumprimento do exigido no item 8.1.4, do edital desta concorrência. Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 11 de fevereiro de 2022.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI
Of. 511

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2022

Nº DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 332/2021
Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000322/2021-64
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 21004857
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208
Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA nº 132/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI
CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47
CONTRATADO: MATRINXÁ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: CNPJ nº 14.443.174/0001-33
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE

ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE JOCA MARQUES/PI – ÁREA 8.807,40 M²
VALOR GLOBAL: R\$ 783.349,86 (SETECENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2022

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/02/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 3067 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS: 116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2022NR00140

Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO01871

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: LEONARDO SOBRAL SANTOS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI. PELA CONTRATADA: MATRINXÁ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 14.443.174/0001-33

Of. 513

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022

Nº DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 535/2021

Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000441/2021-17

Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 21006134

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208

Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA nº 203/2021

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47

CONTRATADO: JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI
CNPJ DO CONTRATADO: CNPJ nº 24.400.713/0001-00

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI – ÁREA 9.870,00 M².

VALOR GLOBAL: R\$ 943.141,73 (NOVECIENTOS E OITENTA E TRES MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2022

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/02/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 3067 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS: 116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2022NR00145

Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO01860

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: LEONARDO SOBRAL SANTOS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI. PELA CONTRATADA: JACKSON DIAS NOGUEIRA CUNHA - JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI – CNPJ nº 19.074.597/0001-47

Of. 514



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 107/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 202/2021;
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021;
CONTRATO: Nº 107/2021;
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47;
CONTRATADA: CONSTRUTORA VALE DO MAMBRE-LTDA, CNPJ: 09.270.929/0001-05;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93;
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 107/2021, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, ÁREA 950,00M², NO MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ - PI, SERÁ AMPLIADO EM 12 (DOZE) MESES, SENDO PRORROGADO ATÉ 31/12/2022;
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 107/2021, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES;
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021, COM EFEITOS A PARTIR DE 31/12/2021;
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELA CONTRATANTE E LOYSIANNE VAZ IBIAPINA - PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 109/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 272/2020;
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 076/2021;
CONTRATO: Nº 109/2021;
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47;
CONTRATADA: PRO ENGENHARIA-LTDA, CNPJ: 22.851.187/0001-70;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93;
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 109/2021, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, ÁREA 10.278,00M², NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ - PI, SERÁ AMPLIADO EM 12 (DOZE) MESES, SENDO PRORROGADO ATÉ 31/12/2022;
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 109/2021, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES;
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021, COM EFEITOS A PARTIR DE 31/12/2021;
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELA CONTRATANTE E JOSÉ WASHINGTON BARROS ALVARENGA - PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 139/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 227/2020;
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 103/2021;
CONTRATO: Nº 139/2021;
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47;
CONTRATADA: L T XAVIER CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 36.289.554/0001-44;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93;
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 139/2021, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, ÁREA 5.505,00M², NO MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO - PI, SERÁ AMPLIADO EM 12 (DOZE) MESES, SENDO PRORROGADO ATÉ 31/12/2022;
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 139/2021, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES;

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021, COM EFEITOS A PARTIR DE 31/12/2021;
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELA CONTRATANTE E LEANDRO TEIXEIRA XAVIER - PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 177/2021;
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 040/2021;
CONTRATO Nº 078/2021;
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: CONSÓRCIO GURGUEIA II, CNPJ: Nº 43.346.547/0001-56;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, II, “d” DA LEI Nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 19.841, de 06 de julho de 2021;
OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro dos materiais betuminosos previstos no contrato nº 078/2021;
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 078/2021, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO;
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2022;
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS – PELO IDEPI E JACKSON DIAS CUNHA NOGUEIRA – PELA CONTRATADA;

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 176/2021;
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 039/2021;
CONTRATO Nº 112/2021;
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: CONSÓRCIO GURGUEIA I, CNPJ: Nº 43.346.597/0001-33;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, II, “d” DA LEI Nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 19.841, de 06 de julho de 2021;
OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro dos materiais betuminosos previstos no contrato nº 079/2021;
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 079/2021, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO;
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2022;
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS – PELO IDEPI E JACKSON DIAS CUNHA NOGUEIRA – PELA CONTRATADA;

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 131/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 186/2021;
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 131/2021;
PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI, CNPJ Nº 01.612.615/0001-31;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3º, II da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003; art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015;
OBJETO: Mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução, sob a responsabilidade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, da obra de 42,85 km de Recuperação de Estradas Vicinais em diversas ruas no município de Vera Mendes – PI;
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021;
VIGÊNCIA: até o fim do prazo de vigência do contrato de execução da obra;
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS – PELO IDEPI E CARLOS JOSÉ DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 048/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 184/2020;
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 048/2020;
PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ-PI, CNPJ Nº 06.553.945/0001-17;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3º, II da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003; art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015;
OBJETO: Mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução, sob a responsabilidade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, da obra de 6.286,35 m² de Pavimentação em Paralelepípedo na Rua Projetada Vila Nova, rua Sebastião Pinto, rua João Batista Virgílio da Silva e rua Travessa Antônio José da Silva no município de Santo Inácio do Piauí – PI;
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2020;
VIGÊNCIA: até o fim do prazo de vigência do contrato de execução da obra;
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS – PELO IDEPI E TAIRO MOURA MESQUITA – PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ-PI.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 046/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 276/2021;
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 046/2021;
PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI, CNPJ Nº 06.554.174/0001-82;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3º, II da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003; art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015;
OBJETO: Mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução, sob a responsabilidade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, da obra de Implantação de Iluminação Pública com lâmpadas de LED 150W na Av. Ministro Petrônio Portela, Av. Chagor Rebelo e Av. do Cais no município de Esperantina – PI;
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2021;
VIGÊNCIA: até o fim do prazo de vigência do contrato de execução da obra;
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS – PELO IDEPI E IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO – PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 141/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 159/2021;
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 141/2021;
PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA-PI, CNPJ Nº 01.612.568/0001-26;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3º, II da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003; art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015;

OBJETO: Mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução, sob a responsabilidade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, da obra de recuperação de estradas vicinais com revestimento primário, com extensão de 26,60 km, a serem executados nas localidades: Trecho 01 – Povoado Pantanal a Buriti dos Ferreiras; Trecho 02 – Ixú dos Mundinho até Melancia; Trecho 03 – Mato Seco 3; Trecho 04 – Pov. São João, Jenipapeiro e Morada Nova, no município de Boa Hora – PI;
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2021;
VIGÊNCIA: até o fim do prazo de vigência do contrato de execução da obra;
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS – PELO IDEPI E FRANCIEUDO DO NASCIMENTO CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL DE BOA HORA-PI.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 136/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 337/2021;
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 136/2021;
PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI, CNPJ Nº 06.553.671/0001/66;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3º, II da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003; art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015;
OBJETO: Mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução, sob a responsabilidade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, da obra de execução de Pavimentação Asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com extensão de 24.676,00 m², no município de Socorro do Piauí – PI;
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2021;
VIGÊNCIA: até o fim do prazo de vigência do contrato de execução da obra;
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS – PELO IDEPI E JOSÉ COELHO FILHO – PREFEITO MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 157/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 260/2021;
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 157/2021;
PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI, CNPJ Nº 06.554.174/0001-82;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3º, II da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003; art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015;
OBJETO: Mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução, sob a responsabilidade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, da obra de execução de 5.054,00 m² de Pavimentação em Paralelepípedo com drenagem superficial em diversas ruas da zona urbana no município de Esperantina – PI;
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2021;
VIGÊNCIA: até o fim do prazo de vigência do contrato de execução da obra;
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS – PELO IDEPI E IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO – PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI.



EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 144/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 016/2021;
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 144/2021;
PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA-PI, CNPJ Nº 06.554.976/0001-92;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3º, II da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003; art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015;
OBJETO: Mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução, sob a responsabilidade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, da obra de execução de 8.838,00 m² de pavimentação em paralelepípedo no município de Agricolândia – PI;
DATA DA ASSINATURA: 14/01/2021;
VIGÊNCIA: até o fim do prazo de vigência do contrato de execução da obra;
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS – PELO IDEPI E ITALO JAMES ALENCAR DE SOUZA – PREFEITO MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA-PI.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 145/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 383/2021;
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 145/2021;
PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI, CNPJ Nº 06.553.705/0001-12;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3º, II da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003; art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015;
OBJETO: Mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução, sob a responsabilidade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, da obra de execução de 7.024,50 m² de pavimentação em paralelepípedo na Rua Projetada 01 (Morador Antônio de Mariano), Travessa Maria Madalena, Rua Projetada 02 (Morador Adalberto), Rua Isabel Maria de Moura, Rua Projetada 03 (Moradora Maria de Jesus), Rua Projetada 03 (Moradora Maria de Jesus) – Trecho 2, Rua Projetada 04 (Morador Valdeci), Rua 5 de abril, Rua Joaquim Barbosa Araújo, Rua Martinho Teixeira Lima, Rua Isabel Maria de Moura – Trecho 2, no município de Dom Expedito Lopes – PI;
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2021;
VIGÊNCIA: até o fim do prazo de vigência do contrato de execução da obra;
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS – PELO IDEPI E VALMIR BARBOSA DE ARAÚJO – PREFEITO MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 155/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 446/2021;
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 155/2021;
PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS, CNPJ Nº 01.612.752/0001-76;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3º, II da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003; art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015;
OBJETO: Mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução, sob a responsabilidade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, da obra de execução de 4.816,15 m² de praça pública no município de Currais – PI;
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2021;
VIGÊNCIA: até o fim do prazo de vigência do contrato de execução da obra;
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS – PELO IDEPI E RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS-PI.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 048/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 465/2021;
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 048/2021;
PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, CNPJ Nº 06.554.869/0001-64;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3º, II da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003; art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015;
OBJETO: Mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução, sob a responsabilidade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, da obra de execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, em diversas ruas do Bairro Parque Jurema, com extensão de 3.100,00 m e uma área de 19.840,00 m², no município de Teresina – PI;
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2021;
VIGÊNCIA: até o fim do prazo de vigência do contrato de execução da obra;
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS – PELO IDEPI E JOSÉ PESSOAL LEAL – PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA-PI.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 149/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 258/2021;
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 149/2021;
PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, CNPJ Nº 06.553.697/0001-04;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3º, II da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003;

2003; art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015; **OBJETO:** Mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução, sob a responsabilidade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, da obra de construção de uma passagem molhada na zona rural, no município de Conceição do Canindé – PI;

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2021;

VIGÊNCIA: até o fim do prazo de vigência do contrato de execução da obra;

SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS – PELO IDEPI E ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ-PI.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 163/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 245/2021;

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 163/2021;

PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL, CNPJ Nº 06.554.877/0001-00;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3º, II da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003; art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015;

OBJETO: Mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução, sob a responsabilidade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, da obra de execução de pavimentação em paralelepípedo na zona urbana do município de Monsenhor Gil – PI;

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2021;

VIGÊNCIA: até o fim do prazo de vigência do contrato de execução da obra;

SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS – PELO IDEPI E JOÃO LUIZ CARVALHO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL-PI.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 160/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 406/2021;

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 160/2021;

PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CNPJ Nº 4.199.966/0001-50;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3º, II da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003; art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015;

OBJETO: Mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução, sob a responsabilidade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, da obra de execução de 5.280,00 m² de pavimentação em paralelepípedo na rua principal do povoado Queimadas, no município de Novo Santo Antônio – PI;

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2021;

VIGÊNCIA: até o fim do prazo de vigência do contrato de execução da obra;

SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS – PELO IDEPI E

ELISA MARIA DA SILVA PAZ - PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-PI.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 165/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 209/2021;

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 165/2021;

PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOADO PIAUÍ, CNPJ Nº 01.612.588/0001-30;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3º, II da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003; art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015;

OBJETO: Mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução, sob a responsabilidade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, da obra de execução de 5.280,00 m² de pavimentação em paralelepípedo na rua principal do povoado Queimadas, no município de Novo Santo Antônio – PI;

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2021;

VIGÊNCIA: até o fim do prazo de vigência do contrato de execução da obra;

SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS – PELO IDEPI E MAURO CÉSAR SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOADO PIAUÍ-PI.

Of. 515

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 022/2022

O Estado do Piauí por intermédio do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, instituída pela portaria IDEPI/DIRETORIA nº 013/2022 torna público o resultado da ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 022/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO 46,45 KM DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ - PI**, realizada abertura da sessão de licitação no dia 13/01/2022 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação), após análise circunstanciada a COPEL/IDEPI decide habilitar as empresas: 1) PRO ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ Nº 22.851.187/0001-70; 2) SEAC CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 07.215.321/0001-52; 3) CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 24.667.970/0001-03.

Publique-se.

Teresina (PI), 31 de janeiro de 2022.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO
Presidente da Comissão de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI
Of. S/N



ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - IDEPI

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 090/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000067/2022-31
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 090/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI – IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI – ÁREA 8.048,00 M²
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php , https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ https://sei.pi.gov.br COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	28/03/2022, ÀS 13:00 (TREZE) HORAS
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 763.488,61 (SETECENTOS E SESENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNO; NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	116
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00160

Of. 534

AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 048/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000294/2021-85
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 048/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI – IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE AMARANTE/PI – ÁREA 4.959,00 M²
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php , https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	REABERTURA DE LICITAÇÃO DIA 29.03.2022 ÀS 09:00 (NOVE) HORAS
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 539.699,03 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRÊS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA; NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA;
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00157

Of. 518

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 087/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000065/2022-41
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 087/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI – IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE PIO IX/PI – ÁREA 8.000,00 M².
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php , https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ https://sei.pi.gov.br COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	01/04/2022, ÀS 13:00 (TREZE) HORAS
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 729.570,51 (SETECENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA; NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	116
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00165

Of. 528

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 086/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000064/2022-05
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 086/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI – IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA/PI – ÁREA 4.710,00 M².
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php , https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ https://sei.pi.gov.br COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	01/04/2022, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 505.404,42 (QUINHENTOS E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 100 – RECURSO TESOURO ESTADUAL; NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	100
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00164

Of. 530

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000502/2021-46
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRUTURAS CIVIS DA BARRAGEM SALINAS - SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ/PI
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	04/04/2022, ÀS 13:00 (TREZE) HORAS
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 631.918,58 (SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 26.451.0008.1998; FONTE: 116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNO; NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00159

Of. 530

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 084/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000054/2022-61
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 084/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO/PI - ÁREA 4.907,00 M².
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ https://sei.pi.gov.br COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	01/04/2022, ÀS 11:00 (ONZE) HORAS
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 519.199,12 (QUINHENTOS E DEZENOVE MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 116; NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	116
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00158

Of. 531

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 019/2022

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 019/2022, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÍPEDO NO MUNICÍPIO DE BELÉM DO PIAUÍ/PI - ÁREA 8.505,00 M²**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 12/01/2022 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado da Habilitação desta CONCORRÊNCIA: Encontram-se Habilitadas as Empresas: 1) JDN EMPRE. URBANOS EIRELI - CNPJ nº 24.400.713/0001-00; 2) CONCIP CONSTR. CIVIL POTIGUAR LTDA - CNPJ nº 03.954.069/0001-42; 3) CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ nº 24.667.970/0001-03; 4) MATRINXÃ SERV. DE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 14.443.174/0001-33. Encontra-se inabilitada a Empresa: 5) CONSTRUCRETO EDIFICAÇÕES LTDA - CNPJ nº 12.063.035/0001-59, pelo não cumprimento do exigido no item 8.3.3 c/c 8.3.3.2.

Publique-se.

Teresina (PI), 21 de fevereiro de 2022.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO
Presidente da COPEL/ IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

Of. 521

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

AVISO DE FINALIZAÇÃO PE Nº 05/2022 - SEFAZ/PI

A Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí informa que o Pregão Eletrônico 03/2022, cujo objeto é Aquisição de equipamentos de TI visando a modernização da infraestrutura do Data Center da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI, referente ao armazenamento de documentos fiscais (XML), em solução de Object Storage o qual teve vencedor do certame a empresa ADISTEC BRASIL INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 15.457.043/0001-78, com proposta no valor total de R\$ 3.590.000,00 (Três milhões, quinhentos e noventa mil reais), por terem apresentado especificações técnicas e documentos de habilitação conforme Edital e anexos. Recurso BID.

Teresina (PI), 22 de fevereiro de 2022.

Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda
Of. 026

**HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES****TERMO DE COMPROMISSO (RECONHECIMENTO DE DÍVIDA)****Processo de Sindicância nº 011/2022****CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

DEVEDOR: O HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES, CNPJ nº 06.553.564/0004-80, com endereço na Avenida Dr. Pádua Mendes, 300, centro, Piri-piri-PI, neste ato representada pela Diretora Geral, Celene Maria Moraes Fontenele;

CREDORA: A empresa RICEL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº. 63.339.147/0001-20, com sede na Avenida Rio Poti, 2970 – Horto, Teresina-PI, neste ato representada por Lívia Maria Veras Magalhães de Azevedo (representante legal).

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O Hospital Regional Chagas Rodrigues reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 1.095.817,10 (um milhão noventa e cinco mil oitocentos e dezessete reais e dez centavos), conforme comprovam as notas fiscais atestadas pelo setor de Almoxarifado desta Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo Hospital Regional Chagas Rodrigues, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento de **MEDICAMENTOS**, resultando no valor total de R\$ 1.095.817,10 (um milhão noventa e cinco mil oitocentos e dezessete reais e dez centavos), conforme comprovam as notas de entregas assinadas pelo Setor competente desta Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa no período de **setembro a dezembro/2021**, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório da **Sindicância nº 011/2022**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do HRCR, classificada como: Fonte: 100, Natureza de Despesa 33.90.92.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento das notas de fiscais de mercadorias assinadas pelo de Almoxarifado, apresentadas e listadas nos autos do Processo sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao HRCR do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de

Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Piri-piri.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Piri-piri (PI), 22 de fevereiro de 2022.

PELO HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES
Celene Maria Moraes Fontenele
Diretora Geral

PELA EMPRESA RICEL DISTRIBUIDORA LTDA
Lívia Maria Veras Magalhães de Azevedo
Representante legal
Of. 041

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DOS TRANSPORTES - SETRANS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.319.1.003833/21-93
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MELHORAMENTO DA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD, NO TRECHO DE ACESSO AO POVOADO SÍTIO DO MOCÓ, NO MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS, NO ESTADO DO PIAUÍ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Estadual de Transportes do Piauí, no cumprimento das atribuições legais, considerando o Relatório Conclusivo expedido pela Comissão Permanente de Licitações deste ente público e demais documentos presentes no Processo Administrativo nº AA.319.1.003833/21-93, referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2021, **RESOLVE:**

Com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGAR** este procedimento licitatório, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MELHORAMENTO DA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD, NO TRECHO DE ACESSO AO POVOADO SÍTIO DO MOCÓ, NO MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS, NO ESTADO DO PIAUÍ.

Através do presente termo, resolvo **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **TRATOR CENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ Nº 63.341.770/0001-18), nos termos constantes no edital de julgamento de menor preço, pelo valor global de **R\$ 4.775.420,12** (quatro milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e doze centavos), consoante o conteúdo da ata da sessão pública de julgamento da habilitação jurídica e propostas dos interessados.

Teresina/PI, 22 de fevereiro de 2022.

HÉLIO ISAIAS DA SILVA
Secretário de Transportes do Estado do Piauí
Of. 143



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2021

Nome do Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.

Nome da Contratada: Luzia Pereira da Costa-ME - Visual Clipagem

CNPJ/CPF da Contratada: 11.123.495/0001-62

Resumo do Objeto: a prorrogação da vigência e o reajuste do Contrato nº. 003/2021 que tem como objeto a prestação de serviços de Clipagem Eletrônica de matérias referentes à Secretaria da Fazenda e seus gestores, veiculadas em todos os meios de comunicação local para atender as necessidades desta Secretaria

Fundamento Legal: Este Termo Aditivo está amparado no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, na Parte Específica do Contrato nº. 003/2021, nos itens 6.1 e 15.1, no Parecer da Controladoria Geral do Estado do Piauí - Parecer Referencial CGE-PI nº. 019/2021, ao Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer Referencial PGE/PLC nº.014/2021 e ao Despacho da Unidade de Gestão e Programação do Gasto Público - Despacho UNIGGP/SEFAZ-PI nº. 1245/2022 e no Processo Administrativo SEI nº. 00009.025014/2021-99.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, a contar de 22/02/2022 e com término em 22/02/2023, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Prazo de Execução: De 22/02/2022 a 22/02/2023.

Data da Assinatura do Termo Aditivo: 18/02/2022.

Valor Global: O valor mensal deste Termo Aditivo será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Fonte de Recursos: 0100001001 - Tesouro Estadual.

Classificação Funcional: 13.101.04.122.0010.2000.

Natureza da Despesa: 33.90.39.36

Nº. da Nota de Reserva no SIAFE: 2022NR00088.

Nº. da Reserva Orçamentária no SIAFE: 2022RO01237.

Nº. Automático do Contrato no SIAFE: 20002108

Signatários do Termo Aditivo:

Pela Contratante: RAFAEL TAJRA FONTELES.

Pela Contratada: LUZIA PEREIRA DA COSTA.

Of. 050

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público o **Aviso de Homologação do Pregão Eletrônico nº 038/2021**, Processo Administrativo -SEI nº **00011.022097/2021-15**, que trata da **prestação de serviços gráficos para reprodução de materiais Didático - Pedagógico, para atender o programa PRO Alfabetização na Idade Certa**, em que foi homologada a empresa **COAN INDÚSTRIA GRÁFICA EIRELI**, CNPJ 86.444.791/0001-64, vencedora do único lote, com o valor global R\$ 771.520,00 (setecentos e setenta e um mil quinhentos e vinte reais). A presente licitação importa o valor global de **R\$ 771.520,00 (setecentos e setenta e um mil quinhentos e vinte reais)**. Com a seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária: 14102; Plano de Trabalho: 12.368.0002.1944; Elemento de Despesas: 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 100 - Tesouro Estadual (Precatórios do FUNDEF)**. Informações: pregaoseducpi@gmail.com.

Teresina (PI), 22 de fevereiro de 2022.

Leovidio Neto
Gerente de Licitação
GPCD - SEDUC/PI

Of. 070

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2022

Processo Administrativo SEI	00011.010556/2021-18
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22000209
Modalidade de Licitação	Pregão eletrônico nº 025/2020
Fundamento Legal	Lei Federal nº 10.520/2002, dos Decretos Federais n. 10.024/2019, n. 7.746/2012 e 8.538/2015
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14102
Contratado/CNPJ	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ 79.788.766/0001-32
Objeto	Aquisição de insumos para laboratórios interativos, Kit para laboratório - Uso: Relacionados para disciplinas do Ensino Médio, Tipo: Biologia
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	31/12/2022
Data de Assinatura	15/02/2022
Valor Global	R\$ 583.200,00. (quinhentos e oitenta e três mil, duzentos reais)
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 14102 Programa de Trabalho: 12363021897
Fonte de Recursos	100 - Recursos do Tesouro Estadual/000025 - Recursos Precatórios FUNDEF
Natureza da Despesa	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00189
Nota de Reserva Orçamentária	2022RO01657
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura Secretaria de Estado da Educação - PI Valdemar Abila-Representante

Of. 069

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 055/2020

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED/PI.

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ao Contrato nº 055/2020 celebrado Entre SEED/PI e a empresa CONSTRUTORA PADRÃO LTDA, com sede e foro na Rua Neném Galvão, nº 1042, Pedro II/PI, inscrita no CNPJ nº 06.224.118/0001-80, aqui representada por Maria Dulcilene Mourão Leite, inscrita no CPF sob o nº 171.147.053-87, doravante denominada abreviadamente CONTRATADA, tendo em vista a homologação, pela SEDUC, da Tomada de Preços nº 009/2017, conforme consta do citado nos Processos Administrativos nº 0045898/2016, firmam Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 055/2020, cujo objeto consiste nos serviços Recuperação e Ampliação de muro com instalação de concertina da U.E. Anicota Burlamaqui em Teresina - PI, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93. PROCESSO SEI 00011.011286/2021-62, TERMO DE RESCISÃO (3494112).

OBJETO: Recuperação e Ampliação de muro com instalação de concertina da U.E. Anicota Burlamaqui em Teresina - PI.

Data de assinatura do TERMO DE RESCISÃO	14 de Fevereiro de 2022
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Maria Dulcilene Mourão Leite - Representante da Empresa

Of. 074



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 110/2021

CONTRATO Nº: 110/2021

OBJETO: Demolição e Construção na U.E. Senador Chagas Rodrigues em Parnaíba/PI

PROCESSOS SEDUC/PI NS: 00011.022847/2021-59

CONTRATADA: CWC CONSTRUTORA EIREL, CNPJ (MF) nº 03.936.360/0001-98

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí, CNPJ nº 06.554.729/0001-96

LICITAÇÃO: RDC Eletrônico nº27/2021 - CPL/SEDUC

O Secretário de Estado da Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, resolve READEQUAR os serviços a serem executados ao Cronograma Inicial, de 390 dias para 360 dias, do Processo nº 00011.022847/2021-59, gerador do Contrato nº 110/2021.

Data de assinatura do APOSTILAMENTO	19 de fevereiro de 2022
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação José Cândido Lustosa de Melo

Of. 075

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2022 ao Contrato nº 021/2020	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	CONSTRUTORA BARRETO LTDA.
CNPJ do Contratado	07.561.615/0001-36
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e do Contrato nº 021/2020 relativo à obra de ampliação da U. E. Frei José Apicella, no município de Guadalupe/PI, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 90 (noventa) dias. PROCESSO SEI 00011.005389/2022-74.
Prazo de execução	28/03/2022 a 26/06/2022
Prazo de vigência	31/12/2022
Data de assinatura do aditivo	17 de fevereiro de 2022
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Whalyson Marrathymen Feitosa Melo - Representante da Empresa

Of. 076

AVISO DE LICITAÇÃO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 020/2022	
Nº do processo SEI	00011.017441/2021-54
Modalidade da licitação	RDC Eletrônico
Tipo de licitação	Maior Desconto
Identificação do licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Educação do Piauí CNPJ. 06.554.729/0005-10 UASG: 925478
Resumo do objeto da licitação	Lote 01 – Construção de uma Escola padrão SEDUC com quadra poliesportiva coberta, no município de Fartura do PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	www.seduc.pi.gov.br/licitacoes www.tce.pi.gov.br www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 925478)
Data de abertura e entrega das propostas	21/03/2022 as 10h:30min
Valor global estimado	R\$ 5.439.873,06 (cinco milhões quatrocentos e trinta e nove mil oitocentos e setenta e três reais e seis centavos)
Dotação orçamentária	14102 - Secretaria de Estado da Educação. Programa de Trabalho: 12.368.0002.1956 Expansão e Melhoria da Educação Básica
Fonte de recursos	100 – RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL (000025 Precatórios FUNDEF)
Natureza da Despesa	44.90.51 – Obras e instalações
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR02334/2022NR0049

Of. 187

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2022/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.000038/2022-52
Modalidade de Licitação	Concorrência Pública nº 031/2022
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: Nome do Órgão / Entidade Pública Estatal	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia para execução da pavimentação em paralelepípedo no município de Floriano/PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital	Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/ Email: licitacao.setur.pi@gmail.com
Data da abertura e Entrega de Propostas	09:00(nove horas) do dia 24/03/2022. Local: Avenida Antonino Freire, 1473,2º andar, Ed.D.Antonieta Araújo, Centro
Valor Global Estimado	R\$ 1.873.032,02(um milhão oitocentos e setenta e três mil trinta e dois reais e dois centavos)
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.3069
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR000100

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

Flávio Rodrigues Nogueira Junior
Secretário de Estado do Turismo

Of. 135



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.000045/2021-73
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22000304
Modalidade de Licitação	Concorrência nº 007/2021
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº AA.153.1.000204/20-04
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Codificação da UG no SIAFE	470101
Contratado	S. DO VALE CARVALHO EIRELI
CNPJ do Contratado	22.168.030/0001-44
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia para recuperação de estrada vicinal no município de Beneditinos-Pi
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022
Prazo de Execução	60 (sessenta) dias
Data da Assinatura do Contrato	22 de fevereiro de 2022
Valor Global	R\$181.909,35(cento e oitenta e um mil novecentos e nove reais e trinta e cinco centavos)
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.3069
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00050
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2022RO01895
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Flávio Rodrigues Nogueira Junior Pela Contratada: Sidarta do Vale Carvalho

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.000211/2021-31
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21006477
Modalidade de Licitação	Adesão nº 002/2022 do Pregão Eletrônico nº002/2021-UESPI
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº AA.153.1.000757/21-02
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Codificação da UG no SIAFE	470101
Contratado	NATAL COMPUTER LTDA
CNPJ do Contratado	10.742.806/0001-09
Resumo do Objeto do Contrato	Aquisição de equipamentos de informática
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022
Data da Assinatura do Contrato	22 de fevereiro de 2022
Valor Global	R\$ 8.373,00(oito mil trezentos e setenta e três reais)
Dotação Orçamentaria	04.122.0010.2000
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.52
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00091
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2022RO01928
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Flávio Rodrigues Nogueira Junior Pela Contratada: Airton Lisboa Barreto Junior

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.000211/2021-31
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21006477
Modalidade de Licitação	Adesão nº 002/2022 do Pregão Eletrônico nº002/2021-UESPI
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº AA.153.1.000757/21-02
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Codificação da UG no SIAFE	470101
Contratado	CONNECT COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA
CNPJ do Contratado	00.489.297/0001-09
Resumo do Objeto do Contrato	Aquisição de equipamentos de informática
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022
Data da Assinatura do Contrato	22 de fevereiro de 2022
Valor Global	R\$112.125,00(cento e doze mil cento e vinte e cinco reais)
Dotação Orçamentaria	04.122.0010.2000
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.52
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00091
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2022RO01928
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Flávio Rodrigues Nogueira Junior Pela Contratada: Luciana Santos Dantas

Of. 145

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2021

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUI

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

NOME DO CONTRATADO: CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI

CNPJ DO CONTRATADO: 24.667.970/0001-03

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: alteração do prazo de execução do Contrato nº 059/2021. O prazo de execução será ampliado em 120 (dias), sendo prorrogado até a data de 24/06/2022, relativo à obra de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de Castelo do Piauí, conforme art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 24/06/2022

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 18/02/2022

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2369500053069

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.

FONTE DO RECURSO: 116

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Flávio Rodrigues Nogueira Junior, pela SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Felipe de Santana Machado, pela Empresa CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Turismo

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2021

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUI

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

NOME DO CONTRATADO: CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI

CNPJ DO CONTRATADO: 24.667.970/0001-03



EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.009197/2021-46
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	Ceará Táxi Aéreo LTDA
CNPJ do Contratado	03.003.930/0001-97
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a serviço Taxi Aéreo, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 112.728,00 (cento e doze mil, setecentos e vinte e oito reais).
Ação Orçamentária	2000
Natureza de Despesa	339092
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	09/02/2022
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: EMÍLIO ANSELMO BONFIM CHAGAS – Ceará Táxi Aéreo LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.018534/2021-96
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	MEDFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ do Contratado	11.229.270/0001-95
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente Ao Fornecimento de medicamentos, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº- 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 420.821,76 (quatrocentos e vinte mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	339092
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	16/02/2022
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: LUÍS SEBASTIÃO DE Carvalho Júnior – MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.016475/2021-11
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	COMERCIAL EQIP LTDA
CNPJ do Contratado	00.113.110/0001-60
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente A Serviços de Locação de Máquinas Fotocopiadora, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº- 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 16.965,00 (dezesseis mil novecentos e sessenta e cinco reais).
Ação Orçamentária	2000
Natureza de Despesa	339092
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	09/02/2022
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: Pedro Augusto de Sousa Castelo – COMERCIAL EQIP LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.020422/2021-03
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	RICEK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ do Contratado	04.331.432/0001-36
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente ao fornecimento de materiais em favor da SESAPI, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 63.274,47 (sessenta e três mil e duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	339092
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	18/02/2022
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: SIMPLICIO SANTOS FILHO - RICEK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - FEPISERH

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020/ FEPISERH

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2019/CL/FEPISERH
Processo Administrativo nº 0.006.657/2021/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: RAIZ SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA.

CNPJ: 11.703.484/0001-51

Objeto: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - GRUPO "D" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS.

Valor do Aditivo: R\$ 231.420,00 (Duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e vinte reais).

Fonte Recursos: 33.90.39.78 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica/Limpeza e conservação.

Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Data da Assinatura: 10 (dez) de janeiro de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e RAIZ SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2021/ FEPISERH

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021/FEPISERH
Processo Administrativo nº 0.006.659/2021/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: LARA FABIANY DE PAULA REIS - DOUTOR DO AR
CONDICIONADO DO PIAUÍ

CNPJ: 32.392.782/0001-48

Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATINIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE VETORES E PRAGAS, PODA DE ÁRVORES, CAPINA, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E LIMPEZA DE FOSSA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV, DO AMBULATÓRIO INTEGRADO GOVERNADOR DIRCEU MENDES ARCOVERDE, HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ – HRJL, CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO – CAF E SEDE DA FEPISERH.

Valor do Aditivo: R\$ 25.606,00 (Vinte e cinco mil, seiscentos e seis reais).

Fonte Recursos: 33.90.39.78 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Limpeza e Conservação.

Fundamento Legal: Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Data da Assinatura: 05 (cinco) de janeiro de 2022.

Vigência: Vide contrato original.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e LARA FABIANY DE PAULA REIS - DOUTOR DO AR CONDICIONADO DO PIAUÍ

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 032/2022/FEPISERH

Ref. ao Chamamento Público Nº 04/2022/FEPISERH

Inexigibilidade Nº 08/2022/FEPISERH

Processo Administrativo SEI Nº 00050.000153/2021-02

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: DIAGNOSE – LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA

CNPJ: 22.879.543/0001-63

Objeto: REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANATOMIA PATOLÓGICA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ – HRJL.

Valor total do contrato: R\$ 98.932,80 (noventa e oito mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)

Fonte Recursos: 113-SUS

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93

Data da Assinatura: 18 (dezoito) de fevereiro de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e DIAGNOSE – LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

Of. 059

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Conforme constam nos autos do Processo Administrativo nº 0.006.623/2021, sob a forma de Justificativa, **RATIFICO-A** em todos os seus termos, com fulcro no **Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93**, através do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022**, a favor da empresa **NEURORT DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.486.199/0001-69, que apresentou a proposta no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – ÂNCORA MONTADA 5MM 2 FIOS, destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Regional Justino Luz – HRJL – DEMANDA DE 03 (TRÊS) MESES**, conforme especificações constantes do termo de referência, em caráter emergencial, nos termos e condições estabelecidas por esta Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH, cujas despesas correrão à conta dos recursos do Plano de Custeio desta FEPISERH para o HRJL, apropriada na rubrica 33.90.30.36 – Material de Consumo/Material Hospitalar, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de fornecimento em favor da empresa indicada, consoante o **art. 62, caput, da Lei 8.666/93, c/c Lei nº 5.383, de 17 de março de 1997**, com vistas a possibilitar o fornecimento dos materiais pela empresa acima indicada, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual e o acompanhamento da sua execução.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Dispensa de Licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Teresina-PI, 16 de fevereiro de 2022.

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente da FEPISERH

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO.
FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – FEPISERH.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0.006.623/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei 8.666/93.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – ÂNCORA MONTADA 5MM 2 FIOS, destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Regional Justino Luz – HRJL – DEMANDA DE 03 (TRÊS) MESES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.
EMPRESA SELECIONADA:
NEURORT DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.486.199/0001-69.

VALOR TOTAL: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

FONTE DE RECURSOS: Plano de Custeio desta FEPISERH para o Hospital Getúlio Vargas - HRJL, apropriada na rubrica 33.90.30.36 – Material de Consumo/Material Hospitalar.

Teresina-PI, 16 de fevereiro de 2022.

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente da FEPISERH
Of. 057

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Conforme constam nos autos do Processo Administrativo nº 0.001.033/2021, sob a forma de Justificativa, **RATIFICO-A** em todos os seus termos, com fulcro no **Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93**, através do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022**, a favor da empresa **NEURORT DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.486.199/0001-69**, que apresentou a menor proposta no valor total de **R\$ 31.065,00 (trinta e um mil e sessenta e cinco reais)**, para AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARA ARTROSCOPIA (PERÍODO DE 06 MESES), destinados ao atendimento do Hospital Getúlio Vargas – HGV, em caráter emergencial, nos termos e condições estabelecidas por esta Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH, cujas despesas correrão à conta dos recursos do Plano de Custeio desta FEPISERH para o Hospital Getúlio Vargas - HGV, apropriada na rubrica 33.90.30.36 – Material de Consumo/Material Hospitalar, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada a emissão de nota de empenho mediante apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e ordem de fornecimento e em favor da empresa indicada, consoante o **art. 62, caput, da Lei 8.666/93, c/c LEI Nº 5 383, de 17 de março de 1997**, com vistas a possibilitar a o fornecimento do objeto pela empresa acima indicada, promovendo-se a partir da emissão dos instrumentos contratuais, o acompanhamento do seu fornecimento.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Dispensa de Licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Teresina-PI, 22 de fevereiro de 2022.

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente da FEPISERH

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO.
FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – FEPISERH.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0.001.033/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARA ARTROSCOPIA (PERÍODO DE 06 MESES), destinados ao atendimento do Hospital Getúlio Vargas – HGV, em caráter emergencial.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.
EMPRESA SELECIONADA: NEURORT DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.486.199/0001-69.

VALOR TOTAL: R\$ 31.065,00 (trinta e um mil e sessenta e cinco reais).

FONTE DE RECURSOS: Plano de Custeio desta FEPISERH para o Hospital Getúlio Vargas - HGV, apropriada na rubrica 33.90.30.36 – Material de Consumo/Material Hospitalar.

Teresina-PI, 22 de fevereiro de 2022.

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente da FEPISERH
Of. 060

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

EXTRATO AO CONTRATO 015/2022

NÚMERO DO PROCESSO Nº: Nº AA.152.1.000287/21-05
NÚMERO PROCESSO SEI: 00152.000126/2021-83
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº 006/21
NÚMERO DO CONTRATO NO SIAFE: 210003975
CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.688.303/0001-25.
CONTRATADO REFRILUX CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 24.300.101/0001-46
RESUMO DO OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES DE 576,00M² NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (CENTO E VINTE) DIAS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS
DATA DA ASSINATURA: 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 177.590,43 (CENTO E SETENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PI:1994
NATUREZA DA DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSO: 116
NOTA DE RESERVA: 2022NR00092
AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO01863
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE: IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI
PELO CONTRATADO: JOSE ROBERTO RIBEIRO DA SILVA

Of. 238



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 04/21-SDE
PROCESSO Nº AA.152.1.000201/21-56
PROCESSO SEI Nº: 00152.000263/2021-18**

O Secretário do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo Nº AA.152.1.000201/21-56, **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ – 31.491.813/0001-55** que apresentou a proposta mais vantajosa no valor de **R\$ 377.843,25 (trezentos e setenta e sete mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos)** e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na **CONVITE Nº 004/22 – SDE/CPL**, tipo menor preço, cujo objeto é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE VÁRZEA NO MUNICÍPIO DE ALTOS – PI.**

Teresina (PI), 22 de fevereiro de 2022.

Igor Leonam Pinheiro Néri
Econômico - SDE
Of. 239

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI

EXTRATO DO CONTRATO PJU Nº 014/2022

PROCESSO SEI: nº 00016.000112/2021-24
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 006/2018
UNIDADE GESTORA: 460201 – DER
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.
CONTRATADA: PAULO LOPES SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI. CNPJ: 03.337.426/0001-23.
OBJETO: Execução dos Serviços de Melhoramento da Implantação em Revestimento, da Rodovia de Ligação (Pimenteiras - PI), trecho: Povoado Pinicada/ Povoado Campos, com extensão de 24,547km.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.
EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.
DATA: 22 de fevereiro de 2022.
VALOR: R\$ 1.094.862,47 (um milhão, noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: Cód. 100 – Recursos Ordinários; 111 – Cota-Parte da CIDE e 116 – Op. de Crédito Interna; Projeto/Atividade: Cód. 46.201.26.782.0008.2968 – Conservação de Rodovias; Natureza da Despesa: Cód. 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
Nº DA NOTA DE RESERVA: 2022NR00136
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO01888
ASSINATURAS: Eng.º José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Paulo Sérgio Santos Lopes (Representante Legal/Paulo Lopes Serviços da Construção Eireli).
Of. 052

EXTRATO DO CONTRATO PJU Nº 006/2022

PROCESSO SEI: nº 00016.000585/2021-21
MODALIDADE: Concorrência nº 020/2021
UNIDADE GESTORA: 460201 – DER
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.
CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA. CNPJ: 02.528.908/0001-06.
OBJETO: Execução de Obras e Revitalização (Conservação, Restauração e Manutenção) na Rodovia PI – 140 – 2ª Etapa, no trecho: Floriano / Itauera / Canto do Buriti / São Raimundo Nonato,

sub-trecho: Km 52,80 (Floriano) / Km 206,10 (São Raimundo Nonato), com extensão total de 153,30 Km.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.

EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA: 24 de janeiro de 2022.

VALOR: R\$ 15.201.866,60 (quinze milhões, duzentos e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

Nº DA NOTA DE RESERVA: 2022NR00153

Nº DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO01872

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso - Código 100 – Recursos Ordinários, 116 – Op. de Crédito Interna e 210 – Recursos de Convênio (Contrato de Repasse OGU nº 899611/2020 Operação nº 1071313-53 do Programa de Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano do Ministério de Desenvolvimento Regional/CEF); Projeto/Atividade – 46.201.26.782.0008.1967 – Restauração, Pavimentação, Implantação de Rodovias e Mobilidade Urbana; Natureza da Despesa – 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

ASSINATURAS: Eng.º José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Getúlio Alves de Carvalho (Representante Legal/ Construtora Santa Inês Ltda).

Of. 053

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ considerando que a empresa **VIA CONSTRUTORA LTDA** vencedora do LOTE I do certame objeto da CONCORRÊNCIA Nº 03/2020 recusou realizar a Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, nas Ruas e Avenidas no Município de Curimatá, com extensão total de 21.744,00m² de extensão correspondente ao mencionado LOTE I, resolve, **homologar** a convocação da empresa **CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI**, classificada em 2º lugar na licitação referenciada, que aceitou executar a obra em epígrafe pelo valor atualizado de R\$ 1.426.715,39 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e quinze reais e trinta e nove centavos), que se refere ao valor da proposta da empresa vencedora, atualizado nas condições dispostas no referido ato convocatório, na forma preconizada nos §§ 2º e 3º do art. 64 da Lei Nº 8.666/93, que libera os licitantes participantes dos compromissos assumidos decorrentes da licitação, após 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas.

Comunique-se e publique-se.

Teresina (PI), 22 de fevereiro de 2022.

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor Geral – DER/PI

Of. 083

AVISO DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí - DER/PI, constituída pela Portaria Nº 064, de 05 de maio de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação em tela, na forma exposta na Ata datada de 22 de fevereiro de 2022, cuja classificação é a seguinte, após a análise das propostas de preços: 1ª lugar: CONSTRUTORA RENATA LTDA, valor da proposta: R\$ 549.829,07 (quinhentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e sete centavos); 2º lugar: CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI, valor da proposta: R\$ 550.095,71 (quinhentos e cinquenta mil, novecentos e cinco reais e setenta e um centavos). A ata e as propostas de preços apresentadas pelas licitantes, que consubstanciou a decisão acima prolatada, encontram-se à disposição dos interessados, no horário normal de expediente deste órgão.

Teresina, 22 de fevereiro de 2022.

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos
Presidente da COPEL/DER-PI

Of. 084

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 016/2022	
Nº do processo SEI	00016.001642/2021-90
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços
tipo de licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante:	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER-PI.
Objeto da Licitação	Execução de Pavimentação em Paralelepípedos em vias públicas do município de Bocaina - PI, com área total de 11.381,00 m².
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital.	As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI, no 2º andar do Edifício Sede, situado na Av. Frei Serafim, Nº 2492, Centro, em Teresina, Piauí, telefones: (86) 3216-8084 e fax: (86) 3221-1409, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas) e no site do TCE/PI. No ato de obtenção dos documentos acima referidos, os interessados deverão apresentar o comprovante de depósito no valor de R\$ R\$ 50,00 (cinquenta reais), junto ao Banco do Brasil S/A, em favor do DER/PI, agência nº 3791-5, conta corrente nº 7336-9, para custeio exclusivo da reprodução gráfica do edital e aquisição do CD do Projeto de Engenharia e Especificações Técnicas, coleta de dados da empresa interessada em participar do certame e comunicação dos esclarecimentos referente as questões atinentes a licitação. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento, bem como depósitos com data anterior à publicação do Edital.
Data de abertura das propostas	14/03/2022, às 09:00 (nove) horas.
Valor global estimado	R\$ 1.180.198,79 (Um milhão, cento e oitenta mil, cento e noventa e oito reais e setenta e nove centavos).
Dotação orçamentária	46.201.26.782.0008.1967
Fonte de recursos	100 – Recursos do Tesouro Estadual 116 – Op. de crédito interna
Natureza da Despesa	4.4.90.51
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00092

Teresina (PI), 22 de fevereiro de 2022.

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos
Presidente da COPEL/DER/PI

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI

AVISO DE RESULTADO
HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 030 / 2021

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER, através da Comissão Especial de Licitação do DER/PI, nomeada através da Portaria DGE Nº 175/2021, torna público que a CEL em reunião consubstanciada na Ata datada de 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2022, considerou como aptas e habilitadas para continuarem participando da licitação epigrafada, uma vez que satisfatoriamente cumpriram as regras do edital, as empresas

CONSTRUTORA HIDROS LTDA, PAULO LOPES SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELLI e CONSÓRCIO CORRENTE, contando a partir da data desta publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recursos por parte dos interessados, com os autos franqueados para vista dos licitantes no horário de expediente desta Autarquia. A Ata com a decisão acima prolatada encontra-se à disposição das empresas interessadas na sede do DER-PI, na Av. Frei Serafim, 2492. Centro, nesta Capital, no horário de expediente deste órgão, para exame e cópias.

Teresina, 22 de fevereiro de 2022.

Proc. Aut. Clóvis Portela Veloso
Presidente da Comissão Especial de Licitação/DER/PI
Of. 082

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO
RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000321/2021-83
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	21006333
Modalidade de Licitação	Tomada de Preço nº 32/2021
Fundamento Legal	Parecer Referencial PGE nº 09/2021 e Parecer Referencial CGE nº 01/2020.
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ do Contratado	10.915.057/0001-74
Resumo do Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE 32.948,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA PROJETADA 01 E 03-BAIRRO MATIAS, RUA TRAVESSA I E IV- BAIRRO MATIAS, RUA PRIMEIRO DE JANEIRO- BAIRRO MATIAS, RUA GOV. ALBERTO SILVA- BAIRRO MATIAS, RUA PROJETADA 01, 02, 04 E 05- BAIRRO SALGADO, RUA PROJETADA 01, 02 E 03- LOCALIDADE CARNAUBAL, RUA PROJETADA 01 E 02- LOCALIDADE ALTOS, RUA PROJETADA 01, 02 E 04 - LOCALIDADE BELÉM, RUA PROJETADA 01 E 02- LOCALIDADE CIPOAL, RUA PROJETADA 01 - LOCALIDADE IPUERA, RUA PROJETADA 01- LOCALIDADE CAVALHADA, RUA PROJETADA 01 E 02- LOCALIDADE PITOMBEIRA DE BAIXO, RUA PROJETADA 01 E 02 - LOCALIDADE BARREIRO NO MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES- PI.
Prazo de Vigência	22 de fevereiro de 2023
Prazo de Execução	10 (dez) meses, a partir do recebimento da Ordem de Serviços
Data da Assinatura do Contrato	22 de fevereiro de 2022
Valor Global	R\$ 3.224.534,54 (Três milhões, duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária	52010.20605.0006.1973
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00133
Nº Reserva Orçamentaria	2022R001929
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo Pela Contratada: Domingos Carvalho Lopes da Silva

Of. 019

Diário Oficial

46



Teresina(PI) - Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022 • Nº 37

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO - COFIR

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 - CPL	
Nº PROCESSO	00224.000008/2022-65
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇO
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE	COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO CNPJ sob nº 22.911.207/0001-50.
OBJETO DA LICITAÇÃO	Contratação de empresa de engenharia para a construção de pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial em localidades do município de Sigefredo Pacheco – PI.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÕES DA COFIR https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	14/03/2022, às 09:00 (nove) horas
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 699.401,83 (seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos e um reais e oitenta e três centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11117; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.607.0006.1945
FONTE DE RECURSOS	116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00038

Of. 036

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 - CPL	
Nº PROCESSO	00224.000003/2022-32
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇO
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE	COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO CNPJ sob nº 22.911.207/0001-50.
OBJETO DA LICITAÇÃO	Contratação de empresa de engenharia para a perfuração e instalação de poços tubulares em 11 (onze) comunidades do município de Oeiras – PI.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÕES DA COFIR https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	11/03/2022, às 09:00 (nove) horas
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 1.001.535,92 (um milhão, um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11117; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.607.0006.1978
FONTE DE RECURSOS	116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00028

Of. 038

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 - CPL	
Nº PROCESSO	00224.000001/2022-43
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇO
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE	COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO CNPJ sob nº 22.911.207/0001-50.
OBJETO DA LICITAÇÃO	Contratação de empresa de engenharia para Construção de 05 (cinco) sistemas de abastecimento D'água em comunidades de São Raimundo Nonato – PI.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÕES DA COFIR https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	11/03/2022, às 12:00 (doze) horas
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 1.499.979,86 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11117; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.607.0006.1978
FONTE DE RECURSOS	116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00033

Of. 040

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 - CPL	
Nº PROCESSO	00224.000264/2021-71
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇO
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE	COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO CNPJ sob nº 22.911.207/0001-50.
OBJETO DA LICITAÇÃO	Contratação de empresa de engenharia para a construção de 04 (quatro) passagens molhadas na zona rural do município de Barra D'Alcântara – PI.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÕES DA COFIR https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	14/03/2022, às 12:00 (doze) horas
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 499.477,58 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11117; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.607.0006.1945
FONTE DE RECURSOS	116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00030

Of. 042



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO - COFIR**

AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 – CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 001/2022 TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, RELATIVO AO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO-PI.

FICA DETERMINADA QUE A SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, ACONTECERÁ NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2022 AS 09H00MIN, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA COFIR, SITO A RUA DAVID CALDAS, 134, 2º ANDAR – CENTRO/NORTE, CEP: 64.000-190 – TERESINA-PI.

TERESINA, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

CAROLINA PAULO NOGUEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SERGIO GONÇALVES DO REGO MOTTA
COORDENADOR GERAL – COFIR

Of. 034

**GOVERNO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022

MODALIDADE: CONVITE Nº 005/2021 – CPL.
PROCESSO: 087/2021, SEI Nº 00224.000092/2021-36
CONTRATANTE: COORDENADORIA ESTADUAL DE FOMENTO A IRRIGAÇÃO

CONTRATADA: CONSTRUTORA RUBEM LTDA
VINCULAÇÃO: A contratação objeto deste documento obrigacional está vinculada ao Convite nº 005/2021 – CPL, DESPACHO DECISÓRIO Nº 343/2021/PLC/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI.

OBJETO: O Objeto deste contrato é a contratação de empresa de engenharia para OBRAS E SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES NO MUNICÍPIO DE SIMPLICIO MENDES-PI.

DO VALOR: O valor do contrato é de R\$ 243.302,20 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e dois reais e vinte centavos), de acordo com a proposta de preço apresentada pela contratada.

DA VIGÊNCIA: de 195 (cento e noventa e cinco) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.607.0006.1978, ELEMENTO DE DESPESA: 449051, FONTE DE RECURSO: 0100

NOTA DE RESERVA: 2022NR00037
RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO01932

DATA: 18 de fevereiro de 2022
ASSINATURAS: SERGIO GONÇALVES DO REGO MOTTA (Coordenador Estadual), pela COORDENADORIA ESTADUAL DE FOMENTO A IRRIGAÇÃO e Joaquim Rubem de Macedo Neto, pela CONSTRUTORA RUBEM LTDA.

Of. 043

**SECRETARIA DE ESTADOS DAS CIDADES
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 037/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0439/21-27.
CONTRATANTE: Secretaria do Estado das Cidades - Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30. **CONTRATADO:** PAC Engenharia Ltda, CNPJ: 09.020.353/0001-28. **OBJETO:** 1º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 037/2020, município de Regeneração-PI. **PRAZOS:** Execução 240 dias e Vigência 360 dias. **DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2021. **SIGNATÁRIOS:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – CONTRATANTE e Francisco Marcelo Carvalho Mendes – CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022	
Nº do Processo Sei	00310.000803/2021-01
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21004495
Modalidade de Licitação	Tomada de Preço 046/2021
Fundamento Legal	Processo Administrativo A.A.310.1.000633/21-51
Contratante	Secretaria de Estado das Cidades.
Codificação da UG no SIAFE	450101
Contratado	R. Almeida Construtora
CNPJ do Contratado	23.612.847/0001-22
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia para a execução de contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 3.750m², no município de Boqueirão-PI.
Prazo de Vigência	31/08/2022
Prazo de Execução	90 (noventa) dias
Data da Assinatura do Contrato	02/02/2022
Valor Global	R\$ 434.893,99 (quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos).
Dotação Orçamentaria	15.451.0008.1871
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00070
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2022RO01848
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira. Pela Contratada: Renato Almeida Machado Filho.

Of. 158

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2022	
Nº do Processo SEI	00310.001444/2021-00
Nº Contrato no SIAFE-PI	22000337
Modalidade de Licitação	Pregão eletrônico 008/2020
Fundamento Legal	Processo Administrativo AC.002.1.001424/18-43
Contratante	Secretaria de Estado das Cidades
Codificação da UG no SIAFE	450101
Contratado	Limperv Ltda.
CNPJ do Contratado	07.194.788/0001-63
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades da rotina administrativa da Secretaria das Cidades.
Prazo de Vigência	22/02/2023
Prazo de Execução	12 (meses)
Data da Assinatura do Contrato	22/02/2022
Valor Global	R\$ 160.074,24 (cento e sessenta mil, setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
Dotação Orçamentaria	04.122.0010.2000
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	33.90.37
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00125
Nº A R O do SIAFE	2022RO01936
Signatários do Contrato	Contratante: Fábio Xavier Contratada: Carlos Antonio de Moura Filho

Diário Oficial

48



Teresina(PI) - Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022 • Nº 37

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022	
Nº do Processo SEI	00310.001444/2021-00
Nº do Contrato no SIAFE-PI	22000338
Modalidade de Licitação	Pregão eletrônico 008/2020
Fundamento Legal	Processo Administrativo AC.002.1.001424/18-43
Contratante	Secretaria de Estado das Cidades
Codificação da UG no SIAFE	450101
Contratado	Servfáz Ltda.
CNPJ do Contratado	10.013.974/0001-63
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades da rotina administrativa da Secretaria das Cidades.
Prazo de Vigência	22/02/2023
Prazo de Execução	12 (meses)
Data Assinatura do Contrato	22/02/2022
Valor Global	R\$1.090.123,20 (um milhão e noventa mil, cento e vinte três reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentaria	04.122.0010.2000
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	33.90.37
Nº Nota de Reserva SIAFE	2022NR00127
Nº A R O do SIAFE	2022RO01937
Signatários do Contrato	Contratante: Fábio Xavier. Contratada: Daniela Roberta Duarte da Cunha.

Of. 177

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE SEGURANÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021	
Nº do Processo SEI	00027.005994/2021-95
Modalidade de Licitação	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	SECRETARIA DE SEGURANÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Resumo do objeto da licitação	Aquisição de aparelhos de Ar-Condicionado/Split (com instalação), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	www.tce.pi.gov.br www.licitacoes-e.com.br cpl@ssp.pigov.br http://www.ssp.pi.gov.br/licitacao.php
Nº no sistema Licitações-e	923840
Data de abertura e entrega das propostas	21/03/2021 às 09:00h
Valor global estimado	R\$1.565.654,90 (Hum milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais, e noventa centavos)
Natureza da despesa	44.90.52
Número da nota de reserva no SIAFE	2022NR00003

Of. 719

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI.

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação do Extrato do 1º Termo Aditivo, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí Nº 273 (suplemento), na data de 27/12/2021, pág. 31. Referente ao contrato Nº 15/2021, celebrado entre a Fundação dos Esportes do Piauí -FUNDESPI e a empresa F.C LEITE E CIA LTDA (Processo Administrativo SEI 00337.000545/2021-57), cujo objeto é a contratação de empresa de Engenharia para Construção de Estádio de Futebol Padrão “tipo 1” no Município de Cocal de Telha.

Motivo: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente o aludido Extrato de Termo Aditivo devendo, pois, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Teresina- PI, 22 de fevereiro de 2022.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
PRESIDENTE DA FUNDESPI
Of. 206

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 11/2021	
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI.
CNPJ da Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada	N.B. PEREIRA CONSTRUÇÃO
CNPJ da Contratada:	28.341.992/0001-30
Processo Administrativo SEI:	00337.000654/2021-74
Resumo do Objeto do Aditivo:	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução do Contrato nº 11/2021, relativa contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE PAVUSSÚ - PI, conforme art. 57, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93. A execução do contrato será prorrogada até a data de 26/11/2021 até 23/03/2022.
Data da Assinatura do Aditivo:	25 de novembro de 2021
Classificação Orçamentária:	14203.27.812.0004.3020
Natureza de despesa:	44.90.51
Fonte de Recurso:	100
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Clemliton Luiz Queiroz Granja Pela contratada: Nildécio Benvindo Pereira

Of. 207



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO
DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA - ZPE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15.12.2021/ZPE

REFERÊNCIA: Contrato para fornecimento de minério de BRITA, para atender as necessidades da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba-PI celebrado entre a COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA – ZPE PARNAÍBA e a empresa COMPANHIA AGRÍCOLA MINERADORA ICARAI LTDA.

CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA;

CONTRATADA: COMPANHIA AGRÍCOLA MINERADORA ICARAI LTDA;

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de minério de BRITA, para atender as necessidades da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba-PI, conforme discriminados na proposta da CONTRATADA;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, II da Lei n.º 13.303/2016 e art. 142, II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da ZPE – Parnaíba.

VALOR ESTIMADO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

VIGÊNCIA: até 31 de março de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2021.

Of. 056

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 08.10.2021/ZPE

REFERÊNCIA: Termo Aditivo que entre si celebram a COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA (ZPE PARNAÍBA) e a empresa LBS ENGENHARIA LTDA referente a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS QUADRAS DA ÁREA INDUSTRIAL DA ZPE E REFORMA DO PRÉDIO DA ETE DA COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZPE PARNAÍBA

CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA;

CONTRATADA: LBS ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Termo Aditivo para prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 08.10.2021 em 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo do contrato, conforme justificativa e requerimento aprovado pela CONTRATANTE constante do processo administrativo nº 007/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 81, da Lei n.º 13.303/2016 e do RILCC, e suas alterações posteriores;

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 08.10.2021/ZPE

REFERÊNCIA: Termo Aditivo que entre si celebram a COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA (ZPE PARNAÍBA) e a empresa LBS ENGENHARIA LTDA referente a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS QUADRAS DA ÁREA INDUSTRIAL DA ZPE E REFORMA DO PRÉDIO DA ETE DA COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZPE PARNAÍBA

CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA;

CONTRATADA: LBS ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Termo Aditivo para acréscimo de serviços ao Contrato 08.10.2021, no percentual de 24,81%, necessário para a conclusão da execução do objeto do contrato, conforme justificativa técnica de alteração e adequação da planilha orçamentária constante do processo administrativo nº 029/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 81, da Lei n.º 13.303/2016 e art. 166, § 2º do RILCC, e suas alterações posteriores;

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2022.

Of. 057

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27.01.2022/ZPE

REFERÊNCIA: Contrato para a prestação de serviços de manutenção, impermeabilização e recuperação da Estação de Tratamento de Água – ETA da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba-PI.

CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA;

CONTRATADA: CONSTRUTORA ARAUJO & SOUSA LTDA;

OBJETO: prestação de serviços revisão, ampliação, manutenção e interligação do sistema de energização de todos os prédios com o prédio do recinto aduaneiro da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba-PI, em conformidade com a proposta da CONTRATADA aprovada pela CONTRATANTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, I da Lei n.º 13.303/2016 e art. 142, inciso I do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da ZPE – Parnaíba.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.943,12 (quarenta e seis mil novecentos e quarenta e três reais e doze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias da data de recebimento da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da assinatura do contrato

DATA DA ASSINATURA: 07/01/2022.

Of. 058

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 30.01.2022/ZPE

REFERÊNCIA: Contrato para a prestação de serviços de recuperação do restante da cobertura do galpão a ser utilizado pela Receita Federal na Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba-PI e serviço de limpeza dos canteiros e calçadas do acesso a ZPE.

CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA;

CONTRATADO: J M TORRES JUNIOR ENGENHARIA EIRELI;

OBSERVAÇÃO: Fica Retificado o Extrato DE CONTRATO Nº 30.01.2022/ZPE, publicado na data de 21 de fevereiro de 2022, na página nº 61, no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 036, que passa a vigorar nos Termos abaixo:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29.01.2022/ZPE

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30.01.2022/ZPE

Of. 059

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 06/2018	
Processo SEI nº	00227.002971/2021-72
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico nº 029/2017
Nome do Contratante	FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
CNPJ do Contratante	26.895.877/0001-81
Codificação da UG no SIAFE	210207
Nome do Contratado	AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA,
CNPJ do Contratado	00.059.307/0001-68
Resumo do objeto do aditivo	Relativo à prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e operação assistida do software SISPREV WEB, de propriedade da Fundação Piauí Previdência, de natureza continuada
Prazo de vigência	12 (doze) meses a contar de 21/02/2022 a 21/02/2023.
Data de assinatura do Contrato	21/02/2022
Ação orçamentária	2888
Natureza de despesa	339040
Fonte de Recursos	0219000000
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00012
Nº Reserva Orçamentária/SEFAZ	2022RO01850
Signatários do contrato	Pela Contratante: JOSÉ RICARDO PONTES BORGES Pela Contratada: EDSON JACINTHO DA SILVA

Of. 983



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021

ONDE SE LÊ

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da - **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**, sob CNPJ nº 42.422.253/0001-01, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços estratégicos de tecnologia da informação, via sistema para operacionalização da compensação previdenciária, entre os regimes de previdência, via sistema COMPREV, pelo valor mensal de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) para o período de 60 meses, tendo início em 2022, sendo o valor anual de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), em cumprimento ao estabelecido no Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020, e a Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021, a partir de 1º janeiro de 2022, onde será cobrando valores das taxas mensais, a serem pagas pelos Regimes Próprios de Previdência à DATAPREV, para utilização do sistema COMPREV – plataforma que permite a compensação previdenciária entre os RPPS e o RGPS, devendo-se empenhar na natureza 3390-39 e subelemento 52. Os valores previstos para a execução do contrato no exercício de 2022, foram incluídos na proposta da LOA 2022, encaminhada por esta Unidade Gestora - 210207, conforme total previsto para execução de despesas na natureza de despesa 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), no valor total de R\$ 4.630.000,00 (quatro milhões, seiscentos e trinta mil reais), constante no Quadro de detalhamento de despesas por Unidade Orçamentária - 2022/ ação orçamentária - 2888.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021

LEIA-SE

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da - **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**, sob CNPJ nº 42.422.253/0001-01, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços estratégicos de tecnologia da informação, via sistema para operacionalização da compensação previdenciária, entre os regimes de previdência, via sistema COMPREV, pelo valor mensal de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) para o período de 60 meses, tendo início em 2022, sendo o valor anual de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), em cumprimento ao estabelecido no Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020, e a Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021, a partir de 1º janeiro de 2022, onde será cobrando valores das taxas mensais, a serem pagas pelos Regimes Próprios de Previdência à DATAPREV, para utilização do sistema COMPREV – plataforma que permite a compensação previdenciária entre os RPPS e o RGPS, devendo-se empenhar na natureza 3390-39 e subelemento 52. Os valores previstos para a execução do contrato no exercício de 2022, foram incluídos na proposta da LOA 2022, encaminhada por esta Unidade Gestora - 210207, conforme total previsto para execução de despesas na natureza de despesa 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), no valor total de R\$ 4.630.000,00 (quatro milhões, seiscentos e trinta mil reais), constante no Quadro de detalhamento de despesas por Unidade Orçamentária - 2022/ ação orçamentária - 2888.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
Presidente da Fundação Piauí Previdência
Of. 999

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SEFAZ

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2018

Número do Processo de Licitação: 00009.026123/2021-23.

Nome da Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.

Nome do Contratado: MONEY TURISMO EIRELI - EPP.

CNPJ/CPF do Contratado: 37.979.739/0001-05.

Resumo do Objeto do Termo Aditivo: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº. 005/2018, relativo à prestação de Agenciamento de Emissão de Passagens Aéreas.

Fundamento Legal: Este Termo Aditivo vincula-se ao Processo Administrativo SEI nº. 00009.026123/2021-23, Parecer da Controladoria Geral do Estado do Piauí - Parecer CGE nº. 61/2022, Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer PGE/PLC nº. 10/2022, Parecer da Unidade de Gestão e Programação do Gasto Público - Parecer Técnico UNIGGP/SEFAZ-PI nº. 1514/2022, em conformidade com as normas da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002 e com o Decreto Estadual nº. 15.093/2013.

Prazo de Vigência: Este Termo Aditivo terá sua vigência contada a partir de 19/03/2022 e com término em 19/03/2023, na forma da legislação vigente, em especial da Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Prazo de Execução: 19/03/2022 à 19/03/2023.

Data da Assinatura do Termo Aditivo: 21/02/2022.

Valor Global: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Ação Orçamentária: 13.101.04.122.0010.2000/
13.101.04.129.0010.1900.

Natureza da Despesa: 33903301/44903301.

Fonte de Recursos: 0100001001 / 011700101 / 0117004460.

Nº. da Nota de Reserva no SIAFE: 2022NR00095.

Nº. da Nota de Reserva no SIAFE: 2022NR00096.

Nº. Automático da Reserva Orçamentária: 2022RO01512.

Nº. Automático da Reserva Orçamentária: 2022RO01513.

Nº. Automático do Contrato no SIAFE: 18000544.

Signatários do Termo Aditivo:

Pela Contratante: RAFAEL TAJRA FONTELES.

Pela Contratada: CARLOS ALBERTO SILVA MONTORIL.

Of. 051

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. E O ESTADO DO PIAUÍ.

AGENTE FINANCEIRO: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.

MUTUÁRIO: ESTADO DO PIAUÍ.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 600.000.000,00 (SEISCENTOS MILHÕES DE REAIS).

OBJETO DO CONTRATO: FINANCIAMENTO DE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E APORTE DE CAPITAL EM EMPRESAS ESTATAIS, CONFORME LEI ESTADUAL N. 7.555, DE 12/08/2021. DATA DA CELEBRAÇÃO: 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

TERESINA (PI), 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
ESTADO DO PIAUÍ

LEANDRO ROBERTO DOMINQUINI
ITAÚ UNIBANCO S.A.

CARLOS ORESTES VANZO
ITAÚ UNIBANCO S.A.

Of. 112

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

A Secretária de Estado da Infraestrutura – SEINFRA, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao art.38, inciso VII, combinado com art. 43, inciso VI, da Lei Federal de nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo SEI 00114.000260/2021-31, relativo ao processo de licitação autuado como TOMADA DE PREÇOS DE Nº 020/2021 - CEL, que tem por objeto: visando à contratação de empresa para executar serviços de reforma da Praça Honório Santos no Município de São João do Piauí – PI, tudo para o desenvolvimento dos municípios no estado do Piauí, tudo para o desenvolvimento dos municípios no estado do Piauí.

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão de Licitação da SEINFRA;

RESOLVE:

1. Homologar, como de fato homologa o processo de licitação autuado como Tomada de Preços de nº 020/2021 - CEL, acima referida;
2. Adjudicar o objeto do processo de licitação autuado como Tomada de Preços de nº 018/2021 - CEL à primeira classificada no certame aqui homologado, empresa SAGA ENGENHARIA LTDA no valor de R\$ 3.099.753,42 (três milhões e noventa e nove mil e setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos);
3. Autorizo adoções das providências necessárias à celebração dos Contratos, conforme o Edital e seus anexos, tendo como fonte de recursos Governo do Estado do Piauí/Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA, segundo Projeto Classificação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 16. 101; Programa de trabalho: 15.451.0008.3104; Natureza: 44.90.51, Fonte de Recurso: 116.

Teresina, 22 de fevereiro de 2022.

JANAÍNA PINTO MARQUES TAVARES
Secretária de Estado da Infraestrutura – SEINFRA

Of. 233

AVISO

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Comissão Especial de Licitação da Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA avisa aos interessados a errata do resultado da fase de abertura do envelope de nº 2 (proposta de Preços) e resultado final do processo de licitação, instaurada por meio do Edital autuado como TOMADA DE PREÇOS DE Nº 007/2021 - CEL, Objeto: visando à contratação de empresa especializada para executar serviço de implantação de pavimentação em paralelepípedo no município de Monsenhor Gil - PI, tudo para o desenvolvimento dos municípios no estado do Piauí, processo SEI 00114.000326/2021-92. A comissão Especial de licitação apresenta o resultado da abertura dos envelopes de nº 02 (proposta de preços) das empresas HABILITADAS, onde a empresa, passar a ler: a) JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI apresentou com carta Proposta no Valor de R\$ 558.176,14 (quinhentos e cinquenta e oito mil e cento e setenta e seis reais e quatorze centavos) e b) CONSTRUTORA SANTA RITA EIRELI apresentou carta proposta no valor de R\$ 557.790,18 (quinhentos e cinquenta e sete mil e setecentos e noventa reais e dezoito centavos). Após análise técnica das propostas de preços e seus anexos, a Comissão Especial de Licitação apresenta o resultado final com base em edital e do tipo de licitação - menor preço, ficando a seguinte classificação: 1ª – Classificada CONSTRUTORA SANTA RITA EIRELI apresentou com carta Proposta no Valor de R\$ 557.790,18. (quinhentos e cinquenta e sete mil e setecentos e noventa reais e dezoito centavos), ficando 2ª classificada do certame JDN EMPREENDIMENTOS URBANO EIRELI apresentou carta Proposta no Valor de R\$ 558.176,14 (quinhentos e cinquenta e oito mil e cento e setenta e seis reais e quatorze centavos). Ficando todos os interessados notificados, bem

como todos os atos estão disponíveis para consulta pública junto ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme ata da primeira reunião. O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis no sítio do TCE-PI (www.tce.pi.gov.br). Caso as licitantes desejarem retirar O Edital, Minuta do Contrato, Projetos, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Especificações Técnicas, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da SEINFRA, sito à sala da Comissão Especial de Licitação situada na av. Pedro Freitas, s/n, Centro administrativo, bloco “G”, 1º andar, na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, cep.: 64.018 – 900, Fone: (0XX86)3216 - 3404 e e-mail: cel@seinfra.pi.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00min(oito horas) às 12h00min(doze horas). O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis, bem como os demais atos administrativos para consulta, e em caso de aquisição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), cujo valor, é para a reprodução do material de aquisição do Edital, Minuta do Contrato, Projetos, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Especificações Técnicas. Publique-se.

Teresina (PI), 22 de fevereiro de 2022.

MARCILIO KALSON ALMEIDA OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação SEINFRA

Visto:

JANAÍNA PINTO MARQUES TAVARES
Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA
Of. 241

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PARTÍCIPES: SECRETARIA ESTADUAL DA SEGURANÇA PÚBLICA E OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL).

CNPJ DOS PARTICIPES: OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL); CNPJ nº 76.535.764/0001-43 E SECRETARIA ESTADUAL DA SEGURANÇA PÚBLICA: 06.553.549/0001-90

OBJETO: RECONHECER A ADMINISTRAÇÃO SEU DEVER DE INDENIZAR O CONTRATADO NO VALOR DE R\$ 112.831,41 (CENTO E DOZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), REFERENTE AO PAGAMENTO DE FATURAS EM ABERTO (MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO/2021) DECORRENTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/SSP-PI/2020 FIRMADO ENTRE A EMPRESA OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, CUJO OBJETO CONSISTE NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NAS MODALIDADES SERVIÇO LOCAL/SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA NACIONAL; DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG 0800); E ENTRONCAMENTO DIGITAL (E-1)/DDR, E DEVIDAMENTE APURADO, DECORRENTE DA EXECUÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

DATA DE ASSINATURA: 07/02/2022

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Pela SSP-PI: RUBENS DA SILVA PEREIRA e Pela OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL): FRANCISCO HERICSSON DE LIMA E PAULO REGIS BERNARDO DA ROCHA.

JOSÉ WILSON GOMES DE ASSIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO-SSP

Of. 007

Diário Oficial

52



Teresina(PI) - Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022 • Nº 37

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL PARA INCLUSÃO
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO –
CPL/SEID/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00314.000139/2020-71/PI

OBJETO: O objeto do presente instrumento é compra de equipamentos de informática

PREGOEIRA: Raquel Cristina Azevedo de Araújo

DATA ADJUDICAÇÃO: 17 de fevereiro de 2022

HOMOLOGAÇÃO: 21 de fevereiro de 2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência-SEID

AUTORIDADE SUPERIOR: Mauro Eduardo Cardoso e Silva

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
05	Tv 50 pol Smart TV "LED Full HD Resolução: 1920x1080 Full HD Brilho de 300 cd / m2 3 entradas HDMI 2 USB Entradas Multimedia Uma entrada RJ-45 (Ethernet) Built-in Wi-Fi botão integrado Netflix sinal digital ISDB-T tipo de exposição LED tamanho da tela: 50" tamanho de imagem visível 50" brilho 300 cd / m2 resolução FHD 1.920 x 1080 razão de contraste (dcr) 3000 tempo de resposta 8 ms frequência de varredura 60hz sintonizador de TV digital ISDB-T HD M13 entrada (s) RJ 45 Uma entrada (s) composta + L / áudio R entrada (s) ISDB-T composta + L / áudio R Uma entrada (s) USB 2.0 de entrada (s) closed caption se chip de Vse OS Linux (Smart TV Alliance) Acessórios: Controle Remoto	26	R\$ 3.330,00	R\$ 86.580,00
06	Câmera digital, resolução: 14.1 megapixels, zoom óptico: 16x, características adicionais: suporte fixação tripé, flash automático e manual, alimentação câmera: bateria, tipo monitor: lcd 3 po	26	R\$ 2.401,50	R\$ 62.439,00

Empresa vencedora: INFORMOVEIS DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ESCRITO
Fone: (86)3223-0524
CNPJ.: 13.015.273/0001-51 - Insc. Est.: 19.482.189-7
E-mail: infmoveis@hotmail.com

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022	
Nº do processo SEDEC e SEI	00013.000058/2021-47
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21003032
Modalidade de licitação	CARTA CONVITE Nº 003/2021
Fundamento legal	Lei Federal de nº 8.666/1993
Contratante	SECRETARIA DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDEC
Codificação da UG no SIAFE	49.101
Contratado	ENGIPEC - ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	03.194.654/0001-91
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa para recuperação de 10 km de estrada vicinal no povoado mangueira, agrestão, espinheiro, jatobazinho até riacho dos bois, zona rural do município de São Miguel do Fidalgo no estado do Piauí.
Prazo de vigência	1 (um) ano
Prazo de execução	180 (cento e oitenta) dias 22 de Fevereiro de 2022
Valor do contrato	217.750,19 (Duzentos e dezessete mil setecentos e cinquenta reais e dezenove centavos).
Dotação orçamentária	06.182.0003.3151
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00004
Nº RO no SIAFE	2022RO00413
Signatários do contrato	Pela contratante: JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES. Pela contratada: VALDECI DE MOURA VIEIRA.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES

Secretário de Estado da Defesa Civil - SEDEC

Of. 072

PREFEITURA M. DE PIO IX (PI) AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura M. de Pio IX (PI) torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial Nº: 005/2022, Tipo Menor preço GLOBAL, Adjudicação: POR ITEM. Objeto: "aquisição de gás oxigênio para atender as demandas do município". Recurso: 500. 632. E. Despesa: 33.90.30. Valor estimado: R\$133.809,30. Abertura: 09/03/2022 às 09:00H. Local: Setor de Licitação da Prefeitura. Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Pio IX - PI.

A Prefeitura M. de Pio IX (PI), torna público que realizará a abertura do Pregão Eletrônico Nº: 010/2022. Tipo Menor preço GLOBAL. Adjudicação: POR ITEM. Objeto: "aquisição de material penso hospitalar para o município". Recurso: 500, 600, 602, 631. E. Despesa: 33.90.30. Valor estimado: R\$648.130,42. Data da abertura: 09/03/2022 às 13:00h no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br; <https://www.tce.pi.gov.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro no endereço eletrônico: licitacoespioix@hotmail.com.

Teresina (PI), 22 de fevereiro de 2022.

Raquel Cristina Azevedo de Araújo
Pregoeira

Of. 028

Pio IX – PI, 21 de fevereiro de 2022.

Bruno Eduardo de Sousa Pereira
Pregoeiro
P. P. 6391

PREFEITURAMUNICIPALDE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022

Processo Adm. 0663/2022 A Prefeitura de São José do Divino-PI avisa aos interessados que realizará licitação Tipo Menor Valor Por Lote. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado e sob demanda de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino de São José do Divino-PI. Início de acolhimento das propostas: 23/02/2022 às 08h. Limite para recebimento de propostas: 08/03/2022 às 08h50min. Abertura das propostas: 08/03/2022 às 09h. Local: Portal de compras públicas. Edital disponível nos endereços: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e Licitações Web TCE-PI. Informações: Telefones (86) 3346-1134, (86) 98194-2918 e E-mail: licitacao@saojosedivino.pi.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022

Proc. Adm. 0652/2022 A Prefeitura de São José do Divino-PI avisa aos interessados que realizará licitação Tipo Menor Valor Por Lote. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para os serviços de locação de veículos para deslocamento dos professores da sede para a zona rural do município de São José do Divino-PI. Início de acolhimento das propostas: 23/02/2022 às 08h. Limite para recebimento de propostas: 08/03/2022 às 11h20min. Abertura das propostas: 08/03/2022 às 11h30min. Local: Portal de compras públicas. Edital disponível nos endereços: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e Licitações Web TCE-PI. Informações: Telefones (86) 3346-1134, (86) 98194-2918 e E-mail: licitacao@saojosedivino.pi.gov.br.

São José do Divino-PI, 21 de fevereiro de 2022.
MARIA DE JESUS MEDEIROS DA SILVA
Pregoeira
P. P. 6389

CÂMARAMUNICIPALDE AMARANTE AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO PARCIAL Pregão Presencial nº 001/2022

Interessado: Câmara Municipal de Amarante(PI)
Objeto: Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal de Amarante-PI.
Data da Sessão: 04/03/2022 – Credenciamento e recebimento dos envelopes Proposta e documentação.
Fonte de Recursos: REC. PRÓPRIOS/CONV. GOV. ESTADUAL
Valor estimado: R\$ 34.900,00
Credenciamento e Abertura das Propostas: 09:30 horas
Endereço: Av. Desembargador Amaral, nº 214, Centro, Amarante-PI.
Maiores informações poderão ser adquiridas junto à CPL, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min às 13h00min, ou no e-mail: camaradeamarantepi@outlook.com

Amarante(PI), 21 de fevereiro de 2022.
Celcina Maria do Nascimento Vieira
Pregoeira
P. P. 6390

OUTROS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

VISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 29/2021

A Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI, por meio do Secretário de Estado de Educação do Piauí no uso de suas atribuições legais resolve:

SUSPENDER o Edital Nº 29/2021 (Processo Administrativo SEINº: 00011.050677/2021-01) que tem por objeto o credenciamento de instituições privadas para prestação de serviços educacionais substanciados na alfabetização, devidamente comprovada por meio de teste diagnóstico, de estudantes beneficiários das bolsas de estudos cuja concessão foi autorizada pela Lei Estadual 7.497, de 20 de abril de 2021 considerando que o atingimento do limite da previsão orçamentária conforme art. 7º da Lei estadual nº 7497, de 20 de abril de 2020.

Teresina-PI, 17 de fevereiro de 2022

ELLEN GERA DE BRITO MOURA
Secretário de Estado da Educação
Of. 031

Publicação para Outorga de Poço Tubular na SEMAR

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI - CNPJ 09.034.960/0001-47, torna público que requereu junto à SEMAR/PI – Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Piauí, o pedido de Autorização e Outorga Preventiva de Poço Tubular para o município de São Raimundo Nonato – PI. Localidades: Lagoa do Meio, Macacos, Lagoa do Nazário, Lagoa do Curral, Lagoa Rasa, Jatobazeiro, Patos (Mudubim) e Pitombas para fins de abastecimento público. Coordenadas abaixo:

Localidade	Coordenadas UTM	Datum	Meridiano Central	Zona	Cota	Fonte de Energia	
Lagoa do Meio	9001262,04	745377,79	WGS 84	45	23	404,0	Monofásica
Coordenadas Geográficas							
9º 1' 42,09"				42º 46' 4,48"			
Macacos	9000016,32	737764,67	WGS 84	45	23	419,0	Monofásica
Coordenadas Geográficas							
9º 02' 24,12"				42º 50' 13,43"			
Lagoa do Nazário	8978760,34	748219,11	WGS 84	45	23	440,0	Monofásica
Coordenadas Geográficas							
9º 13' 53,65"				42º 44' 26,88"			
Lagoa do Curral	8971875,23	739751,54	WGS 84	45	23	418,0	Monofásica
Coordenadas Geográficas							
9º 17' 39,40"				42º 49' 2,80"			
Lagoa Rasa	8969317,44	741322,15	WGS 84	45	23	417,0	Monofásica
Coordenadas Geográficas							
9º 19' 2,31"				42º 48' 10,83"			
Jatobazeiro	8971592,51	743737,87	WGS 84	45	23	415,0	Monofásica
Coordenadas Geográficas							
9º 17' 47,79"				42º 46' 52,17"			
Patos (Mudubim)	9006164,95	745911,76	WGS 84	45	23	418,0	Monofásica
Coordenadas Geográficas							
8º 59' 2,46"				42º 45' 47,99"			
Pitombas	9000193,40	733779,86	WGS 84	45	23	421,0	Monofásica
Coordenadas Geográficas							
9º 02' 24,12"				42º 50' 13,43"			

Of. 453



Nilce Brod torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí a Renovação da Licença de operação, para a atividade agrícola no município de Currais-PI, com validade de 04 anos.

Junior Rafael Brod torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí a Renovação da Licença de operação, para a atividade agrícola no município de Currais-PI, com validade de 04 anos.

Ângela Cristina Brod torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí a Renovação da Licença de operação, para a atividade agrícola no município de Currais-PI, com validade de 04 anos.

Roque Júlio Brod torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí a Renovação da Licença de operação, para a atividade agrícola no município de Currais-PI, com validade de 04 anos.

Gideão Barros de Oliveira torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí as Licenças Prévia e de Instalação, para a atividade agropecuária no município de São Francisco do Piauí-PI, com validade de 01 e 02 anos, respectivamente.

Sol de Itauera I SPE torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí a Licença Prévia, para a atividade de Geração de Energia por fonte solar, no município de Itauera-PI, com validade de 01 ano.

P. P. 6382

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

**“CERTIFICADO DE REGISTRO
CADASTRAL
E
CREDENCIAMENTO”**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o decreto estadual nº. 14.191 de 28 de abril de 2010, confere a empresa ou instituição: **SINDICATO DOS ENFERMEIROS AUX E TEC EM ENFERMAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ - SENATEPI**, CNPJ: : **11.378.331/0001-86**, a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí, observando-se de forma contínua o cumprimento do que dispõe a instrução normativa vigente emanada desta Secretaria.

A consignatária realizará suas operações no código 5040.

Validade: 12 meses

Expedição: 14/02/2022

JOÃO RODRIGUES FILHO
Superintendente de Gestão de Pessoas

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretário de Administração e Previdência
Of. 014

A Empresa Curtume Cobrasil LTDA, CNPJ Nº 07.228.182/0001-00, Inscrição Estadual Nº 19.405.308-3 sediada na Rua Sete de Setembro, S/N, Bairro São José, Parnaíba-PI, CEP: 64.218-295, torna público que requereu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR, a renovação da Licença para o transporte de resíduos industriais (classe 1 e 2) do empreendimento Aterro de Resíduos Industriais, localizado na BR 402 Km 08, Gleba Canto do Jabuti, Data Várzea, Zona Rural na cidade de Buriti dos Lopes-PI.

O Sr. Adriano de Moraes Santos, portador do RG nº 1.709.953 SSP-PI e CPF nº. 876.854.003-59, torna público que requereu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR, a renovação da Licença (processo 1418/18 e Portaria 154-/18) de autorização e outorga preventiva de direito de uso de recursos hídricos (poço tubular). Empreendimento: CTR – Centro de Tratamento de Resíduos. Denominação da Fonte: Poço Artesiano. Localização: Lagoa de Dentro, Data Várzea, BR 343, Km 40, Buriti dos Lopes-PI. Localização Geográfica: Lat. - 03° 07' 49", 20 Long. - 41° 47' 08", 80 (Datum Sigas 2000). Localização Hidrográfica: Bacia do Parnaíba. Sub - Bacia: Difusas Litorâneas. Volume Requerido (m³/ano): Poço: 2.190,00. Finalidade do Uso da Água: Uso em Geral.

P. P. 6389

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/0001-99, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR/PI, a Dispensa do Licenciamento Ambiental, referente Recuperação de Estrada Vicinal em Revestimento Primário, no trecho: Entroncamento PI-236/localidade Boa Nova, passando pelas localidades Malhadinha do Meio e Tapera, ambas no município de Oeiras/PI, numa extensão total de 18,528km; A Execução das obras de pavimentação com Paralelepípedo na zona Urbana do município de União-PI, nas Ruas: Santarém, Alagoas, Marcos Antônio Gomes Rocha, José de Jesus Gomes Rocha; Serviços de Readequação de Estrada Vicinal em Revestimento Primário, com 58,20km de extensão, trecho: Dom Inocêncio / São Lourenço do Piauí; Serviços de Readequação de Estrada Vicinal em Revestimento Primário, trecho: Paulistana / Queimada Nova - PI com extensão de 67,96 km; Serviços de Readequação de Estrada Vicinal em Revestimento Primário, Trecho: Fartura do Piauí a Dirceu Arcoverde - PI com extensão: 24,85 km; Serviços de pavimentação em Areia Asfáltica usinada a quente (AAUQ) nos seguintes logradouros: Rua José de Moura Fé, Rua Joaquim Mendes de Oliveira, Rua Dr. Nelson Fialho, Rua Antônio Mendes de Carvalho, Rua Poeta Lourenço Campo, Rua Padre Madeira, no município de Simplicio Mendes - PI, com área total de 14.720,00 m²; Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ, em diversas ruas na sede do município de João Costa - PI, com área total de 16.379,00m e que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Picos - PI, A Dispensa de Licenciamento Ambiental, referente aos Serviços de pavimentação com Paralelepípedo na zona Rural do município de Picos - PI, nos seguintes logradouros: Marginal BR 316 - Pov. Morrinhos, Estrada Principal Valparaíso - Pov. Valparaíso, Rua José Avelino - Pov. Valparaíso, Rua Malaquias - Pov. Lagoa Comprida, Trecho 01, Rua Malaquias - Pov. Lagoa Comprida, Trecho 02, Rua Malaquias - Pov. Lagoa Comprida, Trecho 03, Rua 45 - Bairro Ipueiras, Rua Cloves Avelino de Sousa - Bairro Ipueiras, Rua 186 e Rua João Silva - Bairro Paraibinha.

Teresina, 17 de fevereiro de 2022

Engo José Dias de Castro Neto
Diretor Geral - DER/PI
Of. 077

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 1004/2022/DG
PROCESSO Nº 00071.000603/2021-19
INTERESSADOS: ANTONIO JUSTINO DA SILVA - 194.640.294-04
ASSUNTO: INTERPI: Reconhecimento de Domínio Oneroso

DECISÃO

I. RELATÓRIO

Cuida-se de pedido de reconhecimento de domínio oneroso formulado por ANTONIO JUSTINO DA SILVA e JOANA JULIA DA SILVA, já qualificados nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Serra do Araripe/Parcela 01 e 02", com área total de 90,8825 ha (noventa hectares, oitenta e oito ares e vinte e cinco centiares), localizado no município de Simões - PI.

As partes requerentes asseveram que são proprietárias da gleba em comento, a qual se encontra registrada junto à Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Simões - PI com as matrículas nº 5.890 e nº 5.891, do Livro nº 02, e sobre ela exercem atividade agrária de forma racional e adequada.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendida a ressalva lançada no opinativo. Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geonálise certificou, por meio do Parecer Geonálise nº 843/2021 (id 2024987), com base nas informações disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, que não há sobreposição com a Certificações, Projetos de Assentamentos - PA e nem com Territórios Quilombolas, bem como não há informação sobre existência de territórios ocupados por comunidades tradicionais na localização e área do imóvel. É o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, a previsão do instituto do reconhecimento de domínio oneroso. O instituto foi regulamentado pela Lei Complementar nº 244/2019, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública. Como bem explicado no Parecer/PJ nº 102/2022 (id 3456651) da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

"Reconhecimento de domínio, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses. (...)"

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descurar, entretanto, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos;

de um lado o particular alicerçado numa presunção juris tantum de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. É, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos. A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:

"Art. 7º ...

Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que

- I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;
- II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;
- III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;
- IV - inexistam disputas judiciais sobre a área;
- V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;
- VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de "Reconhecimento de Domínio", mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o "ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado".

Já o art. 3º, da lei epígrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

"Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

- I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;
- II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;
- III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;
- IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;
- V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;
- VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido, se atendida a ressalva mencionada na manifestação jurídica, 2.6) a parte deve anexar o CAR com os dados atualizados dos imóveis rurais (conceito que não se confunde com o de imóvel para fins registrais).

III. DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 102/2022 (id 3456651) e por tudo que figura dos autos, e desde que sejam cumpridas a ressalva 2.6 e realizado o pagamento do valor da terra, o INTERPI reconhece o domínio de ANTONIO JUSTINO DA SILVA e JOANA JULIA DA SILVA sobre o imóvel "Serra do Araripe/Parcela 01 e 02", a primeira Parcela sob a matrícula nº 5.980, com área



georreferenciada de 33,0509 ha (trinta e três hectares, cinco ares e nove centiares); e a segunda

Parcela sob a matrícula nº 5.891, com área georreferenciada de 57,8316ha (cinquenta e sete hectares, oitenta e três ares e dezesseis centiares), localizados no município de Simões - PI, e ambas registrados no Livro nº 02 da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Simões - PI.

DETERMINO, portanto, nos termos do Decreto Estadual nº 18.806/2020, que intime-se a parte interessada para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sua opção pela forma de pagamento da obrigação e o saneamento da ressalva 2.6.

Após manifestação da parte, determino à DAFIN a geração dos boletos dos Documentos de Arrecadação. Subsequentemente, anexado os comprovantes de pagamento, com a correspondente certidão da DAFIN, emita-se o Termo de Reconhecimento de Domínio.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 1013/2022/DG
PROCESSO Nº 00071.000673/2021-69
INTERESSADOS: Maria Ereneide da Conceição Nascimento
Oliveira - 025.921.133-80 ASSUNTO: I N T E R P I :
Reconhecimento de Domínio Oneroso

DECISÃO

I. RELATÓRIO

Cuida-se de pedido de reconhecimento de domínio oneroso formulado por MARIA ERENEIDE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO OLIVEIRA, já qualificada nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Serra do Araripe", com área de 13,4057 ha (treze hectares, quarenta ares e cinquenta e sete centiares), localizado no município de Simões - PI. A parte requerente assevera que é proprietária da gleba em comento, a qual se encontra registrada junto à Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Simões - PI com a matrícula nº 4.959, do Livro nº 02Z, e sobre ela exerce atividade agrária de forma racional e adequada. Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendida a ressalva lançada no opinativo. Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geoanálise certificou, por meio do Parecer Geoanálise nº 798/2021 (id 1995240), com base nas informações disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, que não há sobreposição com a Certificações, Projetos de Assentamentos - PA e nem com Territórios Quilombolas, bem como não há informação sobre existência de territórios ocupados por comunidades tradicionais na localização e área do imóvel. E o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, a previsão do instituto do reconhecimento de domínio oneroso. O instituto foi regulamentado pela Lei Complementar nº 244/2019, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública. Como bem explicado no Parecer/PJ nº 9/2022 (id 3217179) da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

"Reconhecimento de domínio, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da

propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses. (...)"

É nesse cenário de incerteza jurídica que surge a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descuidar, entretanto, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção juris tantum de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. É, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:

"Art. 7º ...

Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que

- I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;
- II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;
- III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;
- IV - inexistam disputas judiciais sobre a área;
- V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;
- VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de "Reconhecimento de Domínio", mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o "ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado".

Já o art. 3º, da lei epigrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

"Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

- I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;
- II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;
- III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;
- IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;
- V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;
- VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido, se atendida a ressalva mencionada na manifestação jurídica: 2.2) A matrícula nº 4.959 foi descerrada em 30.07.2013, antes, portanto, do marco temporal determinado no art. 3º, II, da LC 244/19(01.10.2014). No tocante ao georreferenciamento, a emissão do TRD fica condicionado à apresentação de certidão de inteiro teor na qual a certificação nº 0f5368e8-2690-45a8-b473-1f06ebc6a36f esteja devidamente averbada, bem como identificado, na matrícula, o número do seu registro anterior, como manda a Lei nº 6.015/73(LRP). Em hipótese alguma o TRD deve ser emitido sem o saneamento desse ponto.

III. DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 9/2022 (id 3217179) e por tudo que figura dos autos, e desde que sejam cumpridas a ressalva 2.2 e realizado o pagamento do valor da terra, o INTERPI reconhece o domínio de MARIA ERENEIDE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO OLIVEIRA sobre o imóvel "Serra do Araripe", de matrícula nº 4.959, com área georreferenciada de 13,4057 ha (treze hectares, quarenta ares e cinquenta e sete centiares), localizado no município de Simões - PI, e registrado no Livro nº 02Z da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Simões-PI.

DETERMINO, portanto, nos termos do Decreto Estadual nº 18.806/2020, que intime-se a parte interessada para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sua opção pela forma de pagamento da obrigação e o saneamento da ressalva 2.2.

Após manifestação da parte, determino à DAFIN a geração dos boletos dos Documentos de Arrecadação. Subsequentemente, anexado os comprovantes de pagamento, com a correspondente certidão da DAFIN, emita-se o Termo de Reconhecimento de Domínio.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 1046/2022/DG

PROCESSO Nº 00071.000677/2021-47

INTERESSADOS: Pedro Gomes de Matos - 089.792.864-49, Maria Assunção da Silva Gomes - 420.478.204-30

ASSUNTO: INTERPI: Reconhecimento de Domínio Oneroso

DECISÃO

I. RELATÓRIO

Cuida-se de pedido de reconhecimento de domínio oneroso formulado por PEDRO GOMES DE MATOS e sua esposa MARIA ASSUNÇÃO DA SILVA GOMES, já qualificados nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Serra do Araripe", com área total de 42,2539 ha (quarenta e dois hectares, vinte e cinco ares e trinta e nove centiares), localizado no município de Simões - PI.

A parte requerente assevera que é proprietária da gleba em comento, a qual se encontra registrada junto à Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Simões - PI com a matrícula nº 5.878, ficha 1 do Livro nº 02, e sobre ela exerce atividade agrária de forma racional e adequada.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendida a ressalva lançada no opinativo. Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geoanálise certificou, por meio do Parecer Geoanálise nº 800/2021 (id 1995246), com base nas informações disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, que não há sobreposição com a Certificações, Projetos de Assentamentos - PA e nem com Territórios Quilombolas, bem como não há informação sobre existência de territórios ocupados por comunidades tradicionais na localização e área do imóvel. É o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, a previsão do instituto do reconhecimento de domínio oneroso. O instituto foi regulamentado pela Lei Complementar nº 244/2019, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública. Como bem explicado no Parecer/PJ nº 33/2022 (id 3248495) da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

"Reconhecimento de domínio, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses. (...)"

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descuidar, entretantes, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção juris tantum de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. É, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:

"Art. 7º ...

Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que

- I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;
- II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;
- III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;
- IV - inexistam disputas judiciais sobre a área;
- V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;
- VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de "Reconhecimento de Domínio", mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o "ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular,



pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado".

Já o art. 3º, da lei epigrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

"Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

- I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;
- II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;
- III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;
- IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;
- V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;
- VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido.

III. DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 33/2022 (id 3248495) e por tudo que figura dos autos, e desde que seja realizado o pagamento do valor da terra, o INTERPI reconhece o domínio de PEDRO GOMES DE MATOS e sua esposa MARIA ASSUNÇÃO DA SILVA GOMES sobre o imóvel "Serra do Araripe", de matrícula nº 5.878, com área georreferenciada de 42,2539 ha (quarenta e dois hectares, vinte e cinco ares e trinta e nove centiares), localizado no município de Simões - PI, e registrado na ficha 01, do Livro nº 02 da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Simões - PI. DETERMINO, portanto, nos termos do Decreto Estadual nº 18.806/2020, que intime-se a parte interessada para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sua opção pela forma de pagamento da obrigação. Após manifestação da parte, determino à DAFIN a geração dos boletos dos Documentos de Arrecadação. Subsequentemente, anexado os comprovantes de pagamento, com a correspondente certidão da DAFIN, emita-se o Termo de Reconhecimento de Domínio.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 1031/2022/DG

PROCESSO Nº 00071.000679/2021-36

INTERESSADOS: Sebastião Severino Rodrigues - 249.883.754-04,
Maria Alzenir Dias Rodrigues - 029.586.504-05

ASSUNTO: INTERPI: Reconhecimento de Domínio Oneroso

DECISÃO

I. RELATÓRIO

Cuida-se de pedido de reconhecimento de domínio oneroso formulado por SEBASTIÃO SEVERINO RODRIGUES e sua esposa MARIA ALZENIR DIAS RODRIGUES, já qualificados nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Serra do Olho d'Água", com área total de 91,4903 ha (noventa e um hectares, quarenta e nove ares e três centiares), localizado no município de Simões - PI.

A parte requerente assevera que é proprietária da gleba em comento, a qual se encontra registrada junto à Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Simões - PI com as matrículas nº 5.892 e nº 5.893, do Livro nº 02, e sobre ela exerce atividade agrícola de forma racional e adequada. Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de

parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendida a ressalva lançada no opinativo. Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geoanálise certificou, por meio do Parecer Geoanálise nº 788/2021 (id 1988911), com base nas informações disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, que não há sobreposição com a Certificações, Projetos de Assentamentos - PA e nem com Territórios Quilombolas, bem como não há informação sobre existência de territórios ocupados por comunidades tradicionais na localização e área do imóvel. É o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, a previsão do instituto do reconhecimento de domínio oneroso. O instituto foi regulamentado pela Lei Complementar nº 244/2019, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública. Como bem explicado no Parecer/PJ nº 95/2022 (id 3395201) da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

"Reconhecimento de domínio, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses. (...)"

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descuidar, entretanto, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção juris tantum de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. É, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.

À Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:

"Art. 7º ...

Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que

- I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;
- II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;
- III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;
- IV - inexistam disputas judiciais sobre a área;
- V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;
- VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de "Reconhecimento de Domínio", mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o "ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado".

Já o art. 3º, da lei epígrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

"Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

- I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;
- II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;
- III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;
- IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;
- V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;
- VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido, desde que atendida a ressalva: 2.6) No que toca à Reserva Legal e à APP, a parte colacionou os recibos de inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural (CAR) - id 3387932, nos termos do art. 29 e ss., da Lei Federal nº 12.651/12 (Código Florestal). O documento alude apenas a uma parcela do imóvel rural (conceito distinto de imóvel para fins registrais), o que deve ser corrigido pela parte como condição para acolhimento do pedido.

III. DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 95/2022 (id 3395201) e por tudo que figura dos autos, e desde que seja cumprida a ressalva 2.6, e realizado o pagamento do valor da terra, o INTERPI reconhece o domínio de SEBASTIÃO SEVERINO RODRIGUES e sua esposa MARIA

ALZENIR DIAS RODRIGUES sobre o imóvel "Serra do do Olho d'Água", de matrículas nº 5.892 e nº 5.893, com área georreferenciada de 91,4903 ha (noventa e um hectares, quarenta e nove ares e três centiares), localizado no município de Simões - PI, e registrado na ficha 01, do Livro nº 02 da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Simões - PI.

DETERMINO, portanto, nos termos do Decreto Estadual nº 18.806/2020, que intime-se a parte interessada para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sua opção pela forma de pagamento da obrigação e o saneamento da ressalva 2.6.

Após manifestação da parte, determino à DAFIN a geração dos boletos dos Documentos de Arrecadação. Subsequentemente, anexado os comprovantes de pagamento, com a correspondente certidão da DAFIN, emita-se o Termo de Reconhecimento de Domínio.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

FRANCISCOLUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 1030/2022/DG
PROCESSO Nº 00071.000649/2021-20
INTERESSADOS: FELIPE IZIDORIO LOPES - 716.430.104-25
ASSUNTO: INTERPI: Reconhecimento de Domínio Oneroso

DECISÃO

I. RELATÓRIO

Cuida-se de pedido de reconhecimento de domínio oneroso formulado por FELIPE IZIDORIO LOPES, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Serra do Araripe Parcela 01 e 02", com área total de 30,2613 ha (trinta hectares, vinte e seis ares e treze centiares), localizado no município de Simões - PI.

A parte requerente assevera que é proprietária da gleba em comento, a qual se encontra registrada junto à Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Simões - PI com a matrícula nº 950 do Livro nº 02F, e sobre ela exerce atividade agrária de forma racional e adequada.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendida a ressalva lançada no opinativo. Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geonálise certificou, por meio do Parecer Geonálise nº 847/2021 (id 2027082), com base nas informações disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, que não há sobreposição com a Certificações, Projetos de Assentamentos - PA e nem com Territórios Quilombolas, bem como não há informação sobre existência de territórios ocupados por comunidades tradicionais na localização e área do imóvel.

É o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, a previsão do instituto do reconhecimento de domínio oneroso. O instituto foi regulamentado pela Lei Complementar nº 244/2019, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública.

Como bem explicado no Parecer/PJ nº 27/2022 (id 3233675) da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

"Reconhecimento de domínio, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses. (...)"

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descurar, entretanto, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas. Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção juris tantum de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. É, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.



A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:

"Art. 7º ...

Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que

- I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;
- II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;
- III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;
- IV - inexistam disputas judiciais sobre a área;
- V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;
- VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de "Reconhecimento de Domínio", mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o "ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado".

Já o art. 3º, da lei epígrafa, repete o texto constitucional acima e propala que:

"Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

- I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;
- II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;
- III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;
- IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;
- V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;
- VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido, desde que atendida a ressalva: 2.2) Nessa toada, o deferimento do pedido, e a consequente emissão do TRD, deve ser precedido da apresentação, pelo proprietário, da correspondente certidão de inteiro teor com a área total da gleba georreferenciada, certificada no SIGEF e averbada na matrícula do imóvel, caso as parcelas sejam contíguas e possam ser unificadas em perímetro único; ou das certidões individualizadas de cada parcela objeto das das certificações SIGEF 1eb1f06c-9e69-4628-ab02-ab047973deba e 429af0c7-f602-4d89-b2b5-cb83b7975bc0 devidamente averbada em matrícula própria. Em hipótese alguma poderá ser emitido TRD sem que essas providências tenham sido adotadas.

III. DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 27/2022 (id 3233675) e por tudo que figura dos autos, e desde que seja cumprida a ressalva 2.2, e realizado o pagamento do valor da terra, o INTERPI reconhece o domínio de FELIPE IZIDORIO LOPES sobre o imóvel "Serra do Araripe Parcela 01 e 02", de matrícula nº 950, com área georreferenciada de 30,2613 ha (trinta hectares, vinte e seis ares

e treze centiares), localizado no município de Simões - PI, e registrado no Livro nº 02F da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Simões - PI.

DETERMINO, portanto, nos termos do Decreto Estadual nº 18.806/2020, que intime-se a parte interessada para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sua opção pela forma de pagamento da obrigação e o saneamento da ressalva 2.2.

Após manifestação da parte, determino à DAFIN a geração dos boletos dos Documentos de Arrecadação. Subsequentemente, anexado os comprovantes de pagamento, com a correspondente certidão da DAFIN, emita-se o Termo de Reconhecimento de Domínio.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 1029/2022/DG

PROCESSO Nº 00071.000672/2021-14

INTERESSADOS: MARIA DE LOURDES GOMES DOS REIS - 748.513.494-91, ADEMAR JOSÉ DOS REIS - 096.022.833-00

ASSUNTO: INTERPI: Reconhecimento de Domínio Oneroso

DECISÃO

I. RELATÓRIO

Cuida-se de pedido de reconhecimento de domínio oneroso formulado por MARIA DE LOURDES GOMES DOS REIS e seu esposo ADEMAR JOSÉ DOS REIS, já qualificados nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Serra do Araripe", com área total de 24,8314 ha (vinte e quatro hectares, oitenta e três ares e quatorze centiares), localizado no município de Simões - PI.

A parte requerente assevera que é proprietária da gleba em comento, a qual se encontra registrada junto à Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Simões - PI com a matrícula nº 5.872, ficha nº 1 do Livro nº 2, e sobre ela exerce atividade agrária de forma racional e adequada.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendida a ressalva lançada no opinativo. Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geonálise certificou, por meio do Parecer Geonálise nº 797/2021 (id 1995238), com base nas informações disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, que não há sobreposição com a Certificação, Projetos de Assentamentos - PA e nem com Territórios Quilombolas, bem como não há informação sobre existência de territórios ocupados por comunidades tradicionais na localização e área do imóvel. É o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, a previsão do instituto do reconhecimento de domínio oneroso. O instituto foi regulamentado pela Lei Complementar nº 244/2019, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública. Como bem explicado no Parecer/PJ nº 103/2022 (id 3462021) da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

"Reconhecimento de domínio, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses. (...)"

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descuidar, entretanto, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas. Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção *juris tantum* de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. É, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos. A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:

"Art. 7º ...

Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que

- I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;
- II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;
- III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;
- IV - inexistam disputas judiciais sobre a área;
- V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;
- VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de "Reconhecimento de Domínio", mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o "ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado".

Já o art. 3º, da lei epigrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

"Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

- I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;
- II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;
- III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;
- IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;
- V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;
- VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido, desde que atendida a ressalva: 2.2) A matrícula em questão

foi aberta em 10.12.2021, resultado do encerramento da matrícula nº 4.962, aberta em 01.08.2013, antes, portanto, do marco temporal determinado no art. 3º, II, da LC 244/19(01.10.2014). No tocante ao georreferenciamento, o perímetro encontra-se descrito no fôlio real em consonância com o Sistema Geodésico Brasileiro (certificação SIGEF 67f2ce97-dcb5-46f3-b68e-3fc35c1ae4fd). O cadastro do imóvel no INCRA não encontra-se atualizado, conforme consulta efetuada no site do SNCR, o que deve ser sanado pela parte.

III. DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 103/2022 (id 3462021) e por tudo que figura dos autos, e desde que seja cumprida a ressalva 2.2, e realizado o pagamento do valor da terra, o INTERPI reconhece o domínio de MARIA DE LOURDES GOMES DOS REIS e seu esposo ADEMAR JOSÉ DOS REIS sobre o imóvel "Serra do Araripe", de matrícula nº 5.872, com área georreferenciada de 24,8314 ha (vinte e quatro hectares, oitenta e três ares e quatorze centiares), localizado no município de Simões - PI, e registrado na ficha nº 1, do Livro nº 2 da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Simões - PI.

DETERMINO, portanto, nos termos do Decreto Estadual nº 18.806/2020, que intime-se a parte interessada para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sua opção pela forma de pagamento da obrigação e o saneamento da ressalva 2.2.

Após manifestação da parte, determino à DAFIN a geração dos boletins dos Documentos de Arrecadação. Subsequentemente, anexado os comprovantes de pagamento, com a correspondente certidão da DAFIN, emita-se o Termo de Reconhecimento de Domínio.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 1028/2022/DG

PROCESSO Nº 00071.000628/2021-12

INTERESSADOS: ELISÂNGELA CARVALHO SILVA - 041.103.044-23

ASSUNTO: INTERPI: Reconhecimento de Domínio Oneroso

DECISÃO

I. RELATÓRIO

Cuida-se de pedido de reconhecimento de domínio oneroso formulado por ELISÂNGELA CARVALHO SILVA, já qualificada nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Serra do Araripe", com área total de 16,0634 ha (dezesseis hectares, seis ares e trinta e quatro centiares), localizado no município de Simões - PI.

A parte requerente assevera que é proprietária da gleba em comento, a qual se encontra registrada junto à Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Simões - PI com a matrícula nº 1.770, fls. 254 do Livro nº 02-H, e sobre ela exerce atividade agrícola de forma racional e adequada. Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendida a ressalva lançada no opinativo. Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geoanálise certificou, por meio do Parecer Geoanálise nº 826/2021 (id 2011254), com base nas informações disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, que não há sobreposição com a Certificações, Projetos de Assentamentos - PA e nem com Territórios Quilombolas, bem como não há informação sobre existência de territórios ocupados por comunidades tradicionais na localização e área do imóvel. É o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, a previsão do instituto do reconhecimento de domínio oneroso. O instituto foi regulamentado pela Lei Complementar nº 244/2019, que confere aos proprietários de imóveis



rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública. Como bem explicado no Parecer/PJ nº 77/2022 (id 3317889) da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

"Reconhecimento de domínio, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses. (...)"

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descuidar, entretanto, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas. Não se cuida, porém, de uma validação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção juris tantum de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. E, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos. A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:

"Art. 7º ...

Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que

- I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;
- II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;
- III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;
- IV - inexistam disputas judiciais sobre a área;
- V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;
- VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de "Reconhecimento de Domínio", mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o "ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado".

Já o art. 3º, da lei epigrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

"Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial

não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

- I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;
- II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;
- III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;
- IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;
- V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;
- VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido.

III. DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 77/2022 (id 3317889) e por tudo que figura dos autos, e desde que seja realizado o pagamento do valor da terra, o INTERPI reconhece o domínio de ELISANGELA CARVALHO SILVA sobre o imóvel "Serra do Araripe", de matrícula nº 1.770, com área georreferenciada de 16,0634 ha (dezesseis hectares, seis ares e trinta e quatro centiares), localizado no município de Simões - PI, e registrado nas fls. 254 do Livro nº 02-H da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Simões - PI. DETERMINO, portanto, nos termos do Decreto Estadual nº 18.806/2020, que intime-se a parte interessada para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sua opção pela forma de pagamento da obrigação. Após manifestação da parte, determino à DAFIN a geração dos boletos dos Documentos de Arrecadação. Subsequentemente, anexado os comprovantes de pagamento, com a correspondente certidão da DAFIN, emita-se o Termo de Reconhecimento de Domínio.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 1027/2022/DG

PROCESSO Nº 00071.000631/2021-28

ANA ELCINA GOMES - espólio - 352.686.384-91, NAILTON ANGELO GOMES - 998.666.924-34, JOSÉ VILMAR GOMES - 014.895.293-30, SILVONETE MARIA

INTERESSADOS:

CARVALHO - 017.980.583-59, FRANCISCO ANGELO GOMES - 305.804.123-34, JOSÉ ANGELO GOMES - 420.908.814-53, MARIA GORETE GOMES - 667.970.043-49, CICERO ANGELO GOMES - 642.290.414-20, IVONILDO ANGELO GOMES - 960.667.925-04, ANAILDA GOMES - 825.490.603-34

ASSUNTO: INTERPI: Reconhecimento de Domínio Oneroso

DECISÃO

I. RELATÓRIO

Cuida-se de pedido de reconhecimento de domínio oneroso formulado pelo ESPÓLIO DE ANA ELCINA GOMES, nos autos representado pelos herdeiros nominados na petição de id 1166818, já qualificados nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Serra do Araripe", com área total de 22,5002 ha (vinte e dois hectares, cinquenta ares e dois centiares), localizado no município de Simões - PI.

A parte requerente assevera que é proprietária da gleba em comento, a qual se encontra registrada junto à Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Simões - PI com a matrícula nº 5.460, do Livro nº 02-AE, e sobre ela exerce atividade agrária de forma racional e adequada. Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de

parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendida a ressalva lançada no opinativo. Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geonálise certificou, por meio do Parecer Geonálise nº 806/2021 (id 1995947), com base nas informações disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, que não há sobreposição com a Certificações, Projetos de Assentamentos - PA e nem com Territórios Quilombolas, bem como não há informação sobre existência de territórios ocupados por comunidades tradicionais na localização e área do imóvel. É o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, a previsão do instituto do reconhecimento de domínio oneroso. O instituto foi regulamentado pela Lei Complementar nº 244/2019, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública. Como bem explicado no Parecer/PJ nº 73/2022 (id 3316567) da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

"Reconhecimento de domínio, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses. (...)"

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descurar, entretanto, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção juris tantum de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. É, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:

"Art. 7º. ...

Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que

- I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;
- II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;
- III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;
- IV - inexistam disputas judiciais sobre a área;
- V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;
- VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de "Reconhecimento de Domínio", mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o "ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado".

Já o art. 3º, da lei epígrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

"Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

- I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;
- II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;
- III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;
- IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;
- V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;
- VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido, desde que atendidas as ressalvas: 2.2) A matrícula nº 5.460 foi descerrada em 11.06.1962, antes, portanto, do marco temporal determinado no art. 3º, II, da LC 244/19(01.10.2014). No tocante ao georreferenciamento do perímetro da gleba, a parte apresentou a certificação no SIGEF b6ee6394-18ec-4b6d-a850-7197dd1637c4, com área de 22,5002ha; entanto, não houve a comprovação de sua sua avebação junto ao fólio real, ficando a emissão do TRD condicionada à juntada, pelo interessado, da respectiva certidão de inteiro teor na qual conste, na descrição perimetral, a resultante da certificação SIGEF b6ee6394-18ec-4b6d-a850-

7197dd1637c4; e 2.6) No que toca à Reserva Legal e à APP, a parte colacionou os recibos de inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural(CAR) id 1166818, conforme exigido pelo art. 29 e ss., da Lei Federal nº 12.651/12(Código Florestal). O documento, porém, não traz qualquer informação sobre a área de reserva legal, embora o relatório de vistoria consigne que: "3) ASPECTOS AMBIENTAIS: Vegetação Nativa e Reserva Legal: Com a visita in loco podemos identificar que a área de Reserva Legal, fica dentro dos limites da área requerida neste, preservada em toda sua extensão." Logo, prosseguimento do processo fica atrelado ao saneamento desse ponto, com a apresentação de novo CAR com os dados corretos.

I. DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 73/2022 (id 3316567) e por tudo que figura dos autos, e desde que sejam cumpridas as ressalvas 2.2 e 2.6, e realizado o pagamento do valor da terra, o INTERPI reconhece o domínio do ESPÓLIO de ANA ELCINA GOMES sobre o imóvel "Serra do Araripe", de matrícula nº 5.460, com área georreferenciada de 22,5002 ha (vinte e dois hectares, cinquenta ares e dois centiares), localizado no município de Simões - PI, e registrado no Livro nº 02-AE da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Simões - PI.

DETERMINO, portanto, nos termos do Decreto Estadual nº 18.806/2020, que intime-se a parte interessada para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sua opção pela forma de pagamento da obrigação e o saneamento das ressalvas 2.2 e 2.6.



Após manifestação da parte, determino à DAFIN a geração dos boletos dos Documentos de Arrecadação. Subseqüentemente, anexado os comprovantes de pagamento, com a correspondente certidão da DAFIN, emita-se o Termo de Reconhecimento de Domínio.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 1026/2022/DG

PROCESSO Nº 00071.000633/2021-17

INTERESSADOS: GILDO ANTONIO DA SILVA - 066.590.044-91,

INGRACA JOAQUINA DA CONCEIÇÃO- 342.218.833-91

ASSUNTO: INTERPI: Reconhecimento de Domínio Oneroso

DECISÃO

I. RELATÓRIO

Cuida-se de pedido de reconhecimento de domínio oneroso formulado pelo ESPÓLIO de GILDO ANTONIO DA SILVA e pelo ESPÓLIO de INGRAÇA JOAQUINA DA CONCEIÇÃO, representados pelos herdeiros JOSÉ GILDO DA SILVA e HERCULANA GILDO DA SILVA, já qualificados nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Serra do Mocó", com área total de 70,2347 ha (setenta hectares, vinte e três ares e quarenta e sete centiares), localizado no município de Simões - PI.

A parte requerente assevera que é proprietária da gleba em comento, a qual se encontra registrada junto à Serventia Extrajudicial do Ofício Unico de Simões - PI com a matrícula nº 3.291, da ficha 39 do Livro nº 02, e sobre ela exerce atividade agrária de forma racional e adequada. Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendida a ressalva lançada no opinativo. Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geonálise certificou, por meio do Parecer Geonálise nº 823/2021 (id 2011172), com base nas informações disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, que não há sobreposição com a Certificações, Projetos de Assentamentos - PA e nem com Territórios Quilombolas, bem como não há informação sobre existência de territórios ocupados por comunidades tradicionais na localização e área do imóvel.

É o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, a previsão do instituto do reconhecimento de domínio oneroso. O instituto foi regulamentado pela Lei Complementar nº 244/2019, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública. Como bem explicado no Parecer/PJ nº 98/2022 (id 3439117) da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

"Reconhecimento de domínio, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses. (...)"

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do saneamento do vício relativo à aquisição originária do

imóvel, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descurar, entretanto, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção juris tantum de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. É, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:

"Art. 7º ...

Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que

- I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;
- II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;
- III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;
- IV - inexistam disputas judiciais sobre a área;
- V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;
- VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de "Reconhecimento de Domínio", mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o "ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado".

Já o art. 3º, da lei epigrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

"Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

- I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;
- II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;
- III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;
- IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;
- V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;
- VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido, desde que atendidas as ressalvas: 2.1) Não foram anexados aos autos, porém, as respectivas certidões de óbito e os documentos pessoais de INGRAÇA JOAQUINA DA CONCEIÇÃO, o que deve ser corrigido pela parte, sob pena configurar causa de extinção do

processo sem análise de mérito; e 2.6) No que toca à Reserva Legal e à APP, a parte colocou o recibo de inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural (fls.33/35, id 1167520); o documento, no entanto, não apresenta o percentual de destaque referente aos 20 % à Reserva Legal, nos termos do art. 29 e ss., da Lei Federal nº 12.651/12(Código Florestal), o que deve ser sanado pela parte.

III. DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 98/2022 (id 3439117) e por tudo que figura dos autos, e desde que sejam cumpridas as ressalvas 2.1 e 2.6, e realizado o pagamento do valor da terra, o INTERPI reconhece o domínio do ESPÓLIO de GILDO ANTONIO DA SILVA e do ESPÓLIO de INGRAÇA JOAQUINA DA CONCEIÇÃO sobre o imóvel "Serra do Mocó", de matrícula nº 3.291, com área georreferenciada de 70,2347 ha (setenta hectares, vinte e três ares e quarenta e sete centiares), localizado no município de Simões - PI, e registro da ficha 39 do Livro nº 02 da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Simões - PI.

DETERMINO, portanto, nos termos do Decreto Estadual nº 18.806/2020, que intime-se a parte interessada para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sua opção pela forma de pagamento da obrigação e o saneamento das ressalvas 2.1 e 2.6.

Após manifestação da parte, determino à DAFIN a geração dos boletos dos Documentos de Arrecadação. Subsequentemente, anexado os comprovantes de pagamento, com a correspondente certidão da DAFIN, emita-se o Termo de Reconhecimento de Domínio.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 1024/2022/DG
PROCESSO Nº 00071.002872/2021-10
INTERESSADOS: João José Gomes Neto
ASSUNTO: INTERPI: Reconhecimento de Domínio Oneroso

DECISÃO

I. RELATÓRIO

Cuida-se de pedido de reconhecimento de domínio oneroso formulado por JOÃO JOSÉ GOMES NETO, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Serra do Araripe", com área total de 28,5903 ha (vinte e oito hectares, cinquenta e nove ares e três centiares), localizado no município de Simões - PI.

A parte requerente assevera que é proprietária da gleba em comento, a qual se encontra registrada junto à Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Simões - PI com a matrícula nº 1.143, do Livro nº 02-F, e sobre ela exerce atividade agrária de forma racional e adequada.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendida a ressalva lançada no opinativo. Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geoanálise certificou, por meio do Parecer Geoanálise nº 836/2021 (id 2021899), com base nas informações disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, que não há sobreposição com a Certificações, Projetos de Assentamentos - PA e nem com Territórios Quilombolas, bem como não há informação sobre existência de territórios ocupados por comunidades tradicionais na localização e área do imóvel. É o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, a previsão do instituto do reconhecimento de domínio oneroso. O instituto foi regulamentado pela Lei Complementar nº 244/2019, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública.

Como bem explicado no Parecer/PJ nº 72/2022 (id 3316560) da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

"Reconhecimento de domínio, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses. (...)"

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descurar, entretanto, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção juris tantum de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. É, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:

"Art. 7º ...

Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que

- I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;
- II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;
- III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;
- IV - inexistam disputas judiciais sobre a área;
- V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;
- VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de "Reconhecimento de Domínio", mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o "ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado".

Já o art. 3º, da lei epígrafa, repete o texto constitucional acima propala que:

"Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

- I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;
- II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;



- III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;
- IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;
- V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;
- VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido.

III. DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 72/2022 (id 3316560) e por tudo que figura dos autos, e desde que seja realizado o pagamento do valor da terra, o INTERPI reconhece o domínio de JOÃO JOSÉ GOMES NETO sobre o imóvel "Serra do Araripe", de matrícula nº 1.143, com área georreferenciada de 28,5903 ha (vinte e oito hectares, cinquenta e nove ares e três centiares), localizado no município de Simões - PI, e registrado no Livro nº 02-F da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Simões - PI. DETERMINO, portanto, nos termos do Decreto Estadual nº 18.806/2020, que intime-se a parte interessada para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sua opção pela forma de pagamento da obrigação. Após manifestação da parte, determino à DAFIN a geração dos boletos dos Documentos de Arrecadação. Subseqüentemente, anexado os comprovantes de pagamento, com a correspondente certidão da DAFIN, emita-se o Termo de Reconhecimento de Domínio.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 1022/2022/DG

PROCESSO Nº 00071.000669/2021-09

INTERESSADOS: Lourival Cecílio de Carvalho - 131.551.053-72,
Maria Vitalina da Conceição Carvalho
- 982.506.393-91

ASSUNTO: INTERPI: Reconhecimento de Domínio Oneroso

DECISÃO

I. RELATÓRIO

Cuida-se de pedido de reconhecimento de domínio oneroso formulado por LOURISVAL CECILIO DE CARVALHO e sua esposa MARIA VITALINA DA CONCEIÇÃO CARVALHO, já qualificados nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Serra do Araripe", com área total de 165,0395 ha (cento e sessenta e cinco hectares, três ares e noventa e cinco centiares), localizado no município de Simões - PI. As partes requerentes asseveram que são proprietárias da gleba em comento, a qual se encontra registrada junto à Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Simões - PI com a matrícula nº 1270, ficha 51 do Livro nº 2-G, e sobre ela exerce atividade agrária de forma racional e adequada.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendida a ressalva lançada no opinativo. Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geoanálise certificou, por meio do Parecer Geoanálise nº 795/2021 (id 1995107), com base nas informações disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, que não há sobreposição com a Certificações, Projetos de Assentamentos - PA e nem com Territórios Quilombolas, bem como não há informação sobre existência de territórios ocupados por comunidades tradicionais na localização e área do imóvel. É o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, a previsão do instituto do reconhecimento de domínio oneroso. O instituto foi regulamentado pela Lei Complementar nº 244/2019, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública. Como bem explicado no Parecer/PJ nº 34/2022 (id 3248635) da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

"Reconhecimento de domínio, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses. (...)"

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descuidar, entretanto, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas. Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção juris tantum de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. E, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos. A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:

"Art. 7º ...

Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que

- I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;
- II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;
- III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;
- IV - inexistam disputas judiciais sobre a área;
- V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;
- VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de "Reconhecimento de Domínio", mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o "ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de

Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado".

Já o art. 3º, da lei epigrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

"Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

- I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;
- II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;
- III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;
- IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;
- V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;
- VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido, se atendida as ressalvas mencionada na manifestação jurídica: 2.2) No tocante ao georreferenciamento, o perímetro do imóvel se encontra descrito no fôlio real(id 1179573, AV-1-1270, pag.25/28), em consonância com o Sistema Geodésico Brasileiro, perfazendo uma área de 164,6339 hectares. Malgrado essa constatação, a parte apresentou uma nova certificação da poligonal junto ao SIGEF/INCRA, com área de 165,0395 ha (Certificação f6800bde-6516-41ac-892a-8e1b5b0adaf4). Nessa toada, a emissão do TRD fica condicionada à apresentação, pelos interessados, de Certidão de Inteiro Teor atualizada na qual conste a averbação da Certificação f6800bde-6516-41ac-892a-8e1b5b0adaf4 no fôlio da citada matrícula; e 2.6) No que toca à Reserva Legal e à APP, a parte colacionou os recibos de inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural (CAR) do ano de 2016- id 1179573), nos termos do art. 29 e ss., da Lei Federal nº 12.651/12(Código Florestal). Entretanto, os dados informados no documento distoam das informações do imóvel, o que deve ser corrigido pela parte como condição para deferimento do pedido.

I. DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 34/2022 (id 3248635) e por tudo que figura dos autos, e desde que sejam cumpridas as ressalvas 2.2 e 2.6, e realizado o pagamento do valor da terra, o INTERPI reconhece o domínio de LÓURISVAL CECILIO DE CARVALHO e sua esposa e curadora MARIA VITALINA DA CONCEIÇÃO CARVALHO sobre o imóvel "Serra do Araripe", de matrícula nº 1270, com área georreferenciada de 165,0395 ha (cento e sessenta e cinco hectares, três ares e noventa e cinco centiares), localizado no município de Simões - PI, e registrado na ficha 51 do Livro nº 2-G da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Simões - PI. DETERMINO, portanto, nos termos do Decreto Estadual nº 18.806/2020, que intime-se a parte interessada para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sua opção pela forma de pagamento da obrigação e o saneamento das ressalvas 2.2 e 2.6.

Após manifestação da parte, determino à DAFIN a geração dos boletos dos Documentos de Arrecadação. Subsequentemente, anexado os comprovantes de pagamento, com a correspondente certidão da DAFIN, emita-se o Termo de Reconhecimento de Domínio.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

FRANCISCOLUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

Of. 025

A COIFE ODONTO SJPI de CNPJ: 41.686.677/0001-02, publica que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de São João do Piauí a emissão de LPLI e LO Regularização para realizar a Atividade Odontológica, situada na Avenida Candido Coelho, nº 1221 B Centro Zona Urbana, do município de São João do Piauí - PI.

P. P. 6383

EDITAL

Raimundo Nonato dos Santos Gás – Posto Itaim e Canindé II, inscrito no CNPJ nº 10.451.725/0003-11, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR, Licença Prévia (LP), para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores na cidade de Itainópolis – PI.

EDITAL

J. Lopes da Silva – Auto Posto Jurandi, inscrito no CNPJ nº 37.551.859/0001-07, torna público que recebeu Licença Prévia (LP) e requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR, Licença de Instalação (LI), para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores em Agricolândia – PI.

P. P. 6384

M. M. MIRANDA PARENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ 31.563.645/0002-47, com endereço Est Geral da Comunidade de Alegre, S/N, Alegre, Barras-PI, requereu junto à SEMMAR - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos, uma DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL - DBIA, referente a atividade produção de ovos (01.55-5-05), na cidade de Barras-PI. Foi elaborado DTA.

P. P. 6385

ASBA TORRES BRASIL, LIMITADA, CNPJ 16.587.135/0001-35, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, Declaração de Baixo Impacto Ambiental - Nº PI-DBIA. 00262-9/2022, validade 31/01/2026 para Estação Radio Base - ERB BR62665, localizada na Estrada São Raimundo - BR 220 KM 83- Centro - Coronel José Dias - PI.

O requerente informa que foi apresentado o Descritivo Técnico Ambiental - DTA

P. P. 6386

SOL de Itauera I SPE torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí a Licença Prévia, para a atividade de Geração de Energia por fonte solar, no município de Itauera-PI, com validade de 01 ano.

P. P. 6387

CERÂMICA BARRO FORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.759.378/0001-85, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR, em 19/02/2022, o pedido de Renovação de Licença de Operação - RLO (Proc. nº 516/19), para Indústria de Artefatos Cerâmicos na Fazenda Campo Grande, localizada na Zona Rural do município de Anísio de Abreu (PI).

P. P. 6388



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajira Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubens da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Ariane Sídia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Patrícia Vasconcelos Lima

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Rejane Tavares da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Daniel de Araújo Marçal

SECRETARIA DAS CIDADES
Fabio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Ariane Sídia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José Ribamar Noleto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janainna Pinto Marques Tavares

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Helio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Howzembergson de Brito Lima

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Simone Pereira de Farias Araújo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.